



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) - REITORIA  
AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

# **Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINIT 2019**



**Universidade Federal do Rio Grande -  
FURG**

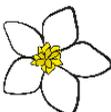
# Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAINT 2019

## Apresentação

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) possui como principal objetivo apresentar os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), sendo elaborado conforme as normas estabelecidas pela Controladoria Geral da União - CGU.



Figura 1: Foto Aérea da FURG

**50**  
anos 

*Um passado de memórias,  
um futuro de histórias.*



Figura 2: Foto Lago/Fundos do Centro de Convivência FURG

## **Auditoria Interna<sup>1</sup>**

*Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.*

<sup>1</sup> Conceito de Auditoria Interna estabelecido no Inciso III, Art. 2º da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01/2016

## Sumário

Introdução .....	6
<b>A. Demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, os trabalhos realizados sem previsão no PAINT e as justificativas para a não conclusão e a não realização dos trabalhos previstos, de modo a evidenciar o desempenho da unidade de auditoria interna; .....</b>	<b>8</b>
1) Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados no ano de 2019 (Item I do Art.17 da IN 9/2018 - CGU).....	8
2) Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, não realizados e/ou não concluídos (Item I do Art.17 da IN 9/2018 - CGU).....	10
3) Trabalhos de Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINT/2019 (Item II do Art.17 da IN 9/2018 - CGU).....	16
<b>B. Principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pela gestão da UPC;.....</b>	<b>17</b>
Execução do PAINT 2019 (Item I do Art.17 da IN 9/2018 - CGU).....	17
<b>C. Existência ou não de sistemática e sistema para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna; .....</b>	<b>19</b>
1) Sistemática e Sistema para Monitoramento da implementação das Recomendações da Auditoria Interna.....	19
2) Benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício por classe de benefício (Item VII do Art.17 da IN 9/2018 - CGU)	19
<b>D. Quadro demonstrativo das recomendações implementadas no exercício e das não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN'T, inclusive dos órgãos de controle interno e externo; .....</b>	<b>20</b>
Recomendações emitidas e implementadas no exercício e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN'T (Item III do Art.17 da IN 9/2018 - CGU) .....	21
1) RECOMENDAÇÕES AUDITORIA INTERNA .....	21
2) RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU.....	51
3) RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU .....	88

E. Fatos, premissas, restrições e limitações interpostos à realização das atividades do PAINT e o seu impacto na execução e nas conclusões das auditorias ou no funcionamento da unidade de auditoria interna;.....	107
Fatos que impactaram a execução dos trabalhos de Auditoria Interna (Item IV do Art.17 da IN 9/2018 - CGU).....	107
F. Quadro demonstrativo do pessoal da Auditoria Interna com indicação das ações de capacitação, dos temas, carga horária e quantitativo de auditores capacitados. ....	107
1) Quadro de Servidores da Auditoria Interna- FURG em 2019.....	107
2) Educação continuada/Capacitação da Equipe de Auditoria (Item V do Art.17 da IN 9/2018 - CGU).....	108
G. Análise acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados (Item VI do Art.17 da IN 9/2018 - CGU) .....	109
H. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ (Item VII do Art.17 da IN 9/2018 - CGU).....	111
I. Considerações Finais .....	115
ANEXO - Execução do RAINTE 2019 .....	116

## Introdução

A atuação da Auditoria Interna é pautada pelas as normas internacionais do Instituto de Auditores Internos (The Institute of Internal Auditors - IIA), responsável pela edição de normas de Auditoria Interna, bem como capacitações e certificações; e da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (International Organization of Supreme Audit Institutions - INTOSAI), principal fonte de normativa de auditoria para o setor público em todo o mundo.

Segundo o artigo 15 do Decreto 3.591 de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto 4.304 de 16 de julho de 2002 a Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal – Controladoria Geral da União/PR/RS – em suas respectivas áreas de jurisdição.

A Auditoria interna deve agregar valor e auxiliar a organização no alcance de seus objetivos, bem como adotar uma sistemática para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de Gerenciamento de Riscos, de Controles Internos, de Integridade e de Governança. Assim, buscamos ampliar o relacionamento com as principais instâncias de governança da FURG, em especial com o Conselho Universitário, Reitoria, Pró-reitoras, Ouvidoria e Procuradoria Federal, objetivando apurar informações relevantes, e de maior risco, para o planejamento das suas atividades e identificar temas que mereçam a atuação no papel de consultoria.

As definições dos processos inerentes ao objeto de análise da Auditoria Interna são apresentados a seguir, para melhor esclarecer sobre suas atividades.

A Gestão de Riscos <sup>2</sup> é o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Os controles internos <sup>3</sup> correspondem ao conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações destinados a enfrentar

---

<sup>2</sup> Decreto nº9.203/2017, Art.2º, Inc. IV.

<sup>3</sup> Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01/2016, Art. 2º, Inc. V.

os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização (PDI – Plano de Desenvolvimentos institucional) serão alcançados. Os Riscos referem-se a quaisquer eventos em potencial que possam impedir ou desvirtuar o cumprimento dos objetivos. Já os objetivos correspondem ao que é estabelecido para ser alcançado pela Universidade.

A Governança no setor público <sup>4</sup> compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da Gestão, com vistas à condução de políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade. São **Princípios da Governança Pública** <sup>5</sup>: I - capacidade de resposta; II - integridade; III - confiabilidade; IV - melhoria regulatória; V - prestação de contas e responsabilidade; e VI - transparência.

A Integridade além de ser um dos princípios da Governança pública é também uma das práticas necessárias ao exercício da Liderança, assegurando a existência de condições mínimas para o exercício da boa governança, conforme o Art. 5º do Decreto nº 9.203/2017. Assim, Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional devem instituir um **Programa de Integridade**, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Estes processos devem ser considerados para fins de elaboração do Planejamento anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT, conforme o Art. 4º da Instrução Normativa nº 09/2018 – CGU, devendo também atender a Metodologia apresentada no Art. 5º da respectiva IN.

Desta forma, o PAINT corresponde ao planejamento anual das áreas/processos que serão analisados pela Audin no ano seguinte e o RAIN, também normatizado pela IN nº 09/2018 – CGU, corresponde a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria (executados conforme os objetivos estabelecidos no PAINT).

Logo, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2019 apresenta uma síntese dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna (AUDIN) no ano de 2019, e está normatizado por meio da Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018, da Controladoria Geral da União (CGU), que “Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual

---

<sup>4</sup> Referencial Básico de Governança (TCU, 2014); Decreto nº9.203/2017, Art.2º, Inc. I.

<sup>5</sup> Decreto nº9.203/2017, Art.3º

de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) das Unidades de Auditoria Interna Governamental”.

**A. Demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, os trabalhos realizados sem previsão no PAINT e as justificativas para a não conclusão e a não realização dos trabalhos previstos, de modo a evidenciar o desempenho da unidade de auditoria interna;**

**1) Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados no ano de 2019 (Item I do Art.17 da IN 9/2018 – CGU).**

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS CONFORME O PAINT 2019		
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	RISCO E RELEVÂNCIA	OBJETIVOS
Elaboração do RRAINT 2019	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes; desconformidade com a IN 09/2018-CGU.	Atender ao que estabelece e IN CGU nº 09/2018, a IN Conjunta CGU/MPOG nº 01/2016 e legislação pertinente.
Acompanhamento da atuação TCU	Inobservância das recomendações do órgão de controle externo e reincidência das ocorrências.	Assessorar a gestão no atendimento das determinações, recomendações e orientações do órgão de controle externo, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias especiais.
Acompanhamento da Atuação CGU	Inobservância das recomendações do órgão de controle interno e reincidência das ocorrências.	Assessorar a gestão no atendimento das determinações, recomendações e orientações do órgão de controle interno, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias especiais.
Atuação da Audin - Monitoramento	Não atendimento das recomendações da Auditoria interna e reincidência das ocorrências.	Observar o grau de aderência das orientações e das recomendações, buscando mitigar a fragilidade dos controles internos, conforme Inc. IV do Art. 5º da IN 09/2018.
Relato Integrado e Prestação de Contas	Risco de não observação de prática de ato de gestão ilegal,	Exame e Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de Contas anual da

**QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS CONFORME O PAINT 2019**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	RISCO E RELEVÂNCIA	OBJETIVOS
Anual	ilegítimo, antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial quando da emissão do Relatório e Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual.	entidade estão previstos no parágrafo 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, alterado pelo Decreto 4.304/2002.
<p><b><u>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ação 9 do Paint 2018</u></b>                      Concessão de benefícios e vantagens, aposentadorias e Plano de Saúde- PROGEP</p>	1. Prestação de serviços de saúde que não observem a legislação da ANS, Portaria nº 8, de 13 de janeiro de 2016 e Portaria SRH/MPOG nº1 de 9 de março de 2017. 2. Inexistência de Controles internos relativos aos atendimentos realizados; 3. Falta de regras claras quanto aos serviços de saúde e procedimentos contratados.	Análise e aperfeiçoamento dos controles internos estabelecidos para prestação de serviços de saúde. Planejamento nas fases licitação, execução e fiscalização do contrato. OBJETIVO 3 DO MACROPROCESSO GESTÃO DE PESSOAS (VIII)
<p><b><u>GESTÃO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES</u></b></p> <p><b>Item 7 - Contratos de Terceirização</b></p> <p>Análise dos controles internos estabelecidos na gestão e fiscalização dos contratos na proporção de 10% dos contratos vigentes.</p> <p><b>Item 8 - Pregões (Amostra 10%) e Dispensas e Exigibilidades (Amostra 20%)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar os controles internos existentes</li> <li>• Avaliar a formalização processual</li> </ul> <p>Regularidade dos processos</p>	<p>Carência/rotatividade de pessoal;</p> <p>Urgência (falta de tempo hábil-lead time);</p> <p>Não elaboração da Gestão de Riscos nas Compras (IN 05/2017 - MPOG).</p>	<p>Verificar se o planejamento das contratações e a realização de pesquisas de preços está em conformidade com a legislação vigente;</p> <p>Verificar se existem controles internos a respeito da gestão e fiscalização dos contratos;</p> <p>Verificar se estão sendo observadas as orientações da Procuradoria Federal;</p> <p>Avaliar se os contratos estão sendo executados de acordo com o previsto no Edital e no Termos de Referência;</p> <p>Verificar se os termos aditivos estão de acordo com a legislação vigente;</p> <p>Verificar se existem dispensas de licitação de acordo com a legislação vigente, bem como analisar o possível fracionamento de despesa.</p>

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS CONFORME O PAINT 2019		
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	RISCO E RELEVÂNCIA	OBJETIVOS
Assessoramento e orientações	Risco de inobservância da legislação e dos princípios de controle interno pela instituição.	Assessorar a Administração no acompanhamento e alcance dos objetivos estratégicos (PDI) e orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, com foco na gestão de risco.
Elaboração do PAINT 2020	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes; desconformidade com os arts. 3º a 15º da IN nº 09/2018-CGU, de 09/10/2018.	Atender ao que estabelece a IN nº 09/2018-CGU, de 09/10/2018, e demais normas pertinentes.
Ações de Capacitação	Descumprimento do art. 5º, III, da IN 09/2018 – CGU: Ações de desenvolvimento institucional e capacitação para o fortalecimento das atividades de auditoria interna.	CAPACITAÇÃO FURG/PROGEP, FORAI (CGU) e FONAI-Tec; Promover o treinamento dos auditores internos de todas as instituições federais vinculadas ao MEC.

**2) Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, não realizados e/ou não concluídos (Item I do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)**

O Quadro 2 a seguir apresenta os trabalhos de Auditoria Interna previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, os quais não foram concluídos no exercício de 2019 e/ou não foram realizados. Neste sentido apresentamos a seguir os fatos ocorridos em 2019, que impactaram sobre os trabalhos da Auditoria Interna e sobre o alcance dos objetivos do PAINT 2019:

QUADRO 2 – ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA PREVISTAS NO PAINT 2019, NÃO REALIZADAS EM 2019 E/OU NÃO CONCLUÍDAS.			
Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	RISCO E RELEVÂNCIA	OBJETIVOS
Relacionamento entre IFES e Fundações de Apoio	<p><b>Regulamentação, Formalização, Gestão/Acompanhamento, Transparência e Prestação de Contas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar se os normativos criados para regulamentar as relações entre FURG E Fundações de Apoio atendem a</li> </ul>	Despesas executadas em desacordo com o Plano de Trabalho/ Prestação de Contas;	Verificar o atendimento das determinações do Acórdão 1178/2018 – Plenário – TCU

**QUADRO 2 – ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA PREVISTAS NO PAINT 2019, NÃO REALIZADAS EM 2019 E/OU NÃO CONCLUÍDAS.**

Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	RISCO E RELEVÂNCIA	OBJETIVOS
	<p>legislação: Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Análise dos seguintes aspectos de formalização e contratualização: Requisito inicial; Requisito de Aprovação de projetos; Requisito para contratação de Fundações de Apoio; Requisito de Formalização do Instrumento contratual.</li> <li>Verificação dos controles, rotinas e procedimentos relacionados à etapa de execução dos instrumentos de pactuação.</li> <li>Análise sobre a existência de Registros centralizados de informações sobre os projetos (incluindo bolsas) e sua Publicidade, conforme §2º do Art.12 do Decreto 7.423/2010;</li> <li>Análise dos controles estabelecidos pela FURG para monitoramento das informações publicadas pelas Fundações de Apoio, conforme determina o Art. 4ºA da Lei 8.958/94.</li> <li>Verificação se os controles e rotinas utilizados pela FURG para análise das Prestações de Contas dos instrumentos pactuados; e ainda se são suficientes para certificar o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 11 do Decreto 7.423/2010.</li> </ul>	<p>Insuficiente transparência e publicidade das informações; Pouco detalhamento no Plano de Trabalho/Objeto genérico.</p>	<p>e Ofício Circular nº 181/2018/GAB DS/DS/SFC – CGU.</p>
<p>Governança</p>	<p><b>Aprimoramento da Governança</b></p> <p>Monitorar as ações Planejadas/Implementadas pela FURG para o cumprimento do Decreto 9.203 de 22 de novembro de 2017 – Governança Corporativa.</p>	<p>Não atingimento dos objetivos definidos no PDI</p>	<p>Verificar o atendimento das determinações do Decreto 9.203/2017 – Governança da Administração Pública Federal.</p>
<p>Concessão e Distribuição de Bolsas</p>	<p><b>Avaliação da conformidade e Controles internos e do Processo</b></p> <p>Verificar a conformidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>controles sobre as bolsas para estudantes de pós-graduação stricto sensu, com recursos próprios e com</li> </ul>	<p>Fragilidades nos Controles Internos; Ausência de definição clara de critérios de seleção/classificação; O Sistema de Auxílio Estudantil – SAE não oferece controles</p>	<p>Verificação dos Controles e critérios estabelecidos na concessão de bolsas, bem como às normas relativas a concessão de bolsas.</p>

**QUADRO 2 – ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA PREVISTAS NO PAINT 2019, NÃO REALIZADAS EM 2019 E/OU NÃO CONCLUÍDAS.**

Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	RISCO E RELEVÂNCIA	OBJETIVOS
	<p>recursos externos, concedidas no ano de 2018.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Edital de bolsas</li> <li>• Seleção dos candidatos</li> <li>• Critérios estabelecidos</li> <li>• Transparência do Processo e dos Resultados</li> </ul>	<p>operacionais e gerenciais.</p>	
<p>Gestão da Infraestrutura de Pesquisa</p>	<p><b>Ética no Uso Animal e Instalações dos Biotérios FURG</b></p> <p>Avaliação da adequação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Do processo de produção e manutenção de espécies animais destinadas a pesquisa e ensino quanto ao atendimento dos objetivos organizacionais e quanto a conformidade em relação a legislação aplicável.</li> <li>• Das instalações do Biotério Central, vinculado à PROINFRA, Biotério Setorial da FAMED, na Faculdade de Medicina, Estação Marinha de Aquicultura (EMA) e Laboratório de Aquicultura Continental (LAC), vinculados ao Instituto de Oceanografia e Biotério de Roedores Convencionais, Laboratório de Transgênicos, Biotério Aquático, Laboratório de Ensaio Toxicológicos e Laboratório de Bioensaios, vinculados ao Instituto de Ciências Biológicas.</li> </ul>	<p>Instalações inadequadas/inacabadas no Biotério Central; Altos custos pela não padronização de procedimentos; Vinculação do Biotério central impactando significativamente sobre seus objetivos.</p>	<p>Analisar a infraestrutura do Biotério, bem como a conformidade dos procedimentos e do processo em relação a legislação aplicável aos Biotérios.</p>

No Quadro 2 foi relacionado o item **Relacionamento entre IFES e Fundações de Apoio** do PAINT 2019. Este processo integra o planejamento de Auditoria Interna 2019. Contudo não foi concluído no exercício de 2019, estando em processo de elaboração. Já os itens relativos a Governança, Concessão e distribuição de bolsas e Gestão e infraestrutura de Pesquisa (Biotério) não foram realizados no exercício de 2019. Entretanto, estes trabalhos estão previstos para o exercício de 2020.

Há de ser considerada as mudanças ocorridas na legislação, bem como o incremento das demandas dos Órgão de Controle Interno e Externo (CGU e TCU), que tiveram impacto sobre a carga horária dos trabalhos previstos no planejamento da Auditoria Interna para 2019.

Assim, a modificação da legislação determinou às Auditorias Internas a Contabilização dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros resultantes dos trabalhos de auditoria interna, conforme Instrução Normativa 04/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Neste sentido, houve a necessidade do levantamento de todas as recomendações/ações da gestão, realizadas para que fosse processada a contabilização dos respectivos benefícios.

Devem ser consideradas ainda as demandas decorrentes dos Órgãos de Controle Interno e Externo CGU e TCU durante o exercício de 2019 (itens 1º, 2º, 3º), a seguir, que são efetivamente acompanhados por esta Auditoria e, a participação de 3 servidores da Auditoria interna na Comissão que teve dentre seus objetivos a instituição da Política de Gestão de Riscos da FURG (item 4º), os quais impactaram na execução do PAINT 2019.

### **1º) Acompanhamento das Auditorias da CGU pela Auditoria Interna/FURG:**

Cabe a Auditoria Interna Governamental auxiliar a gestão em relação ao atendimento das recomendações dos Órgão de controle interno e externo (CGU e TCU), conforme item 103 da IN 03/2017 – CGU, de forma a “informar a alta administração sobre: [...] letra c) recomendações não atendidas que representem riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada”.

- Acompanhamento da Auditoria CGU sobre **Gestão dos Contratos de Terceirização de pessoal** na FURG, iniciada através do Ofício nº 5316/2019/Regional/RS-CGU, enviado em 22 de março de 2019 a esta Universidade com o objetivo de Realização de Trabalho de Auditoria de Acompanhamento da Gestão (Processo SEI nº 00222.100056/2019-77). Na realização deste trabalho de Auditoria foram encaminhadas as Solicitações de Auditoria nº 201900302/001 à 016. Os Resultados deste trabalho de Auditoria foram apresentados pela CGU através da **Nota de Auditoria nº: 201900302/01** – Terceirização e do **Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201900302** (execução dos serviços terceirizados).
- Acompanhamento da Auditoria CGU sobre a **Execução do Contrato de Gestão Especial Gratuita, celebrado entre a Ebserh e a Furg** iniciada através do Ofício nº 15310/2019/RIO GRANDE DO SUL/CGU, enviado em 23 de julho de 2019 a FURG/HU/EBSERH com o objetivo de Realização de Trabalho de Auditoria de Acompanhamento da Gestão (Processo nº 00222.100164/2019-40), para a gestão do respectivo Hospital, cujos resultados foram apresentados à FURG através do Relatório de Acompanhamento de Gestão nº 201902279 – Versão Preliminar.

- Acompanhamento da Auditoria CGU relativa a **Análise da regularidade do pagamento de Adicional por Plantão Hospitalar (APH) a servidores beneficiados com redução de carga horária, cedidos à EBSERH**, em exercício no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), iniciada através do Ofício nº 22470/2019/RTO GRANDE DO SUL/CGU, enviado a esta Universidade em 29 de outubro de 2019, cujo Relatório Preliminar será apresentado ao longo do exercício de 2020 à FURG.

Foi encaminhado ainda o OFÍCIO CIRCULAR Nº 296/2019/RIO GRANDE DO SUL-CGU, solicitando informações acerca da **Flexibilização da Jornada** na Universidade. Estas demandas são acompanhadas pela Auditoria Interna, em relação as orientações, os encaminhamentos necessários, bem como o controle dos prazos.

## 2º) Acompanhamento das Trilhas de Auditorias da CGU (obtidas através de cruzamento de dados no Sistema de Trilhas de Auditoria – STA da CGU):

- **Trilhas de Auditoria CGU: Inconsistência de cálculos das Vantagens do art. 192 I e II da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, nas aposentadorias dos Professores do Magistério Superior e nas pensões decorrentes**, encaminhada em 11 de junho de 2019 a esta Universidade através do OFÍCIO Nº 12246/ 2019/ CGPESAUD/ CGPES /DG/ SFC/CGU, com o objetivo de verificar ocorrências de pagamentos indevidos relativos às vantagens do art. 192, I e II da Lei nº 8112, de 1990. Desta forma, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria 015/2019 – AUDIN/FURG, solicitando a PROGEP verificar as inconsistências dos cálculos das Vantagens do art. 192 I e II da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, nas aposentadorias dos Professores do Magistério Superior e nas pensões decorrentes, encaminhando resposta a Auditoria Interna/FURG;
- **Trilhas de Auditoria CGU: Professores em regime de Dedicação Exclusiva (D.E.) ocupando a posição de sócio administrador em empresa privada**, encaminhada em 09 de agosto de 2019 a esta Universidade através do OFÍCIO Nº 15300/ 2019/ CGPES/ DG/ SFC/ CGU, com o objetivo de verificar acumulações em desacordo com o art. 20, parágrafo 2º, da Lei nº. 12.772/12, que veda, ao Professor das Instituições Federais de Ensino (IFE), ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal em regime de Dedicação Exclusiva (D.E.), o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas naquela Lei. Ainda, cita-se o art. 117, inciso X, da Lei nº 8112, de 1990, que veda ao servidor público a participação em gerência ou administração de sociedade privada, e de

exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Desta forma, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria 028/2019 – AUDIN/FURG, solicitando a PROGEP adoção de providências para avaliação e eventual regularização das ocorrências identificadas, encaminhando resposta a Auditoria Interna/FURG;

- **Trilhas de Auditoria CGU: Professores em regime de Dedicção Exclusiva (D.E.) com acumulação indevida com outras atividades remuneradas**, encaminhada em 22 de agosto de 2019 a esta Universidade através do OFÍCIO Nº 113/2019/CGPES/DG/SFC-CGU, com o objetivo de verificar a existência de servidores ativos em regime de Dedicção Exclusiva que estejam irregularmente exercendo outras atividades remuneradas de forma concomitante – legislação aplicável: art. 20, parágrafo 2º, da Lei nº 12.772, de 28.12.2012. Desta forma, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria 031/2019 – AUDIN/FURG, solicitando avaliação e eventual regularização das ocorrências identificadas a PROGEP, bem como o encaminhamento de resposta a CGU;
- **Trilhas de Auditoria CGU: Pensionista por invalidez apresentando vínculo com a iniciativa privada**, encaminhada em 2 de setembro de 2019 a esta Universidade através do OFÍCIO Nº 116/2019/CGPES/DG/SFC-CGU, com o objetivo de verificar a existência de pensionistas por invalidez que estejam irregularmente apresentando vínculo com a iniciativa privada – legislação aplicável: art. 222, item III, da Lei nº. 8.112/1990 e o Acórdão TCU nº 5131/2019 - 1ª Câmara, que gerou a seguinte jurisprudência sobre o tema: “A existência de vínculo empregatício, ao denotar a capacidade laboral do beneficiário, torna ilegítimo o recebimento de pensão por invalidez, uma vez que esta pressupõe a total incapacidade para o exercício de atividade que garanta a subsistência. Os benefícios pensionais têm caráter de substituição da remuneração, e não de complemento”. Desta forma, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria 036/2019 – AUDIN/FURG, solicitando avaliação e eventual regularização das ocorrências identificadas a PROGEP, bem como o encaminhamento de resposta a CGU;

**3º) Acompanhamento/monitoramento das Notificações do Sistema e-pessoal /TCU - Módulo Índícios de Irregularidades. Para este acompanhamento foram emitidas as Solicitações de Auditoria:**

- **S.A. 001/2019 - AUDIN/FURG**, emitida em 04 de janeiro de 2019, que solicitou informar quais as providências foram adotadas para prestar esclarecimentos quanto aos indícios constantes do sistema e-contas do Tribunal de Contas da União (TCU). A) Aguardando

esclarecimento (9 indícios); B) Esclarecimento Iniciado (14 indícios); C) Aguardando encaminhamento para o TCU (11).

- **S.A. 006/2019 - AUDIN/FURG**, emitida em 04 de abril de 2019, em razão da constatação, após análise no sistema e-pessoal do TCU, da existência da situação "aguardando esclarecimento", relativos aos indícios de redutor de pensão, acúmulo irregular de vínculos na administração pública, e aposentadoria por invalidez exercendo outra atividade, dos servidores/pensionistas, razão pela qual solicitou efetuar no sistema e-pessoal do TCU os procedimentos necessários ao andamento do processo, informando a esta Auditoria Interna Governamental sobre os procedimentos realizados e/ou justificativa fundamentada para a sua não realização.

#### **4º) Comissão para Elaboração da Política de Gestão de Riscos, Plano de Integridade e regulamentação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.**

A efetivação do processo de Gerenciamento de Riscos deve ter por base o Mapeamento de Processos e a Instituição de uma Política de Gestão de Riscos através de um Comitê de Governança, Riscos e Controle. Este processo iniciou-se no ano de 2019 na Universidade a partir da constituição de grupos de trabalho com os objetivos de elaborar a Política de Gestão de Riscos e implementar a Gestão da Integridade na FURG. A Auditoria Interna/FURG teve participação na Comissão para elaboração da Política de Gestão de Riscos, Plano de Integridade e regulamentação da Comissão permanente de processo administrativo disciplinar, instituída através da Portaria nº 2250/2019 (22/08/2019), especificamente no Grupo de Trabalho Gestão de Riscos, participando de reuniões com o objetivo de apoiar a Reitoria e as Pró-Reitorias desta Universidade na criação da Política de Gestão de Riscos, bem como quanto ao estabelecimento do processo de Gestão de Riscos na FURG.

### **3) Trabalhos de Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINT/2019 (Item II do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)**

Não foram realizados trabalhos de auditoria que não estivessem previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – 2019. Contudo, algumas ações previstas no Planejamento da Auditoria Interna, relativas ao acompanhamento das recomendações/determinações da CGU e TCU, dispenderam um maior número de horas da equipe de auditoria interna.

**B. Principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pela gestão da UPC;**

**Execução do PAINT 2019 (Item I do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)**

**QUADRO 3 - RELATÓRIO DE AUDITORIA 001/2019**

Macroprocesso/Processo: Plano de Saúde Unimed Litoral Sul - Contrato Administrativo 030/2014

PRINCIPAIS RESULTADOS	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTÃO
<p>O Relatório de Auditoria concluiu que existe um espaço para o aperfeiçoamento dos Controles Internos. Tendo em vista que foram verificadas falhas no início do processo licitatório em relação ao Edital/Termo de Referência, as quais seguiram-se durante a execução do Contrato Administrativo 030/2014. Foi constatada a falta de supervisão e estabelecimento de níveis de autorização e aprovação, bem como verificou-se a realização de pagamentos a maior, em relação ao subsídio de assistência à saúde repassado pelo governo federal, do qual foi solicitado ressarcimento imediato ao erário pela Operadora do Plano de Saúde Unimed Litoral Sul.</p>	<p>Foi encaminhado Ofício 738/2019 - PROGEP à Unimed Litoral Sul solicitando melhorias no Plano de saúde em relação as recomendações realizadas pela Auditoria Interna.</p> <p>A Administração definiu a forma como seriam atendidas as recomendações da Auditoria Interna, tanto na continuidade da execução do Contrato Administrativo 030/2014, quanto na elaboração do novo edital para licitação de Plano de Saúde aos servidores. Neste sentido foi constituído um Grupo de Trabalho para a Elaboração do Termo de Referência e Edital para o Novo Contrato do Plano de Saúde/2020.</p> <p>Foram realizados os cálculos através de Sistema criado pelo Núcleo de Tecnologia da informação para o levantamento das diferenças pagas a maior a Unimed Litoral Sul, com os devidos cálculos de atualização monetária, tendo por base os índices oficiais do Governo Federal.</p>

**QUADRO 3 - RELATÓRIO DE AUDITORIA 002/2019**

Macroprocesso/Processo: Gestão de Compras e Aquisições

PRINCIPAIS RESULTADOS	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTÃO
<p>O objetivo geral deste trabalho de auditoria foi verificar os controles internos existentes, a respeito da gestão e fiscalização dos contratos, formalizações processuais e regularidade dos processos. Os resultados desse relatório concluíram que existe um espaço para a melhoria do processo e aperfeiçoamento dos controles internos. Tendo em vista que foram constatadas algumas falhas ao longo dos processos de licitações e execuções dos contratos que abrangem desde o planejamento das licitações até a gestão e fiscalização dos contratos durante a sua execução. É necessário que a unidade observe todas as legislações e instruções normativas vigentes, além de efetuar a atualização da Instrução Normativa 01/2012 – PROPLAD.</p>	<p>Considerando que o Relatório Final foi emitido em 18/12/2019, as providências serão adotadas pela Gestão somente no decorrer do ano 202</p>

A complexidade inerente aos temas selecionados para análise em 2019, conforme os Relatórios constantes do Quadro 3, determinou maior profundidade tanto nas pesquisas relativas a legislação envolvida, quanto na análise da documentação apresentada, assim como no número de solicitações de auditoria encaminhadas as unidades administrativas/FURG.

**C. Existência ou não de sistemática e sistema para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna;**

**1) Sistemática e Sistema para Monitoramento da implementação das Recomendações da Auditoria Interna**

Foi disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da FURG, um sistema informatizado que está sendo utilizado pela AUDIN desde março/2019 para o acompanhamento das Recomendações da Auditoria Interna. Esta ferramenta permite o acesso das Unidades auditadas, possibilitando que as Recomendações sejam respondidas via Sistema e ainda que sejam anexados os documentos pertinentes as ações realizadas para o atendimento a cada uma das Recomendações da Auditoria Interna.

Contudo, este Sistema de Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna não permite a contabilização dos benefícios financeiros e não financeiros. Desta forma, há necessidade de que a contabilização dos benefícios decorrentes das Recomendações da Auditoria Interna sejam realizados manualmente com auxílio de Planilhas Excel.

**2) Benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício por classe de benefício (Item VII do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)**

Os benefícios são impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de Auditoria Interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da UAIG e da gestão. Dessa forma a sistemática reforça o propósito de transparecer para a sociedade os impactos resultantes da atuação da Auditoria Interna Governamental.

A finalidade da Instrução Normativa nº 4 de 11 de junho de 2018 é mensurar o quanto a Auditoria Interna está agregando valor:

- Medindo a efetividade das Recomendações da Auditoria Interna;
- Avaliando o desempenho da atividade da Auditoria Interna ao longo dos anos; e
- Demonstrando para as partes interessadas, inclusive para a equipe de auditoria, o retorno do trabalho.

O Quadro 4 a seguir apresenta o resumo de benefícios do ano de 2019.

Quadro 4 - Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019	
Unidade de Controle Interno (cód. UG):	154042
<b>BENEFÍCIOS FINANCEIROS:</b>	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	0
Valores Recuperados:	R\$ 236.149,95
Valor Total de Benefícios Financeiros:	R\$ 236.149,95
<b>BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:</b>	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão <b>Missão, Visão e/ou Resultado</b> e com repercussão <b>Transversal</b> :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão <b>Missão, Visão e/ou Resultado</b> e com repercussão <b>Estratégica</b> :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão <b>Missão, Visão e/ou Resultado</b> e com repercussão <b>Tático/Operacional</b> :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão <b>Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos</b> e com repercussão <b>Transversal</b> :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão <b>Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos</b> e com repercussão <b>Estratégica</b> :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão <b>Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos</b> e com repercussão <b>Tático/Operacional</b> :	44
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	44

**D. Quadro demonstrativo das recomendações implementadas no exercício e das não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIMT, inclusive dos órgãos de controle interno e externo;**

**Recomendações emitidas e implementadas no exercício e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN (Item III do Art.17 da IN 9/2018 - CGU)**

**1) RECOMENDAÇÕES AUDITORIA INTERNA**

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA			
DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 008/2017	010	Formalização de uma Avença para assinatura de Acordo entre DAS/PROGEP e HU que disponha sobre as condições para a disponibilização da Ambulância ao Hospital em contrapartida aos equipamentos de emergência (desfibrilador, oxigênio, etc) e capacitação necessária que seriam recebidos daquela instituição, onde sejam definidos: a. Todos os equipamentos de emergência a serem recebidos b. Quais os cursos de capacitação seriam disponibilizados para os profissionais (servidores) c. Qual a periodicidade do oferecimento dos respectivos cursos e qual a carga horária necessária d. Que a Ambulância ora cedida aquele Hospital atenda as emergências desta Universidade sob demanda da DAS/Progep.	Cancelada (por motivo de perda do objeto)
Relatório de Auditoria 001/2017	003	Que ocorra revisão da Instrução Normativa 003/2011, no tocante a forma de entrega de declarações e/ou autorizações de acesso via digital.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	002	Definição de parâmetros individualizados para quantificação e mensuração de cada serviço a ser contratado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento/FURG. Logo, para o contrato administrativo em análise (Serviço de Manutenção de Veículos) devem ser contratados: I. Hora de Serviço de Guincho	Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		(calculando todos os custos envolvidos incluindo os pedágios); II. Hora de Serviço de Autosocorro (calculando todos os custos envolvidos); III. Hora de Mecânica Leve (já contemplada no presente Contrato); IV. Hora de Mecânica Pesada (já contemplada no presente Contrato); V. PEÇAS - Segundo Tabelas Referenciais dos Fabricantes - Ex: Ford, Volkswagen, Chevrolet, etc.	
Relatório de Auditoria 001/2018	003	Abster-se de autorizar ou efetuar pagamentos sem cobertura contratual e estabelecer e implementar Controles Internos para que somente sejam Empenhados os Valores suportados pelos Contratos Administrativos e Termos Aditivos da FURG, conforme as determinações expressas no Art.65 da Lei 8.666/93; e do Art. 63 da Lei 4.320/64.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	004	Utilizar como base no Termo de Referência planilhas com a composição dos custos detalhados que demonstrem os gastos efetivos e que estejam atrelados ao quantitativo de quilômetros rodados dos serviços de guincho ou autosocorro. Dessa forma a distância percorrida no trajeto solicitado (ida/volta) ao destino é que definiria a despesa total a ser cobrada pela empresa.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	005	Abster-se de incorporar parâmetros cujos critérios de mensuração e quantificação não estejam devidamente claros e transparentes a compreensão de todos os usuários das informações inerentes ao processo licitatório.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	006	Abster-se de aplicar recursos em despesas estranhas aos instrumentos contratuais.	Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 001/2018	008	Que sejam levantadas e apuradas pela Pró-Reitoria de Infraestrutura todas as diferenças relativas as cobranças de serviço de mecânica leve como serviço de mecânica pesada relativa aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 do Contrato Administrativo 020/2013, atualizados a valores atuais, deduzindo-se os valores já retidos.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	009	Retenção de valores pagos a maior em decorrência da cobrança do serviço de mecânica leve como serviço de mecânica pesada pela empresa H. Gonçalves ME; pago por esta Universidade.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	010	Que sejam observadas e acatadas todas as Recomendações da Procuradoria Federal em decorrência da submissão dos Termos de Referência, Editais, Contratos e Termos Aditivos ao longo dos processos licitatórios.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	011	Estabelecimento de controles internos para avaliação do custo/benefício da manutenção de veículos, para que a Furg não seja onerada por despesas decorrentes do envelhecimento da frota.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	012	Estabelecimento de controles internos para avaliar as causas do número elevado de encaminhamentos de veículos a oficina, de forma a mitigar os custos elevados de manutenção.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	013	Definição de procedimentos a serem adotados considerando os casos relativos a peças danificadas que podem ter um valor de mercado, peças recuperadas e a sucata, estabelecendo procedimentos adequados quanto ao seu armazenamento e descarte no meio ambiente.	Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 001/2018	014	Estudo e avaliação de outras alternativas como forma de atender os serviços de transporte nesta Universidade, levando em consideração o custo/benefício.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	015	Registrar no Sistema Viaturas todas as informações relativas as manutenções de veículos, solicitando ao NTI a adequação necessária para inserção dos documentos denominados Recibos de Orçamentos e Encaminhamentos (adequadamente numerados), que tem por finalidade o registro de todas as manutenções e a alimentação de Relatórios Gerenciais para os Coordenadores, Prefeito Universitário, Pró-Reitores e demais usuários da informação relativa a frota de veículos.	Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 i	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Instalação de Porta de Entrada Automática na Biblioteca Central, como forma de atendimento e acessibilidade (Portadores de Deficiência).	Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	002	Não utilizar veículos oficiais da Universidade como complemento ao transporte escolar e de servidores em razão dos riscos inerentes a este procedimento.	Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	006	Solicitar um canal de atendimento direto junto a PROGRAD, bem como a realização de treinamentos relativos aos procedimentos de matrícula. Também poderá ser realizado um intercâmbio entre os Campi fora da sede Furg para a troca de experiências com o objetivo de mitigar os problemas existentes.	Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	004	Analisar junto a PROGRAD a possibilidade de adequação dos editais de matrícula, de forma que	Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		aspectos não previstos possam ser solucionados diretamente pelo Campus SLS, ou ainda, que tais aspectos possam ser regulados por normativos internos. Também poderão ser realizados treinamentos e/ou intercâmbios entre os Campi fora da sede Furg para a troca de experiências com o objetivo de mitigar os problemas existentes.	
Relatório de Auditoria 006/2017	006	Solicitar a melhoria no sistema de comunicação (Central telefônica/internet).	Implementada
Relatório de Auditoria 007/2016	005	Análise da viabilidade de reabertura da livraria a fim de dar vazão aos livros editados na Editora/Gráfica da FURG e recebidos em consignações de outras Editoras/Universidades.	Cancelada (por motivo de perda de objeto)
Relatório de Auditoria 007/2017	005	Solicitar a melhoria no sistema de comunicação (telefone/internet).	Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	002	Estabelecer controles internos para mensuração de todas as ações realizadas nesta Diretoria.	Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	011	Que o encaminhamento da Ambulância ao HU não seja realizado até que seja disponibilizado um carro adequado para transporte de pacientes na DAS/Progep, de forma a garantir que não haja descontinuidade nas remoções de pacientes.	Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	012	Que seja dada ampla publicidade junto a Comunidade Acadêmica sobre os procedimentos de emergência criados imediatamente a formalização da avença entre DAS/Progep e HU.	Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	013	Criar normas e/ou regulamentos internos para a realização de processos relativos as ações e competência desta diretoria, além daqueles já contemplados pela legislação como forma de fortalecer os Controles Internos da gestão.	Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 001/2019	001	Exigir do Plano de Saúde contratado o cumprimento das normas da ANS, especificamente da Resolução Normativa nº 386/2015 da ANS, Art. 21-A, de forma a publicar os resultados do IDSS e suas Dimensões em seu sítio eletrônico, tornando transparente a qualidade dos serviços de saúde, objeto do Contrato Administrativo 030/2014.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	004	Solicitar ao Plano de Saúde Contratado o cumprimento da Lei 9.656/1998 (Art. 32) e Lei 9.961/2000 (Art.4º) em relação aos Ressarcimento integral dos valores devidos ao Sistema Único de Saúde.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	012	Recomendamos que seja dada transparência dos Direitos relativos ao Plano de Saúde Unimed a todos os beneficiários do Plano de Saúde e aos Canais de Comunicação/ Reclamação na FURG e na ANS - Ouvidoria.	Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	011	Encaminhar documento circular a todas as Unidades Acadêmicas solicitando a inserção do Plano de Ensino no Sistema Acadêmico, de todos os agentes envolvidos no cumprimento da Instrução Normativa nº 01/2010 - PROGRAD, ou seja, Professores, Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Curso.	Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	006	Atender ao Artigo 37 da Constituição Federal quanto ao princípio da publicidade divulgando a homologação dos resultados dos Editais, para acesso do público em geral.	Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	008	Encaminhar o resultado final das análises das denúncias e/ou reclamações, apuradas pela PRAE, a ouvidoria e/ou aos interessados.	Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 003/2018	014	Modificar a sistemática atual que permite a alteração de dados bancários por parte dos alunos. Os alunos devem apenas solicitar a alteração de seus dados bancários, ficando a PRAE/CODAFE, com a responsabilidade de inclusão e conferência destes dados bancários em conformidade com o sistema SIAFI.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	002	Exigir do Plano de Saúde contratado a Realização Periódica de Pesquisa de Satisfação dos usuários - servidores da Furg que aderiram ao Plano de Saúde Unimed, conforme determina a Instrução Normativa DIDES 60/2015.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	003	Exigir do Plano de Saúde contratado a criação de campo denominado LOGIN para utilização dos usuários/servidores da Furg que aderiram ao Plano de Saúde para acesso as informações do Beneficiário relativas aos seus Dados Cadastrais, bem como a Utilização de Serviços de Saúde da Unimed, conforme o disposto na Resolução nº 389/2015 - ANS.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	005	Dar Ampla Publicidade a todas as Melhorias no sítio eletrônico da Furg relativas a Processo/ Procedimento/ Atendimento criadas pela Unimed Litoral Sul, de forma que os servidores tenham conhecimento e possam utilizar-se dos novos serviços relacionados no Memorando 025/2019 - PROGEP.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	006	Realizar ações para tratar as falhas identificadas no Plano de Saúde evidenciadas pela insatisfação dos usuários na pesquisa realizada pela Progep, relativas a: 1. Tempo de espera na marcação de Consultas e no Pronto Atendimento da Unimed; 2. Pontualidade e bom Atendimento nos	Não Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		Serviços Médicos do Pronto-Atendimento, bem como em consultórios; 3. Dificuldades encontradas na marcação de Consultas; 4. Divulgação dos Direitos dos usuários/beneficiários do Plano de Saúde; 5. Condições de Preço satisfatórias em relação aos Serviços de Saúde oferecidos. 6. Atendimento Negado em Hospitais na Rede Conveniada UNIMED; 7. Falta de Especialistas Médicos na Cidade do Rio Grande.	
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	007	Recomendamos incluir no Termo de Referência e Contrato Administrativo de futuras licitações Cláusula determinando penalidades em relação a falta de tempestividade dos serviços de saúde, bem como pela sua indisponibilidade mesmo que temporária.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	008	Recomendamos o estabelecimento de indicadores para mensurar a efetiva execução dos serviços de saúde em futuros Termos de Referência/Contratos Administrativos nas licitações de serviços de assistência à saúde.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	009	Recomendamos a Ampla Divulgação dos Direitos dos usuários do Plano de Saúde Unimed Litoral Sul na Furg, bem como a disponibilização do Manual dos Direitos dos Usuários em meio eletrônico e em papel para aqueles servidores que assim solicitarem.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	010	Recomendamos que seja definida uma Listagem de Especialistas Médicos, cuja atuação seja necessária na cidade de Rio Grande nos Termos de Referência/ Contratos Administrativos em futuras licitações de Plano de Saúde.	Não Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	011	Recomendamos que a Unimed Litoral Sul seja solicitada pela Progep a padronizar todos os processos/procedimentos relativos a Guias de Procedimentos de forma a equiparar-se as demais entidades credenciadas na Rede Unimed.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	013	Apure e Calcule e Retenha nos próximos pagamentos todas as diferenças pagas a maior a Unimed Litoral Sul devidamente atualizados em relação as 4 Modalidades, cujo subsídio ultrapassava o valor cobrado pela Unimed, durante a vigência do Contrato Administrativo 030/2014, sem prejuízo a Folha de Pagamento Mensal da Furg.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	014	Não incluía durante a execução dos Contratos Administrativos Modalidades não previstas no objeto sem que estas sejam estabelecidas por Termo Aditivo.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	015	Defina um Plano de Ação a fim de fortalecer os Controles Internos do Processo relativo ao Plano de Saúde desde o recebimento de documentos fiscais adequados para a verificação e ateste da despesa observando o conceito de Controle Interno (Inc.III do Art. 11 da IN Conjunta 001/2016 - CGU/MPOG) e as boas práticas de controle interno compiladas no Quadro 17.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	016	Avaliar a legislação e as boas práticas utilizadas quanto aos documentos que sejam hábeis ao pagamento da despesa relativos aos serviços de saúde contratados, que devam ser obrigatoriamente apresentados pelo Plano de Saúde para viabilizar o pagamento da despesa por esta Universidade.	Não Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	017	Recomendamos estabelecer Controles e Critérios para a Realização de Pagamentos ao Plano de Saúde de forma que Não Sejam Aceitas Faturas com valores superiores aos serviços efetivamente prestados que não conferem com os valores efetivamente devidos ao Plano de Saúde.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	018	Inserir cláusula determinando uma Metodologia para Avaliação e Mensuração dos Serviços executados com a utilização de Indicadores quando da elaboração de futuros Termos de Referência e Contratos Administrativos nas licitações de Serviços de Assistência à Saúde (Planos de Saúde).	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	019	Inserir Cláusula Exigindo a Apresentação de Notas Fiscais de Serviço, estabelecendo data e condições para sua apresentação, quando da elaboração de futuros Termos de Referência e Contratos Administrativos nas licitações de Serviços de Assistência à Saúde (Planos de Saúde).	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	020	Inserir cláusula Exigindo a Apresentação de uma Relação Mensal dos Servidores Cobertos pelo Plano de Saúde, juntamente com as Notas Fiscais de Serviço quando da elaboração de futuros Termos de Referência e Contratos Administrativos nas licitações de Serviços de Assistência à Saúde (Planos de Saúde).	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	021	Recomendamos a Progep promover Pesquisas de Satisfação Periódicas (no mínimo a cada ano) do Plano de Saúde a ser contratado, de forma a avaliar possíveis falhas e promover ações para saná-las.	Não Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	022	Quando da elaboração de futuros Termos de Referência e Contratos Administrativos de licitações de Serviços de Assistência à Saúde inserir cláusula exigindo condições mínimas para que os serviços de saúde sejam considerados efetivamente executados e aceitos em relação aos quesitos considerados como críticos na pesquisa de satisfação/Reclamações recebida: 1) Tempo de espera na marcação de Consultas e no Pronto Atendimento da Unimed; 2) Pontualidade e bom Atendimento nos Serviços Médicos do Pronto-Atendimento, bem como em consultórios; 3) Dificuldades encontradas na marcação de Consultas; 4) Divulgação dos Direitos dos usuários ao aderirem ao Plano de Saúde; 5) Condições de Preço satisfatórias em relação aos Serviços de Saúde oferecidos; 6) Atendimento Negado em Hospitais na Rede Conveniada UNIMED; 7) Falta de Especialistas Médicos na Cidade do Rio Grande; 8) Falta de Padronização nos Procedimentos nas Instituições Rede Credenciada Unimed, pois em algumas cidades as guias de procedimento são realizadas por meio da internet, enquanto na cidade de Rio Grande somente são aceitas Guias em papel; 9) Exigência de Cumprimento das Normas da Agência Nacional de Saúde pelo Plano de Saúde.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	023	Determinar aos Fiscais de Contrato que realizem o ATESTE das Notas Fiscais de Serviço dos Contratos Administrativos de Plano de Saúde na Progep, em cumprimento ao Art. 2º da IN 001/2012 - PROPLAD/FURG.	Não Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 001/2019 Emitido em 06/11/2019	024	Determinar aos Fiscais de Contrato que elaborem o REGISTRO DE OCORRÊNCIAS MENSASIS na fiscalização dos Contratos Administrativos da Progep e, em cumprimento ao Art. 2º, 3º e 4º da IN 001/2012 - PROPLAD/FURG de forma a: 1) Entregar uma via do REGISTRO DE OCORRÊNCIA, à chefia da Unidade demandante do serviço ; 2) Entregar uma via do REGISTRO DE OCORRÊNCIA à direção ou preposto da empresa contratada; 3) Encaminhar, uma via do REGISTRO DE OCORRÊNCIA à Diretoria de Administração de Material (DAM), para arquivamento junto ao processo; 4) Levar ao imediato conhecimento da Diretoria Administração de Material (DAM) todos os fatos dignos de registro que ultrapassem a sua competência ou não estejam previstos nesta Instrução Normativa.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018 Emitido em 15/04/2019	018	Solicitar ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI o estabelecimento de medidas no Sistema Acadêmico para que todas as partes sejam notificadas, quanto aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, tanto para inclusão de Notas como de presenças dos alunos, utilizando ainda outras medidas cabíveis que possam garantir o cumprimento dos prazos.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	002	Indicação de fiscais setoriais nos casos das entregas de gêneros alimentícios, e outras aquisições e/ou serviços quando ocorrerem concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da FURG, bem como nos campi fora da sede.	Não Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	004	Realizar treinamentos, através de capacitação, para os servidores das unidades responsáveis pelas elaborações de Termos de Referência (anexos dos Editais), nos moldes das legislações que estejam vigentes.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	005	Utilização de profissional de área alimentar (nutricionista), com a finalidade de avaliar (qualidade, condições de transporte e armazenamento de perecíveis) aquisições de gêneros alimentícios (balanceados) e acompanhar o processo licitatório enquanto profissional técnico, atuando desde a fase do planejamento até sua execução (fiscalização técnica).	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	006	Com relação a atuação dos fiscais: a) Garantir que os representantes da FURG designados como fiscais, sob pena de responsabilidade, estão mensalmente realizando a medição das etapas ou parcelas de serviços ou de materiais. (Art. 3º inc. I a IX da IN 01/2012 - PROPLAD), exigência também determinada na IN 05/2017 - MPOG Art. 47. b) Garantir que as ocorrências e quaisquer outros documentos que a ele digam respeito estão sendo arquivados no Processo Administrativo que deu origem ao Contrato Administrativo fiscalizado. (Art. 4º IN 01/2012 - PROPLAD).	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	007	Com relação a designação dos fiscais (Lei 8666/93 Art. 67): a) designar fiscais que possuam conhecimentos administrativos (fiscal administrativo) e conhecimentos técnicos (fiscal técnico) sobre o objeto a ser fiscalizado, atentando para a utilização da fiscalização setorial (quando a prestação dos serviços	Não Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade), quando possível; b) ao designar fiscais deverá ser observado o Art. 41§ 2º da IN. 05/2017-MPOG "Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades"; c) priorizar a indicação de fiscalização com titulares lotados no campus da execução do contrato (fiscal setorial).	
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	008	Criação de uma nova Instrução Normativa, em substituição a IN. 001/2012-PROPLAD, que atenda de forma plena os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos, de acordo com o que preconiza as instruções normativas e legislações vigentes, tais como: IN. 05/2014-MPOG alterada pela IN. 03/2017-SLTI MPOG, IN. 05/2017-MPOG, IN 01/2016-CGU, observando o cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 01/2012 - PROPLAD (vigente) e quaisquer outros normativos internos que venha a substituí-lo. Destacamos alguns itens que devem constar da nova I.N., sem prejuízo da observância dos itens elencados nas legislações e normativos federais: * Utilização das ocorrências registradas pelos fiscais: definição de forma clara e objetiva como as ocorrências registradas pelos fiscais terão seus efeitos efetivamente aplicados na solução do problema apresentado. Informando o fluxo dos processos, contendo as unidades	Não Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		<p>envolvidas, bem como prazo para atendimento, além de tornar o processo transparente a todos os envolvidos; * Capacitação: definir a realização de capacitação contínua de servidores, conjuntamente com a PROINFRA, dos envolvidos (agentes de compras) desde o planejamento da licitação, na gestão e na fiscalização de contratos com vistas a aperfeiçoar a elaboração da licitação, e execução dos contratos conforme a legislação vigente; Obs.: "agentes de compra" seriam servidores responsáveis nas unidades demandantes de pedidos a DAM, com atribuições específicas. * Medições mensais pelos fiscais: definir a obrigatoriedade dos representantes da FURG designados como fiscais, sob pena de responsabilidade, estejam mensalmente realizando a medição das etapas ou parcelas de serviços ou de materiais. (Art. 3º inc. I a IX da IN 01/2012 - PROPLAD); * Utilização de três tipos de fiscalização: fiscais que possuam conhecimentos administrativos (fiscal administrativo) e conhecimentos técnicos (fiscal técnico) sobre o objeto a ser fiscalizado, atentando para a utilização da fiscalização setorial (quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade) quando possível; * Disponibilidade de tempo para fiscalização: ao designar fiscais atentar para que possuam tempo hábil para executar as atividades, considerando suas demais atribuições (inclusive a fiscalização de outros contratos); * Lotação do fiscal no local de execução</p>	

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		<p>do contrato: priorizar a indicação de fiscalização com titulares lotados no campus da execução do contrato; * Somente o fiscal pode atestar: determinação de que somente as pessoas designadas através de Portaria como fiscais (titular ou suplente) atestem as notas fiscais; * Exigência de memória de cálculo: definição de metodologia de cálculo para renovação de contratos/aditivos</p> <p>* Comprovação da justificativa de renovação: ao definir os formulários para prorrogação de contrato, que sejam exigidos documentos que comprovem a justificativa de renovação/acréscimo de valores para evidenciar que os preços estão de acordo com o mercado e são vantajosos para a instituição. * Não restrição da competitividade: definição a respeito das unidades evitarem cláusulas nos Termos de Referência que restrinjam a competitividade, em casos que ocorram deve haver a devida justificativa. * Definição prévia dos fiscais: indicação de fiscais pela unidade demandante da realização do pedido de compra, com prazo máximo para as indicações, a fim de não causar morosidade ao processo licitatório. * Delimitar os procedimentos para aprovação do Termo de Referência: definir que cabe a DAM apenas aprovar o Termo de Referência, devolvendo a Unidade demandante para os devidos ajustes quando este documento não estiver adequado à Instrução Normativa 05/2017 e demais legislações vigentes. Este procedimento tem a finalidade de evitar que sejam incluídas/suprimidas</p>	

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		cláusulas pela DAM e pela unidade demandante sem o estabelecimento de um consenso entre ambos.	
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	010	Que o sistema disponha de uma ferramenta que dispare alertas/notificações para um servidor designado como responsável no acompanhamento dos contratos/Gestor de Contratos (PROPLAD/DAM) que receberá informações mensalmente sobre a falta de Registro De Ocorrências dos fiscais no sistema FURG para que este tome as providências necessárias ao cumprimento/regularização necessária ao atendimento das determinações legais.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	011	Demonstrar a metodologia utilizada de forma clara e objetiva para a modificação do custo assumido pela administração, quando houver a necessidade de realizar aditivos nos contratos que resultem em acréscimos de valores, comprovando a existência de análise de preços de mercado demonstrando que é vantajosa para a administração a continuidade da contratação ao invés da realização de novo processo licitatório.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	012	Quanto a contratação e/ou renovação dos contratos de prestação de serviços continuados de transporte de alunos, servidores e funcionários que prestam serviços terceirizados nas cidades de Santo Antônio da Patrulha (Pregão 77/2018) e em Santa Vitória do Palmar (Pregão 52/2019) deve haver justificativa formalizada dos gestores explicitando os motivos pela não execução do serviço pelo município. Conforme orientado no Parecer 520/2018/PPFFURG/PGF/AGU: "o poder Municipal - ente do Estado,	Não Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		responsável pelo transporte público no município - deve ser provocado para que promova articulação para ampliação da concessão de linha urbana para o itinerário entre os campi da Universidade".	
Relatório de Auditoria 002/2019 Emitido em 18/12/2019	013	Realizar a revisão do Pregão 77/2018 - contrato 069/2018, devido as falhas apontadas nesse relatório, de modo a verificar a sua regularidade (para que continue vigente), ou a realização de um novo processo licitatório (observando o Parecer 520/2018/PFFURG/PGF/AGU). Apontamentos: a) Falhas existentes o início do processo licitatório durante a pesquisa de preços; b) Existência de cláusulas em que restringem o princípio da competitividade (exigência de tempo máximo de fabricação); c) Existência de pagamentos fixos mensais desde o início do contrato até agosto/2019, em desacordo com as cláusulas terceira e quinta do contrato 069/2018 itens (3.1.1 e 5.1.1) que afirmam que o valor constante em contrato é meramente estimativo, variando conforme os dias efetivamente trabalhados; d) Possível desvio de finalidade de contratação do objeto (transporte entre os campi) durante a execução do contrato. Pois, alguns dias em que não é efetuado transporte entre os campi está sendo compensado com transporte para outras finalidades acadêmicas e administrativas, conforme resposta da PROINFRA a S.A 035/2019 e SA 036/2019 (anexo I do relatório); e) Não há no Termo de Referência valores diferenciados para os dias letivos e os dias não letivos, ou seja, falta de otimização dos recursos públicos,	Não Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		mantendo trechos subutilizados em dias não letivos; f) Não há no termo aditivo demonstração detalhada de qual a composição do valor de dois novos percursos semanais adicionados para que resultem em 9,87% (R\$800,00) do valor inicial do contrato, existindo apenas a informação da empresa de que cobra esse valor (fl. 230). Além disso, a FURG não demonstra ser vantajoso para a administração esse valor cobrado pela empresa, pois não existem orçamentos de preços de mercado; g) Possível fragilidade no controle dos usuários que utilizam o transporte (servidores, discentes e funcionários terceirizados), com a possibilidade de recebimento de auxílio transporte, caracterizando recebimento de benefício em duplicidade;	
Relatório de Auditoria 001/2017	001	Quanto ao arquivamento das declarações de bens e rendas e/ou autorizações de acesso, que as mesmas sejam devidamente arquivadas em ordem de conformidade com relação CD/FG da Coordenação de Folha de Pagamento.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2017	002	Que seja cumprido o prazo de 15 (quinze) dias contados do término do prazo estabelecido pela Secretaria da Receita Federal para a entrega das mesmas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	001	Avaliar a coerência das determinações contidas nos futuros contratos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, de forma que estas não sejam conflitantes entre si.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	007	Observar o princípio da Segregação de Funções, através de pelo menos 3 níveis de Autorização e Aprovação da Execução dos serviços de Manutenção de veículos, estabelecendo ainda que	Parcialmente Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		todo o processo seja submetido a Supervisão, conforme determinado pelo Art. 11, item III, letras b e h, da Instrução Normativa conjunta 001/2016 - CGU/MPOG.	
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 a	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Manutenção dos aparelhos de ar condicionados (Splits).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 c	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Instalação de Porta de Emergência contra Incêndio no IO.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 d	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Substituição das fechaduras remanescentes do Malex.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 f	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Instalação de Câmeras no interior do SiB e suas Unidades Setoriais.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 h	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Substituição do Balcão de Atendimento Biblioteca Saúde.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.2	É necessário a identificação dos usuários em débito com a Biblioteca FURG. Assim recomendamos solicitar ao NTI a criação de um Relatório Analítico de Multas, que evidencie os usuários que estão em débito com a Biblioteca: docentes, alunos e Técnicos Administrativos em Educação.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.3 a	Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: Critérios para as Multas Abonadas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.3 c	Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: Definição de	Parcialmente Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		critérios e procedimentos junto a PROGEP, para que os servidores regularizem a situação de inadimplência junto ao SiB.	
Relatório de Auditoria 002/2017	4.3 e	Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: Outros critérios a serem definidos pela PROGRAD/SiB.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.4 a	Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Definição de periodicidade para realização dos inventários físicos, no mínimo de um ano.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.4 e	Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Que sejam estabelecidos períodos, prazos de início e fim dos trabalhos da Comissão.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.4 f	Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Que sejam definidos os Pré-Relatórios e os Relatórios de Livros Localizados, Não Localizados, inseríveis, etc.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	001	Priorizar a continuidade das Metas que não tenham sido alcançadas no ano anterior relativas aos objetivos definidos no PDI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2016	001	Recomendamos que quando da elaboração dos editais de licitação inclua-se entre os itens de obrigações da contratada o cumprimento do Art. 33 da Lei 12.305/2010 de forma a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor (Furg): I - agrotóxicos, seus resíduos e	Parcialmente Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; II - pilhas e baterias; III - pneus; IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.	
Relatório de Auditoria 005/2017	001	Solicitar a atuação periódica de um representante da empresa junto ao Campus SVP para o trâmite de documentos e ações junto aos terceirizados.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	003	Estudar junto a Prefeitura de Santa Vitória do Palmar um ajuste dos horários entre a rede municipal de ensino e o Campus SVP Furg, já que há um único ônibus para o atendimento de toda a comunidade escolar.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	004	Localizar os 24 bens patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário de Bens Móveis de 2016, conforme determina a Deliberação nº 107/2016 do COEPEA de 16/12/2017, que dispõe sobre o Regulamento para o Controle Patrimonial da FURG em seu "Art. 3º O Dirigente de Unidade Patrimonial é responsável pela respectiva carga patrimonial, conforme determina o art. 87 do decreto-Lei 200, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade ou do Termo de Transferência ou do Termo de Empréstimo.	Parcialmente Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 005/2017	005	Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	007	Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de Incêndio - PPCI..	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	008	Solicitar a melhoria no sistema de comunicação (telefone/internet), bem como questões básicas de infraestrutura (acessos entre alguns prédios e cobertura).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	009	Solicitar garagem coberta para as viaturas oficiais em decorrência do risco de chuvas de granizo, tombamento de árvores e galhos frequentes naquela região.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	001	Solicitar a atuação periódica de um representante da empresa junto ao Campus SLS para o trâmite de documentos e ações junto aos terceirizados.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	003	Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	005	Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de Incêndio - PPCI.	Parcialmente Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 006/2017	007	Solicitar a cobertura da escada do Prédio 1, que oferece risco em dias de chuva em razão do piso escorregadio.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	008	Solicitar garagem coberta para a viatura oficial para que o veículo não fique exposto as intempéries.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	002	Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	003	Solicitar a Coordenação de Gestão Patrimonial - CGP o tombamento imediato dos bens recebidos no Campus via financiamento de projetos.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	004	Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de Incêndio - PPCI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	006	Solicitar garagem coberta para a viatura oficial para que o veículo não fique exposto as intempéries.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	007	Solicitar a celeridade no processo de obras/licitação para que sejam concluídas as obras relativas as Salas de Aula e Casa do Estudante.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	001	Dar publicidade as ações e serviços realizados pela DAS através da criação de uma página eletrônica no site da FURG.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	003	Formular e implementar a Política de Atenção a Saúde Comunitária Universitária (PDI, Objetivo 3, Estratégia 1).	Parcialmente Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 008/2017	004	Formular e implementar iniciativas de prevenção ao uso de drogas (PDI, Objetivo 3, Estratégia 3).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	005	Instituir uma Comissão para analisar Ações Articuladas que possam ser estabelecidas entre DAS-PROGEP/PRAE/HU, conforme Art. 98 do Regimento Interno da Reitoria, em prol da comunidade universitária.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	007	Formular e implementar uma Política de Saúde e Segurança no Trabalho.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	008	Mapear os níveis de insalubridade e periculosidade existentes em cada ambiente da Universidade	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	009	Estabelecer um Plano Anual de Atividades que contemple os diversos treinamentos relativos à segurança no trabalho, além de riscos referentes a incêndios, correta utilização dos EPI's e outros, que definam as periodicidades ou datas de realização dessas atividades.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	002	O atendimento a Resolução 002/2012 que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental e a continuidade da meta ambientalização curricular definida em 2017.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	003	Não considerar Metas que não tenham sido efetivamente alcançadas como atendidas a fim de atender aos objetivos do PDI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	004	Elaborar uma Política de enfrentamento a Evasão e Retenção escolar.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	005	Estabelecer Indicadores efetivos a fim de avaliar o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano de Ação - PDI, segundo os critérios definidos pelos órgãos competentes do governo federal.	Parcialmente Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 002/2018	006	Publicar os resultados dos Indicadores demonstrando o desempenho desta Instituição de Ensino no atingimento de suas Metas, bem como o alcance dos objetivos estabelecidos no PDI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	007	Realizar a revisão e atualização das normas acadêmicas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	008	Elaborar o Manual de Normas Acadêmicas proposto no Plano de Ação 2017.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	009	Orientar os discentes quanto aos procedimentos necessários para adquirirem os Planos de Ensino.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	010	Disponibilizar aos discentes os Planos de Ensino que não se encontram publicados no Sistema Furg, mas constam nos arquivos das Unidades Acadêmicas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	012	Institua Plano voltado ao tratamento da Evasão que contemple o levantamento de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	013	Analise a viabilidade de criação de linhas de assistência estudantil voltadas ao atendimento de alunos com risco de evasão.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	014	Estabeleça Metas de Redução da Evasão.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	015	Institua Plano voltado ao tratamento da Retenção em disciplinas que contemple o levantamento de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão a Retenção.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	016	Analise a viabilidade de criação de linhas de assistência pedagógica estudantil voltadas ao atendimento de alunos com Retenção em disciplinas.	Parcialmente Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de Auditoria 002/2018	017	Estabeleça Metas de Redução da Retenção em disciplinas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	019	Solicitar ao NTI a adequação do Sistema Acadêmico para inclusão de rotina a fim de que seja possível emitir Listagem de Formandos via sistema, que necessitam prioridade de matrícula.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	001	Criar procedimentos de controle para verificação dos documentos necessários para a etapa "pré-licitação" de acordo com as legislações e instruções normativas vigentes, avaliando de forma crítica a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados (entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 - Primeira Câmara). Ainda que não ocorra a licitação propriamente dita (dispensas de licitação/compras direta) é necessário que também haja o controle da verificação da documentação inicial, comprovando a busca da economicidade na escolha de um fornecedor, conforme determina o Acórdão TCU nº 7821/2010-P e IN 05/2014-MPOG, e não aceitando justificativas genéricas, tais como: "o fornecedor possui qualidade", "não existem outras empresas na cidade que prestem o serviço necessário", consultando as necessidades das unidades demandantes.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	003	Realize processos licitatórios observando as diretrizes da IN 05/2017-MPOG para elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência (Anexo V), orientando inclusive as unidades demandantes sobre os	Parcialmente Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		critérios e condições estabelecidas em lei.	
Relatório de Auditoria 002/2019	009	Manter atualizado os documentos do Sistema de Controle de Contratos, inserindo todas as legislações pertinentes atualizadas (normativos internos, legislações federais e etc.) para orientar os fiscais titulares e suplentes. Além disso, também atualizar no Sistema FURG - Perfil "Contratos", designando fiscais titulares e suplentes.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	014	Abstenha-se de realizar a sobreposição de objetos já contratados, como por exemplo, realizar dispensas para objetos já licitados em outras modalidades. O Planejamento do órgão deve ser observado como forma de garantir o Princípio da Eficiência (Art. 37 da Constituição Federal) nas contratações públicas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	015	Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme Portaria-TCU n.º 215/2005 Art. 6º.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	001	Informar nos relatórios de metas da unidade uma previsão para atendimento das metas quando consideradas "não atendidas".	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	002	Aprimorar o planejamento da PRAE na utilização de recursos orçamentários para que haja clareza na demonstração da utilização dos recursos previstos x executados.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	003	Aprimorar o planejamento da PRAE na utilização de recursos orçamentários disponíveis, com o intuito de definição compatível com os valores de auxílios/benefícios	Parcialmente Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		ofertados nos editais e a quantidade de alunos que serão contemplados.	
Relatório de Auditoria 003/2018	004	Definir nos normativos internos o conceito das nomenclaturas utilizada em editais "vulnerabilidade socioeconômica" e "extrema vulnerabilidade socioeconômica" além de evidenciar os critérios objetivos de seleção dos estudantes (através de pontuações, e/ou indicadores) para enquadramento nessas nomenclaturas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	005	Definir metodologia padronizada por toda a equipe da PRAE com critérios objetivos que sejam capazes de estabelecer uma pontuação individualizada para os estudantes selecionados nas condições de "vulnerabilidade" e "extrema vulnerabilidade", efetuando a devida publicidade dos critérios utilizados no processo de seleção.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	007	Aprimorar os mecanismos de controle utilizados pela PRAE (atas de frequência) para que contemplem todos os auxílios pagos, de modo que não ocorra o pagamento de auxílios a alunos que não estejam frequentando as aulas regularmente. Portanto, é necessária ação conjunta com PRAE/PROGRAD, para criação e inclusão no sistema FURG de notas e frequência dos estudantes, através de um caderno de chamada eletrônica (software) para acompanhamento dos procedimentos de forma tempestiva.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	009	Criar normativos internos (instruções normativas e etc.) que definam os critérios de seleção de estudantes que recebem auxílios pecuniários, tais como: a) Transporte - Pecuniário, b) Moradia - Pecuniário, c) Alimentação - Pecuniário, d) Rancho - Pecuniário, e)	Parcialmente Implementada

**QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		Auxílio Instalação, f) Kit Pedagógico, g) Bolsa de Inserção Acadêmica.	
Relatório de Auditoria 003/2018	010	Cumprir os critérios dispostos nos Editais da PRAE, para que não ocorram deferimento de auxílios à alunos com reprovação de frequência no ano anterior.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	011	Definir em normativos internos o período máximo para um aluno permanecer em acompanhamento pedagógico.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	012	Estabelecer controles internos para que haja o cumprimento do período máximo determinado pela PRAE em seus normativos internos.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	013	Definir políticas para evitar a retenção de estudantes beneficiários de auxílios, definindo limite de troca de cursos e reingresso.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	015	Abster-se de emitir recibos fora do sistema SAE (manualmente), devendo ser solicitada a alteração devida ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), informatizando os casos peculiares existentes.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	016	Ação conjunta entre a PRAE e a PROGRAD, através do sistema FURG, e/ou através de emissão periódica de relatório onde constem informações de alterações do nome/nome social e CPF solicitada por alunos através da PROGRAD. Assim, essas informações devem ser enviadas pela PRAE para a PROPLAD/DAFC junto com os recibos emitidos.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	017	A PRAE/CODAFE dever utilizar o sistema SIAFI, para inclusão de novas contas de estudantes, ou alterações bancárias.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	018	a) O Estabelecimento pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Segregação de Funções, através de pelo menos 3 níveis de Autorização e	Parcialmente Implementada

QUADRO 5 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA			
DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		Aprovação da Execução da emissão e pagamento de auxílios/benefícios estabelecendo ainda que todo o processo seja submetido a Supervisão, conforme determinado pelo Art. 11, item III, letras b e h, da Instrução Normativa conjunta 001/2016 - CGU/MPOG. b) Abstenha-se de permitir acesso a alunos, estagiários e bolsistas em atos que envolvam emissão de recibos/pagamentos.	
Relatório de Auditoria 003/2018	019	Solicitar correção do sistema FURG - SAE, para que o mesmo permita somente pagamentos a alunos contemplados em edital, limitando-se também aos valores estipulados nos respectivos editais.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	020	Reformular o controle realizado pela PRAE no sentido de que os alunos não se afastem por mais de 15 dias (período permitido pela IN 003/2012) e que as medidas cabíveis sejam aplicadas quando houver o descumprimento da IN 003/2012 pelos estudantes.	Parcialmente Implementada

## 2) RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU

QUADRO 6 - RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD) SITUAÇÃO: IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO			
DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
Relatório 201702646	Recomendação 182419 (ID e-AUD 791091)	Realizar um mapeamento de interesses e necessidades da comunidade universitária em relação à ocupação dos espaços físicos por	Em resposta à recomendação 182419 foi encaminhado a CGU o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "Para tratar dessa recomendação a Universidade elaborou a Instrução Normativa nº 02/2019 (Anexo I) que dispõe sobre a permissão de uso de espaço físico para oferta de serviços por terceiros,

**QUADRO 6 - RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
		terceiros, estabelecendo estudo específico sobre a demanda de serviços (cessões), visando a auxiliar no planejamento referente a futuras contratações.	fazendo constar 5 (cinco) anexos. O Anexo I da IN (Formulário para Contratação de Prestação de Serviços com Permissão de uso de Espaço Físico) prevê o preenchimento pela Unidade demandante, entre outras informações, dos itens descritos a seguir: 4 – Justificativa para a contratação dos serviços por meio dos processos avaliativos; por meio das demandas recebidas da comunidade universitária através da Ouvidoria e de outros meios de comunicação. 5 – Identificar o Eixo, Objetivo e Estratégia do PDI a qual está vinculado o serviço a ser ofertado pela permissionária. 6 – Justificar a impossibilidade da FURG de ofertar o serviço."
Relatório 201702646	Recomendação 182420 (ID e-AUD 791123)	Promover pesquisa de opinião sobre os espaços atualmente ocupados em função do tipo de serviço prestado, qualidade, preço e demais aspectos considerados importantes na prestação dos serviços dentro dos campi, com o intuito de obter um diagnóstico preciso acerca da ocupação dos espaços físicos pelos estabelecimentos que prestam serviços atualmente.	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "A Universidade para tratar da recomendação elaborou a Instrução Normativa nº 02/2019 (Anexo I) que dispõe sobre a permissão de uso de espaço físico para oferta de serviços por terceiros, fazendo constar 5 (cinco) anexos. O Anexo II da IN (Formulário para Prorrogação de Contratos de Prestação de Serviços com Permissão de Uso e de Espaço Físico) prevê o preenchimento pela Unidade demandante, entre outras informações, dos itens descritos a seguir: 6 – Manifestar, na prorrogação do contrato, os aspectos que justificam o interesse na renovação e da impossibilidade de prestação do serviço pela FURG. 7 – Motivação para a prorrogação do contrato através da identificação de aspectos avaliativos positivos que referendam a prorrogação. Convém também salientar que a Instrução Normativa publicada prevê um capítulo exclusivo que trata da "Da Publicização e Avaliação".
Relatório 201702646	Recomendação 182421 (ID e-AUD 791093)	Instruir os processos de outorgas de uso dos espaços físicos com demonstrativo de pesquisa de preços	Em resposta à recomendação 182421 foi encaminhado a CGU o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "A Universidade para tratar da recomendação elaborou a Instrução

**QUADRO 6 - RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
		praticados para imóveis similares no mercado local.	Normativa nº 02/2019 (Anexo I) que dispõe sobre a permissão de uso de espaço físico para oferta de serviços por terceiros, fazendo constar 5 (cinco) anexos. O Anexo I da IN (Formulário para Contratação de Prestação de Serviços com Permissão de uso de Espaço Físico) prevê o preenchimento pela Unidade demandante, entre outras informações, do item descrito a seguir: 7 – Valor mensal estimado a ser pago pela permissionária pelo uso do espaço físico, fazendo constar comprovantes que balizam e justificam o valor proposto, após o processo de negociação."
Relatório 201702646	Recomendação 182430 (ID e-AUD 791102)	Implementar rotina administrativa para verificação da adequabilidade dos valores de aluguéis, quando da renovação dos respectivos contratos.	Em resposta à recomendação 182430 foi encaminhado a CGU o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "A Universidade, para atendimento à recomendação, adotou, na prorrogação do Contrato nº 021/2013 mantido com Valdocci Borges de Borges (referido na constatação), os procedimentos que visaram aferir a adequabilidade do valor pago pelo aluguel do imóvel. Para comprovação dos encaminhamentos, enviamos em anexo a ata de negociação do valor do aluguel, os documentos de formalização da demanda e o despacho de apostilamento (Anexo VII)."
Relatório 201702646	Recomendação 182433 (ID e-AUD 791105)	Instituir rotina administrativa para obtenção de avaliação dos preços de aluguéis antes das contratações de locação de imóveis, quando as mesmas se baseiam na aplicação do Inciso X, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	Em resposta a Recomendação 182433 foi encaminhado a CGU o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "A Universidade, desde a auditoria realizada em outubro de 2018, não efetivou nenhuma locação de imóvel. No entanto, para comprovar o atendimento à recomendação encaminhamos em anexo (Anexo IX) os procedimentos adotados pela Universidade na renovação do Contrato nº 02/2015 mantido com a imobiliária Alcindo Imóveis, objeto do apontamento."
Nota Técnica 6 2019 / RS/NAC2	Recomendação 181684 (ID e-AUD 791090)	Notificar a servidora para apresentar opção, no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência, por	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU, conforme Memo. 84/2019-PROGEP, de 22/05/2019, e Despacho Progep 187/2019, conforme a seguir:

**QUADRO 6 - RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
		um dos cargos públicos.	Vimos através do presente prestar informações quanto ao cumprimento da recomendação da Nota Técnica nº 06/2019/NAC2/RS/REGIONAL. Dessa forma, conforme já informado através do Memorando 41/2019 PROGEP, foi aberto o processo administrativo nº 23116.000518/2019-60 e foi encaminhada notificação à servidora Maria da Penha da Rosa Silveira, nos termos em que determina o item 13 da referida nota, bem como a servidora apresentou defesa administrativa, já encaminhada à Auditoria e à CGU. Por fim, informamos que foi proferida a decisão do processo administrativo, acolhendo a defesa administrativa apresentada, diante da redução da jornada de trabalho da servidora nas instituições em que desempenha suas funções. Em anexo segue a decisão na íntegra e os documentos usados como embasamento.
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-R	Recomendação 183228 (ID e-AUD 791109)	Apresentar os comprovantes de recolhimento do valor de R\$ 273.823,43, sendo R\$ 88.236,69 relativos ao contrato nº 08/2017 (Empresa ONDREPSB, processo nº 23116.008812/2016-77) e R\$ 185.586,74 (Empresa SELTEC, processo nº 23116.006979/2014-31	Em resposta à recomendação 183228 foi encaminhado a CGU o Mem. 125/2019 PROPLAD e Ofício 116/2019 PROPLAD, conforme a seguir: Ofício 116/2019 - PROPLAD item 1.2: “RESPOSTA ITEM 1.2 - Em referência ao Processo nº 23116.006979/2014-3 informamos que, conforme Ofício nº 94/2019-PROPLAD/DAM notificamos a empresa SELTEC da decisão de manter o valor apurado de R\$ 185.576,74, encaminhando GRU com vencimento em 31/05/2019. Quanto ao Processo nº 23116.008812/2016-77 informamos que através do Ofício 84/2019-PROPLAD/DAM notificamos a empresa ONDREPSB RS Sistemas de Segurança Lida da necessidade de devolução do valor de R\$ 88.236,69 relativo a repactuação do ano de 2018 do Pregão nº 134/2016, encaminhando GRU com vencimento em 24/05/2019. Seguem em anexo as documentações comprobatórias devidamente escaneadas.” Memorando 125/2019-PROPLAD, conforme a seguir:

**QUADRO 6 - RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>"Em complementação ao Ofício nº 116/2019, item 1.2 e atendendo a Nota de Auditoria nº 201900302/01 – Terceirização, constatação 1, informamos que a Universidade apurou como devido os valores descritos a seguir: SELTEC – Vigilância Especializada Ltda R\$ 185,586,74 (período de fevereiro a dezembro de 2018) R\$ 82.553,51 (período de janeiro a abril de 2019) R\$ 268.140,25 (valor total apurado) ONDREPSB RS – Sistemas de Segurança Ltda R\$ 88.236,69 (período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019) R\$ 16,76 (período de fevereiro a abril de 2019) R\$ 88.253,45 (valor total apurado). Diante do exposto, considerando solicitação das empresas de cancelamento das GRUs emitidas e a dedução do valor devido na fatura de prestação de serviços, a Universidade procedeu a referida dedução na fatura do mês de maio, conforme documentos a seguir relacionados, que seguem anexo: SELTEC – Vigilância Especializada Ltda Apropriação Nota Fiscal 5131 – Anular de despesa no valor de R\$ 268.140,25 ONDREPSB RS – Sistemas de Segurança Ltda Apropriação Nota Fiscal 767 – Anular de despesa no valor de R\$ 22.600,69 Apropriação Nota Fiscal 766 – Anular de despesa no valor de R\$ 22.983,90 Apropriação Nota Fiscal 765 – Anular de despesa no valor de R\$ 29.395,02 Total apropriado no mês de maio com anular de despesa – R\$ 74.979,61. Considerando que o valor apurado como devido pela empresa ONDREPSB RS de R\$ 88.253,45, excede ao faturamento líquido do mês de maio, informamos que o valor ainda em débito de R\$ 13.273,84 será descontado na fatura do mês de junho de 2019."</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
Relatório 243981	Recomendação 90050 (ID e-AUD 791081)	Contrate, mediante licitação, serviços de limpeza e manutenção prediais, vigilância e cozinha industrial para o Hospital Universitário e deixe de adquirir os respectivos serviços da FAHERG.	<u>Recomendação 90050 (ID e-AUD 791081), Recomendação 162711 (ID e-AUD 791087), Recomendação 162705 (ID e-AUD 791085), Recomendação 162708 (ID e-AUD 791086) e Recomendação 160926 (ID e-AUD 791084):</u>  Em resposta a estas recomendações foram encaminhados a CGU o Ofício 06/2019 - GA/HU-FURG-EBSERH e o Mem. 117/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: Ofício 06/2019 – GA/HU-FURG-EBSERH: “Conforme demanda apresentada/ seguem subsídios para as respostas ao Sistema Monitor da CGU. - Recomendação 90050 (RH contratado via FAHERG em serviços terceirizáveis): Informamos que os Termos de Referência para contratação dos Serviço de Cozinha Industrial e Higienização já estão finalizados. Por se tratarem dos serviços que concentram/ juntos, grande parte do quantitativo de pessoal ainda mantidos via FAHERG em atividade no HU-FURG/EBSERH/ o lançamento destes processos licitatórios estará condicionado à liberação dos recursos orçamentarias/ previstos na LOA 2019, para custeio das demissões destes trabalhadores. -Recomendações 160927, 162708, 160926, 162705, 162711 (Convênios FAHERG): Informamos que ainda permanecem/ por força do não preenchimento do total de vagas do dimensionamento do HU-FURG/EBSERH/ 394 vagas em aberto nesta filial. Os dois concursos realizados pela EBSEH e homologados para esta filial, até o presente momento, sendo estes o Concurso 08/2015 (já expirado) e o
Relatório 201601496	Recomendação 162711 (ID e-AUD 791087)	Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.	
Relatório 201601496	Recomendação 162705 (ID e-AUD 791085)	Adotar providências e acompanhe os processos seletivos para a substituição da totalidade dos 470 terceirizados irregulares lotados no hospital universitário, tendo em vista que o prazo estipulado para a substituição encerrou-se em 31 de dezembro de 2012, conforme os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário.	
Relatório 201601496	Recomendação 162708 (ID e-AUD 791086)	Firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática do caráter contínuo	

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
<p>Relatório 201505761</p>	<p>Recomendação 160926 (ID e-AUD 791084)</p>	<p>Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.</p>	<p>Concurso 01/2018 (em vigência) não foram efetivos na soiação da totalidade das deficiências do quadro de pessoal da instituição. A quase totalidade das vagas ainda não preenchidas são ligadas à área assistencial do HU-FURG/EBSERH, principalmente nas especialidades médicas (151 vagas não preenchidas) e de enfermagem (33 vagas de enfermeiro e 130 vagas de técnico de enfermagem não preenchidas). Logo, o desligamento dos profissionais mantidos via FAHERG nestas especialidades, embora em número bem inferior ao total de vagas não preenchidas, sem a entrada de novos profissionais oriundos dos concursos EBSERH, acarretariam/ obrigatoriamente, um impacto imediato na estrutura assistencial/ gerando um efeito cascata de fechamento de leitos e serviços, o que impactaria não só à assistência prestada na instituição, mas também as atividades de ensino e pesquisa. Assim, permanece a necessidade de manutenção da relação entre o HU e a FAHERG visando a contratação e o fornecimento de mão-de-obra ao HU-FURG/EBSERH.” Também foram enviados anexos como parte desse Ofício.  Mem. 117/2019-PROPLAD: "Em atendimento às recomendações 90050, 160926, 162705, 162708 e 162711, relativas ao PPP da CGU, encaminhamos em anexo, Ofício - SEI nº 6/2019/GA/HU-FURG-EBSERH, fazendo constar as respectivas atualizações de informações." Obs.: As informações constantes no Ofício - SEI nº 6/2019/GA/HU-FURG-EBSERH, Anexos , I, II, III e IV, Recomendações 1,2,3 e 4, são os registros das recomendações</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
Relatório 201702646	Recomendação 182429 (ID e-AUD 791124)	Apurar a responsabilidade pela demora da administração em iniciar processo administrativo pela inexecução do Contrato nº 99/2011, visto que há mais de dois anos os problemas têm sido comunicados à empresa contratada, mas não foram solucionados.	<p>constantes no PPP dentro do sistema SEI. realizadas por HU/EBSERH.</p> <p>Em resposta à recomendação 182429 foram enviados: Ofício 22/2019 - PROINFRA e Mem. 99/2019 PROPLAD com anexos, conforme a seguir: Ofício 22/2019-PROINFRA: “Reiteramos o disposto no Memorando nº 99/2019 - ProPlad, emitido em 22 de maio de 2019, e seus anexos. Quanto ao recebimento definitivo da obra, informamos que foi realizada vistoria para este fim, porém, devido à constatação de vícios ocultos, o termo não foi firmado. Diante de tal fato, a Diretoria de Obras notificou a empresa Ancora para que solucione os vícios observados pela equipe técnica no prazo indicado (Notificação Administrativa em anexo). Posteriormente, será procedida nova vistoria visando ao recebimento definitivo do objeto. Com relação à execução financeira, informamos que após o recebimento provisório da totalidade dos serviços contratados, incluindo os previstos no contrato original e os termos aditivos, os valores devidos foram quitados, logo, os campos de execução física e execução financeira do módulo de monitoramento de obras do SIMEC já encontram-se compatíveis com o relatado.” Mem. 99/2019 - PROPLAD: “Acusamos o recebimento do Ofício nº 9906/2019/NAC2-RS/Rio Grande do Sul / CGU, datado de 14/05/2019, que trata das recomendações nº182428 e</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>182429 da Constatação 1.1.18 do Monitoramenío do Plano Permanente de Providências - PPP da FURG.</p> <p>Para melhor entendimento de nossas respostas optamos por replicar cada um dos itens demandados na referida SÁ e logo a seguir incluir nossa manifestação.</p> <p>1.1 -Acesso à equipe de auditoria apresentada a VSa por meio do Ofício nº 5316/2019/Regional/RS-CGU ao prédio do instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), para avaliar a conciusão da obra e a utilização dos espaços.</p> <p>RESPOSTA: Em 22/05/2019 foi oportunizado a equipe de auditoria acesso ao prédio do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI).</p> <p>1.2 - Cópia digiálizada dos seguintes documentos:</p> <p>1.2.1 - Processo nº 23116.001115/2017-76 - Etapa 2 do Prédio do instituto de Ciências Humanas e da informação - a partir da folha 487 até o fim.</p> <p>RESPOSTA: Encaminhamos, em anexo, as páginas 487 a 549, devidamente digiáaiizadas, que finalizam o processo nº 23116.001115/2017-76 - Etapa 2 do Prédio do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.</p> <p>1.2.2 - Notificações Administrativas efetuadas à empresa ETTUN Engenharia e Construção para solucionar vícios construtivos identificados na obra associada ao Contrato nº 99/2011, emitidas após 05 de outubro de 2018.</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>RESPOSTA: Encaminhamos, em anexo, troca de e-mails datados de 19, 20 de dezembro de 2018 e 03/01/2019 nos quais é evidenciado o comprometimento da empresa ETTUN Engenharia e Construção de solucionar os vícios construtivos identificados na obra associada ao Contrato nº 99/2011. Diante do exposto, solicitamos que seja devidamente atualizado o Sistema MONITOR fazendo constar as informações mencionadas acima.”</p>
<p>Relatório 201702646</p>	<p>Recomendação 182435 (ID e-AUD 791107)</p>	<p>Formalizar o interesse em prorrogar os contratos de locação mediante assinatura de aditivo contratual ou apostilamento, assinados por autoridade competente.</p>	<p>Em resposta a Recomendação 182435 informamos conforme Mem. 95/2019 PROPLAD (em anexo) e a seguir: "Em resposta à recomendação 182435 foi encaminhado em anexo o Parecer nº 00003/2019/CHEFIA/PF/FURG/AGU, o qual apresenta nos itens 8 a 11, a base legal que sustenta o entendimento de ser desnecessário o aditamento do Contrato. No entanto, mesmo Ofício, asseguramos que no interesse de aperfeiçoar os expedientes que tratam da prorrogação dos contratos passariamos a incluir no processo documento de apostilamento, contendo manifestação favorável à renovação do contrato tanto da Unidade Demandante quanto do Proprietário do Imóvel ou seu representante legal. Conforme já assegurado passamos a adotar na renovação dos contratos os procedimentos acima referidos. A ação pode ser comprovada na renovação do contrato nº 02/2015, mantido com Alcindo Imóveis de aluguel para atendimento à demanda de moradia estudantil em São Lourenço do Sul, cujo encerramento estava previsto para 03/02/2019, para o qual encaminhamos em anexo as documentações comprobatórias:</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>1) Memo 14/2019-PRAE manifestando o interesse e a justificativa para a renovação do contrato;</p> <p>2) Proposta de renovação do contrato apresentada pela Contratada Alcindo Imóveis;</p> <p>3) Despacho de apostilamento proferido pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração. Quanto ao contrato nº 21/2013, a Universidade está nesse momento em processo de negociação das bases para a renovação de contrato, onde estará presente a mesma metodologia e documentação acima referida.</p>
<p>Relatório 201702646</p>	<p>Recomendação 182434 (ID e-AUD 791106)</p>	<p>Encaminhar os atos de prorrogação e de modificação dos contratos de locação de imóveis para ratificação por parte do Pró-Reitor de Planejamento e Administração.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 109/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "Acusamos o recebimento de e-mail datado de 07/06/2019, que trata da recomendação 182434 relativa a Constatação 1.1.1.13 do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão: CONSTATAÇÃO: Contrato de Locação nº 02/2015 prorrogado e modificado por autoridades sem capacidade delegada para tais atos. RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os atos de prorrogação e de modificação dos contratos de locação de imóveis para ratificação por parte do Pró-Reitor de Planejamento e Administração. Diante do exposto, visando o pleno atendimento à recomendação da CGU, informamos a inclusão no processo do despacho de apostilamento, folha 139, data de 01/03/2019, em anexo, devidamente assinado pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, que trata da prorrogação do contrato nº 02/2015 a partir de 03/02/2019. Reiteramos que essa prática passou a ser adotada pela Universidade quando da renovação de todos os seus contratos de locação de imóveis."</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
<p>Relatório 201702646</p>	<p>Recomendação 182423 (ID e-AUD 791095)</p>	<p>Firmar termo aditivo aos contratos de cessão vigentes, incluindo a cláusula relativa ao ressarcimento das despesas comuns (água, energia elétrica etc.), quando aplicável e cabível.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "Conforme compromisso assumido, a Universidade realizou levantamento de todos os espaços físicos em permissão de uso, identificando a utilização ou não de energia elétrica e água nos respectivos espaços e a devida coerência com os registros contratuais. A inspeção técnica em referência ao apontamento constatou: * Contrato 116/2013 – Caixa Econômica Federal – CC – O contrato prevê que a energia elétrica está incluída no valor do aluguel (Cláusula Sétima – Parágrafo 2º). Na inspeção foi constatado não haver fornecimento de água. Nesse sentido não há nenhuma ação a ser providenciada pela Universidade. * Contrato 53/2016 – Patrícia Paula Moreira – Lancheria – SAP – O Contrato não prevê ressarcimento de energia elétrica e água. Na inspeção foi constatado que essas despesas não estão sendo pagas pela Universidade, razão pela qual não há o que ser ressarcido. Importante destacar que o Campus de Santo Antônio da Patrulha funciona em prédio cedido pela Prefeitura Municipal, responsável pelo pagamento da energia elétrica e água. * Contrato 01/2003 – AFURG – Termo Aditivo nº 016/2019 de 28/02/2019 – A Universidade firmou em 01 de março de 2019 Termo Aditivo (Anexo II) fazendo constar que as despesas de energia elétrica e água ficarão por conta da COMODATÁRIA. O pagamento encontra-se regular e realizado através de medição do consumo, conforme comprovantes em anexo (Anexo III). * Contrato s/n APROFURG – Termo Aditivo nº 017/2019 de 28/02/2019 – A Universidade firmou em 01 de</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			março de 2019 Termo Aditivo (Anexo IV) fazendo constar que as despesas de energia elétrica e água ficarão por conta da COMODATÁRIA. O Pagamento encontra-se regular e realizado através de medição do consumo, conforme comprovantes em anexo (Anexo V)."
Relatório 201702646	Recomendação 182427 (ID e-AUD 791099)	Caso a Furg discorde da decisão comunicada pela Seguradora Tokio Marine em seu Relatório Final de Regulação nº 18/2018, de 28 de junho de 2018, efetue contestação administrativa ou jurídica da referida decisão e obtenha o pagamento da apólice; caso a Furg concorde com a decisão da Seguradora, apure se houve deficiência em seus controles internos ou se a conduta de algum agente deu causa ao prejuízo.	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 145/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "Em atendimento a ID nº 182427 da CGU e atualizando as informações prestadas através do Memo nº 74/2019-PROPLAD, descrevemos cronologicamente a seguir as providências adotadas pela Universidade relativa ao Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão, processo nº 00222.100333/2018-61: 10-04-2019 – TG 08 – folha 332 - Tokio Marine Seguradora manifesta a manutenção do posicionamento de negativa de pagamento da indenização securitária pelas razões aludidas nas correspondências CE 01/2019 e RFS 18/2018; 03-05-2019 - folha 333 - A Diretoria de Administração de Material - DAM encaminha os autos para a Diretoria de Administração Financeira e Contábil - DAFC solicitando informações acerca do pagamento da GRU, folha 311 dos autos. 07-05-2019 – folha 334 e 335 – DAFC informa que a GRU 127167 encontra-se vencida; 06-05-2019 – folhas 336 a 338 – DAM encaminha processo para a Procuradoria Federal visando a inscrição do débito em Dívida Ativa da União, sem prejuízo da promoção das medidas judiciais cabíveis para cobrança dos valores para a empresa RVT Construtora Sul Ltda e a seguradora Tokio Marine Seguradora, conforme Parecer nº

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>00159/2019/APOIO/PFFURG/PGF/AGU; 25-06-2019 – folhas 339 a 359 - Procuradoria Federal através do Despacho nº 00483/2019/APOIO/PFFURG/PGF/AGU, anexa ao processo a Nota nº 00343/2019/DA-ENTIDAD/ENAC/PGF/AGU; Checklist de Inscrição Em Dívida Ativa; Termo de Inscrição em Dívida Ativa; Sentença referente ao processo 67589-02.2014.4.01.3800; Sentença referente ao processo 0210789-85.2011.8.26.0100; e Sentença referente ao processo 51135-46.2015.4.01.3400, informando estar apto à inscrição do crédito referente a RVT, devendo no que tange ao seguro, prosseguir no contraditório em relação à seguradora, proferindo decisão administrativa fundamenta e notificando-a para interposição de recurso. 15-07-2019 – folhas 360 a 362 – DAM encaminha à Procuradoria para análise a minuta de decisão administrativa direcionada à TOKIO MARINE SEGURADORA, visando o pagamento da Apólice nº 061902015880507750004585; 18-07-2019 – folhas 363 e 364 – Procuradoria Federal através do despacho nº 00555/2019/APOIO/PFFFURG/PGF/AGU manifesta estar adequada a minuta de decisão administrativa; 23-07-2019 – folhas 365 – 367 – DAM, através do Ofício nº 163/2019 – DAM encaminha a TOKIO MARINE SEGURADORA S/A a Decisão Administrativa nº 52 cientificando da condenação ao pagamento da Apólice nº 00159/2019/APOIO/PFFURG/PGF/AGU.”</p>
<p>Relatório 201702646</p>	<p>Recomendação 182426 (ID e-AUD 791098)</p>	<p>Em situações de acionamento de garantia contratual por inexecução de contratos,</p>	<p>Em resposta foi encaminhado a CGU o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir:</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
		<p>onde a Seguradora se negue a efetuar o pagamento do prêmio, recomenda-se que a Furg conteste a referida decisão nas esferas administrativas e judiciais, caso discorde das razões da Seguradora; caso a Furg concorde com as razões da Seguradora e a perda da garantia tenha ocorrido por culpa da Universidade, encaminhe o processo para os órgãos competentes (Auditoria Interna e Corregedoria) com o intuito de avaliar se tal prejuízo decorreu de falhas nos controles internos da Universidade ou de falhas na atuação de agentes envolvidos na gestão do contrato ou da obra.</p>	<p>"Os encaminhamentos adotados pela Universidade em referência à presente constatação foram descritos no Ofício nº 50/2019 - Reitoria e podem ser evidenciados na resposta emitida à ID 182427, na qual através do Memorando nº 145/2019 - PROPLAD encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios dos procedimentos adotados quanto à condenação da Tokio Marine Seguradora SA ao pagamento da Apólice de Seguro 061902015880507750004585."</p>
<p>Relatório 201702646</p>	<p>Recomendação 182422 (ID e-AUD 791094)</p>	<p>Iniciar o processo de cobrança das despesas comuns (água, energia elétrica etc) de todos os cessionários, seja pela instalação de medidores individualizados ou pela definição de critérios adequados para o rateio das mesmas, considerando as características e o potencial de consumo de cada empreendimento.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "Conforme compromisso assumido, a Universidade realizou levantamento de todos os espaços físicos em permissão de uso, identificando a utilização ou não de água e luz nos respectivos espaços e a devida coerência com os registros contratuais. A inspeção técnica em referência ao apontamento constatou: * Contrato 38/2003 do Banco do Brasil – Hospital Universitário - O contrato prevê que a despesa com energia elétrica é por conta da Contratada. Na inspeção foi confirmado o fornecimento de energia elétrica e a inexistência no local de medidor. Também foi constatado a não utilização de água pela permissionária. A FURG está</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>providenciando através de laudo técnico a definição do valor mensal de energia elétrica a ser pago por estimativa.</p> <p>* Contrato 01/2003 de Michele Costa Machado – Bar e Lancheria – HU – O contrato prevê que a energia elétrica é por conta da Contratada. O Termo Aditivo 67/2007 de 05/01/2007 prevê que a água será de conta da Contratada. Na inspeção foi confirmado o fornecimento de energia elétrica (atualmente pago por estimativa), bem como a impossibilidade de instalação de medidor de água, razão pela qual o valor mensal a ser ressarcido será por estimativa.</p> <p>* Contrato 16/2006 do Banco Santander - O contrato prevê que a energia elétrica e água são por conta da Contratada. Na inspeção foi confirmado não haver medidor de energia elétrica e de água. A FURG está providenciando, através de laudo técnico, a definição do valor mensal de energia elétrica e água a ser pago por estimativa.</p> <p>* Contrato 23/2016 – Rosimeri Aguiar Figueiredo – O contrato prevê que as despesas com energia elétrica e água é por conta da Contratada. Na inspeção foi confirmado o fornecimento de energia elétrica e água, não havendo, no caso da água, condições técnicas de instalar medidor. A energia elétrica está sendo paga regularmente, através de medidor de consumo. A FURG está providenciando, através de laudo técnico, a definição do valor mensal de água a ser paga por estimativa."</p>
<p>OFÍCIO 106016 2017 / CGU- Regional/RS</p>	<p>Recomendação 175351 (ID e-AUD 791089)</p>	<p>Retificar o Item 3 no que se refere à vinculação da Auditoria Interna.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Of. 150/2019 GAB/FURG e Portaria 529/2019 (em anexo ao sistema), conforme a seguir: "Em resposta a Recomendação 175351, informamos que a Comissão Especial para Elaboração de Diagnóstico e Proposição de</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>Metodologia para aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral da FURG teve o prazo para a conclusão dos trabalhos prorrogado por 06 meses, através da Portaria 529/2019 (anexo), conforme previsto no parágrafo único, artigo 3º da Resolução nº 17/2018.</p> <p>Diante do exposto, a Comissão ainda está em processo de avaliação da vinculação da Auditoria Interna ao CONSUN, como forma de atender os preceitos legais."</p>
OFÍCIO 105597 2017 / CGU- Regional/RS	Recomendação 174488 (ID e-AUD 791088)	<p>Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade pela realização de pagamentos no valor de R\$ 845.664,23, efetuados sem a devida entrega completa e adequada dos projetos executivos, conforme previstos no Contrato nº 05/2010 e seus aditivos, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Ofício 233/2019 Gab/FURG, conforme a seguir:</p> <p>"Em atendimento à Recomendação 174488, informamos que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente aos processos nº 23000.012497/2016-80 e 23000.044612/2017-66, designados pela Portaria nº 1193, de 14 de novembro de 2018 no DOU Nº 10, prorrogada pela Portaria nº 97, de 14 de janeiro de 2019, desenvolveu atividades na Universidade com análise de documentos e oitivas, sendo que até o momento não recebemos o Relatório sobre os trabalhos realizados."</p>
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183230 (ID e-AUD 791111)	<p>Inserir cláusulas nos editais de licitação de modo a exigir que as empresas optantes pelo regime tributário de incidência não cumulativa apresentem alíquotas efetivas para PIS e Cofins desde o início do contrato, nos termos das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, e em observância ao que estabelece o Acórdão nº 2.647/2009-TCU – Plenário</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "Tendo em vista a falta de regulamentação da matéria, a Universidade, já no Pregão nº 60/2019, adotou um texto genérico resguardando os efeitos das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003: 7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA: 7.9 Sendo o licitante tributado pelo Lucro Real e optante pelo regime de cobrança não-cumulativa do PIS/Pasep e da COFINS, considerar os efeitos das Leis nº 10.637/2002 da cobrança não-cumulativa do PIS/Pasep e nº</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>10.833/2003 da cobrança não-cumulativa da COFINS. Segue em anexo documento que comprova a ação acima descrita. A partir de definição da forma de apuração dos créditos do PIS e da Cofins, a Universidade passará a incluir nos editais texto explicativo dos mecanismos de apuração dos créditos de PIS e Cofins, bem como modelos de planilhas com tributação pelo lucro Real contendo a inclusão de linhas de dedução dos créditos de PIS e Cofins. O texto a ser produzido pela Comissão responsável pelo planejamento da contratação, visando inclusão nos editais, tomará por referência a metodologia de apuração de créditos descrita a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PIS/Pasep: Conforme previsto no artigo 3º das Leis nº 10.637/2002 da cobrança não-cumulativa do PIS/Pasep</li> <li>Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a: <ul style="list-style-type: none"> <li>II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei no 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;</li> <li>VI - máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.</li> <li>X - vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme fornecidos aos empregados por pessoa jurídica que explore as</li> </ul> </li> </ul>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção. Criação de uma linha de dedução no item PIS/Pasep, aplicando o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 10.637/2002, 1,65% sobre o somatório dos itens “Vale Transporte”, “Vale Alimentação”, “Insumos” e “Uniformes”.</p> <p>Tal ação fará com que os efeitos da Lei nº 10.367/2002 apareça de forma clara e transparente na planilha de formação de preço, e que seus efeitos possam ser mensurados única e exclusivamente no contrato em questão, não havendo desta forma obscuridades e variabilidades na formação do preço proposto, trazendo assim a previsibilidade para a programação orçamentária e financeira do órgão.</p> <p>- COFINS: Conforme previsto no artigo 3º das Leis nº 10.833/2003 da cobrança não-cumulativa da COFINS Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2o a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:</p> <p>II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2o da Lei no 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da Tipi;</p> <p>VI - máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços;</p> <p>X - vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme fornecidos aos empregados</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>por pessoa jurídica que explore as atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção. Criação de uma linha de dedução no item COFINS, aplicando o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 10.833/2003, 7,6% sobre o somatório dos itens “Vale Transporte”, “Vale Alimentação”, “Insumos” e “Uniformes”.</p> <p>Tal ação fará com que os efeitos da Lei nº 10.833/2003 apareça de forma clara e transparente na planilha de formação de preço, e que seus efeitos possam ser mensurados única e exclusivamente no contrato em questão, não havendo desta forma obscuridades e variabilidades na formação do preço proposto, trazendo assim a previsibilidade para a programação orçamentária e financeira do órgão.</p> <p>Modelo a ser apresentado na planilha de formação de preço:</p> <p>Tributos</p> <p>C.1 Tributos Federais (especificar)</p> <p>-</p> <p>a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) 7,60% 595,90</p> <p>a-1) Crédito Cofins Efeito da Lei 10.833/2003 (crédito da Cofins para optantes do regime não-cumulativo, conforme art. 3º da Lei 10.833/2003) -69,11</p> <p>b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) 1,65% 129,37*</p> <p>b-1) Crédito PIS Efeito da Lei 10.637/2002 (crédito do PIS/Pasep para optantes do regime não-cumulativo, conforme art.3º da Lei 10.637/2002) -15,00</p> <p>c) IRPJ</p> <p>-</p> <p>Fórmula para apuração do crédito da Cofins e do PIS/Pasep:</p>

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			<p>Crédito PIS / Cofins = [Vale Transporte + Vale Alimentação + Vale Lanche + Insumos (Uniformes, EPIS, materiais e Insumos)] x Percentual da Cofins e do PIS/Pasep (conforme art. 2º da Lei nº 10.637/2002 e Art. 2ª da Lei nº 10.833/2003).</p> <p>Na planilha apresentada, o cálculo do crédito de PIS/Pasep e da COFINS, conforme previstos nas legislações específicas, considera exclusivamente os valores possíveis para base de cálculo do crédito gerados em nossa relação contratual, atendendo integralmente às Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, visto que há uma fixação dos percentuais de alíquotas em 1,65 – PIS/Pasep e 7,6 – COFINS no artigo 2º de cada legislação.</p>
<p>Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS</p>	<p>Recomendação 183233 (ID e-AUD 791112)</p>	<p>Concedendo o contraditório e ampla defesa, para os contratos de terceirização em vigor, realizar análise e verificação da adequabilidade de suas planilhas de custos, considerando a existência valores total ou parcialmente não renováveis, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 5/2017 e conforme análise realizada no Acórdão nº 1.186/2017 – TCU – Plenário.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir:</p> <p>"A Universidade identificou todos os contratos que foram renovados a partir da IN nº 5/2017 e notificou as respectivas empresas quanto à adequação dos itens não renováveis. Foram abertos processos individuais que seguem em anexo, conforme descrito a seguir:</p> <p>Processo 23116.005911/2019-40 - Sulclean – CA 41/18                      Processo 23116.005919/2019-14 - Seltec – CA 76/14                      Processo 23116.005907/2019-81 - Seltec – CA 48/14                      Processo 23116.005912-2019-94 - Securiserv – CA 69/17                      Processo 23116.005905/2019-92 - Pedro Reginaldo – CA 69/17                      Processo 23116.005917/2019-17 - Pedro Reginaldo – CA 67/16                      Processo 23116.005906/2019-37 - Pedro Reginaldo – CA 68/16                      Processo 23116.005916/2019-72 - Pedro Reginaldo – CA 54/18                      Processo 23116.005904/2019-48 - Pedro Reginaldo – CA 16/17</p>

<b>QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD) SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO</b>			
DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
			Processo 23116.005913-39 - Obrepsb - CA 08/17 Processo 23116.005914/2019-83 - Neide Ferreira – CA 20/17 Processo 23116.005908/2019-26 - Nascimento – CA 14/17 Processo 23116.005909/2019-28 - Nascimento – CA 65/14 Processo 23116.005915/2019-28 – Lince - CA 64/16 Processo 23116.005918/2019-61 – Beltis - CA 15/16”
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183234 (ID e-AUD 791113)	Com base na Recomendação nº 183233, apurar os valores pagos indevidamente e realizar sua glosa nas faturas vincendas.	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "Os valores foram apurados, conforme processos descritos na recomendação 183233 e estamos em fase de análise, garantido o contraditório e a ampla defesa."
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183238 (ID e-AUD 791117)	Na liquidação da despesa, observar as exigências estabelecidas na Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, principalmente quanto à necessidade de elaboração de relatórios relativos à atuação da fiscalização técnica e administrativa, bem como dos termos de recebimento provisório e definitivo.	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "Em caráter de implantação do Relatório de Gestão de Contratos, que segue em anexo, o qual será preenchido mensalmente pelo Fiscal de contratos contendo informações detalhadas do andamento da execução dos serviços tais como: uso de uniformes, uso de equipamentos, assiduidade, pontualidade, reposição de postos, substituição de empregados, atendimento às obrigações trabalhistas.
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183239 (ID e-AUD 791118)	Com base nas Recomendações nº 183237 e 183238, apurar os valores pagos indevidamente e realizar sua glosa nas faturas vincendas.	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "A Universidade, para efeito de atendimento à recomendação, com base na apuração dos valores pagos indevidamente, após o atendimento ao contraditório e à ampla defesa, buscará o ressarcimento ao erário de valores reconhecidos como pagos indevidamente."
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183232 (ID e-AUD 791122)	Encaminhar a este órgão de controle interno cópia da documentação que	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
		demonstre a adequação dos valores contratuais e os respectivos benefícios financeiros alcançados com suas revisões.	seguir: "Estamos em fase de análise das respostas aos questionamentos propostos, assim que tais ajustes, quando cabíveis, forem efetivados encaminharemos as devidas comprovações."
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183231 (ID e-AUD 791121)	Solicitar, a cada renovação contratual, que as empresas encaminhem cópias da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins referentes aos últimos doze meses, ajustando, se for o caso, o valor contratual para baixo ou para cima em conformidade com as alíquotas efetivas apresentadas, nos termos das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "A Instituição adotará, para efeitos de cálculos de crédito de PIS/Pasep e da Cofins, procedimento que resguardará o direito aos referidos créditos, incluindo em planilha de formação de preço duas novas linhas de dedução, uma abaixo do valor demonstrado como PIS/Pasep e outra abaixo da demonstração da Cofins, ambas observando os dispostos nas Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, aplicando as alíquotas previstas na legislação, no somatório de valores que servem como base para apuração de créditos, e que fazem parte da nossa relação contratual, desta forma, sempre que houver uma alteração nos valores, seja por repactuação ou reajuste, os créditos serão atualizados."
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183237 (ID e-AUD 791116)	Promover, em todos os contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o desconto na fatura a ser paga pela Administração dos valores referentes ao auxílio alimentação não fornecidos aos empregados, de modo que a empresa somente seja remunerada pelos dias efetivamente trabalhados, concedendo à contratada o contraditório e ampla defesa.	Em resposta foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "Em notificações emitidas às empresas contratadas, conforme anexos incluídos na recomendação 183236, informamos os novos procedimentos de mensuração mensal das quantidades de vales-alimentação e vales-lanche devidos a cada mês, considerando os dias efetivamente trabalhados, conforme já disposto em novos editais. Ainda estão sendo apurados outros contratos para adoção do mesmo procedimento, que serão posteriormente comprovados."
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183236 (ID e-AUD 791115)	Promover, em todos os contratos de prestação de serviços com dedicação	Em resposta à recomendação foi encaminhado a CGU o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a

**QUADRO 7 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
		<p>exclusiva de mão de obra, com base na Orientação Normativa/SLTI nº 03, de 10 de setembro de 2014, o desconto na fatura a ser paga pela Administração dos valores referentes ao vale transporte não fornecidos aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, bem como no caso de período mensal trabalhado ser inferior ao período previsto na planilha de custos, de modo que a empresa somente seja remunerada pelos dias efetivamente trabalhados, concedendo à contratada o contraditório e ampla defesa.</p>	<p>seguir: "Foram encaminhadas notificações às empresas, em anexo, informando os novos procedimentos a partir de julho de 2019, onde adotaremos o atendimento à Orientação Normativa/SLTI nº 03/2014 com o desconto dos valores não ofertados aos seus respectivos empregados, bem como resguardado a análise dos valores pagos preteritamente conforme segue: Nascimento e Campos – Contrato 24/2017 Beltis – Contrato 15/2016 Lince – Contrato 64/2016 Orbenk – Contrato 60/2018 e 88/2018 Securiserv – Contrato 69/2017 Sulclean – Contrato 41/2018; 13/2019 e 45/2019 Ainda estão sendo apurados outros contratos para adoção do mesmo procedimento, que serão posteriormente comprovados."</p>

**QUADRO 8 – RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)  
SITUAÇÃO: NÃO IMPLEMENTADAS/AÇÕES INSUFICIENTES**

DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183229 (ID e-AUD 791110)	Concedendo o contraditório e ampla defesa, providenciar a adequação de todos os contratos em vigor com dedicação exclusiva de mão de obra em que as empresas contratadas sejam tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e Cofins e não tenham consignado em suas propostas alíquotas efetivas, solicitando, para tanto, cópias da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins referentes aos últimos doze meses, de modo a contemplar na planilha de custos as alíquotas efetivas para as referidas contribuições, nos termos das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003.	Em resposta à recomendação foi encaminhado o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "Foram encaminhadas solicitações de esclarecimentos, para todos os contratos, cujas propostas tenham sido baseadas no lucro real com os seguintes questionamentos: - A forma de tributação é pelo Lucro Real? - Sendo pelo Lucro Real, é optante pelo regime de tributação não-cumulativa para o PIS/Pasep e a Cofins? - Sua proposta, quando do certame licitatório, levou em consideração os efeitos das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, para apuração dos valores de PIS/Pasep e da Cofins? As respostas estão em fase de análise, tendo em vista o resguardo do direito ao contraditório e ampla defesa. Segue em anexo as solicitações de esclarecimentos e manifestações das empresas, conforme a seguir: Planservice – Contrato 70/2018 Lince – Contrato 64/2016 Securiserv – Contrato 69/2017 Sulclean – Contrato 41/2018 Sulclean – Contrato 13/2019 Orbenk – Contrato 60/2018 Orbenk – Contrato 88/2018"
Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS	Recomendação 183241 (ID e-AUD 791120)	Implementar a fiscalização por amostragem nas contratações de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva em conformidade com as exigências estabelecidas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento.	Em resposta à recomendação foi encaminhado o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "A Universidade possui em sua estrutura organizacional a Coordenação de Fiscalização, que mensalmente solicita a todas as empresas contratadas as comprovações de pagamentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS, ações essas que caracterizamos como fiscalização administrativa. A Universidade está revisando seus procedimentos visando adequá-los em sua plenitude à IN 05/2017."

<p>Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS</p>	<p>Recomendação 183240 (ID e-AUD 791119)</p>	<p>Encaminhar a este órgão de controle interno cópia da documentação que demonstre a adequação dos valores pagos e os respectivos benefícios financeiros alcançados com suas revisões.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "A partir dos encaminhamentos firmados para atendimento às recomendações 1 a 4, a Universidade encaminhará as devidas comprovações dos benefícios alcançados com as revisões."</p>
<p>Nota de Auditoria 47 2019 / NAC2-RS</p>	<p>Recomendação 183235 (ID e-AUD 791114)</p>	<p>Encaminhar a este órgão de controle interno cópia da documentação que demonstre a adequação dos valores contratuais e os respectivos benefícios financeiros alcançados com suas revisões.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado o Mem. 147/2019 – PROPLAD, conforme a seguir: "A Universidade encaminhará a comprovação das ações adotadas nas recomendações 1 e 2 a partir da conclusão dos processos administrativos encaminhados como anexo da recomendação 183233."</p>
<p>Relatório de Auditoria 201206072</p>	<p>Recomendação 57539 (ID e-AUD 791082)</p>	<p>Recomenda-se que o Hospital Universitário da FURG providencie a obtenção do Alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado o Ofício 30/2019 – PROINFRA, Ofício SEI nº 9/2019/GA/HU-FURG-EBSERH, Projeto Básico PPCI HU/EBSERH e Contrato PPCI HU/EBSERH e FAHERG. "Em atenção à Recomendação 57539 do Sistema Monitor CGU e, considerando o Ofício - SEI nº 9/2019/GA/HU-FURG-EBSERH (em anexo) encaminhado pelo Sr. Tomás Dalcin, Gerente Administrativo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Informamos que o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr, através da gestão HU-FURG/EBSERH, está cumprindo, conforme estabelecido, o cronograma para adequações, visando à obtenção final do Alvará (Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros). Em anexo, encaminhamos cópia do Projeto Básico para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e, cópia do termo de contrato firmado para a prestação de serviços de desenvolvimento do PPCI e emissão de laudos para conformidade predial quanto às instalações de proteção exigidas pelo CBMRS."</p>

<p>Relatório de Auditoria 201216532</p>	<p>Recomendação 57531 (ID e-AUD 791083)</p>	<p>Recomendamos aos gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens, e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da Lei n.º 4.320/64, bem como da IN/SEDAP nº 205/88.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado o Mem. 43/2019 – PROINFRA, conforme a seguir:  "Em 11 de fevereiro de 2019, através da Portaria nº 0379/2019, foi instituída a Comissão com a finalidade de analisar e definir critérios para realização de um possível processo de baixa administrativa e, estudar e definir critérios para realização do plaquetamento e tombamento de bens como valor, durabilidade e outros, conforme avaliação diante das normas legais.  Tendo em vista a relevância do controle patrimonial dos entes públicos, a comissão apresentou uma proposta de trabalho dividida em 4 etapas, separando os grupos de bens para análise em processos administrativos por unidade e de carga, de acordo com maiores e menores incidências de não localização nos últimos 5 levantamentos:  Etapa 1 - itens com incidência superiores a 3.000 e inferiores a 50 ocorrências;  Etapa 2 - além dos grupos que foram analisados na etapa anterior, acrescenta-se os itens com incidências superiores a 1.000 e inferiores a 100 ocorrências;  Etapa 3 - além dos grupos analisados nas etapas 1 e 2, acrescenta-se os itens com incidências superiores a 500 e inferiores a 200 ocorrências;  Etapa 4 - nesta etapa devem ser analisadas todas as ocorrências.  No primeiro momento, seguindo a etapa 1 acima mencionada, a Coordenação de Gestão Patrimonial (CGP) está realizando a abertura de processos por unidade e de carga, contendo toda a relação de itens que não foram localizados e que atendam aos requisitos indicados na etapa.  Cada unidade ao receber seus respectivos processos, terá um prazo de trinta dias para levantamento e localização dos itens apontados, encaminhando um Memorando à CGP com a relação de bens localizados, bem como sua prova de localização (foto ou declaração de posse). Quanto aos bens não localizados, em um prazo de mais trinta dias, a unidade deverá justificar a sua não localização, juntando documentos comprobatórios, tais como boletim de ocorrência, anotação de ocorrência,</p>
---	---	--	--

			<p>declarações de extravio, pedidos de baixa, etc.</p> <p>Ao receber os processos, a CGP terá um prazo de trinta dias para emitir parecer à gestão da Instituição, dando subsídios para tomada de decisão de encaminhar a baixa do bem ou abrir de processo administrativo para apuração de fatos/responsabilização. Em anexo, encaminhamos o Relatório Final do Levantamento de Bens Móveis - 2018 e o Relatório da Comissão acima mencionada".</p>
Relatório de Auditoria 201702646	Recomendação 182436 (ID e-AUD 791108)	<p>Apresentar os cálculos dos valores apurados referente as despesas previstas nos contratos citados no fato e não ressarcidas pelos cessionários, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamento.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi encaminhado o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir:</p> <p>"Conforme já mencionado, a Universidade concluiu o levantamento de todos os espaços físicos em permissão de uso, identificando a utilização ou não de energia elétrica e água e estará providenciando a cobrança mensal, momento em que disponibilizará à CGU os respectivos comprovantes."</p>
Relatório de Auditoria 201702646	Recomendação 182432 (ID e-AUD 791104)	<p>Estabelecer rotina administrativa que avalie, observada a segregação de funções, o imóvel objeto do contrato, atestando que o mesmo possui as características requisitadas pelo departamento demandante para atender as necessidades declaradas no processo.</p>	<p>Em resposta à recomendação 182432 foi encaminhado o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir:</p> <p>"A Universidade reafirma o propósito de incluir no Relatório de Vistoria a manifestação da Diretoria de Obras quanto às especificidades do imóvel a ser locado, no entanto, salientamos que nenhuma nova locação foi realizada desde a auditoria realizada em outubro de 2019."</p>

<p>Relatório de Auditoria 201702646</p>	<p>Recomendação 182431 (ID e-AUD 791103)</p>	<p>Incluir, no mapeamento dos riscos associados com as atividades realizadas pela Diretoria de Administração e Materiais, os prejuízos decorrentes da demora em despachar e tramitar os processos envolvendo inexecução contratual, bem como demonstrar que a priorização das atividades da Diretoria está alinhada com o seu mapa de riscos.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi enviado o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir:                  "Ainda que até o momento não tenha sido desenvolvido o sistema requerido ao NTI, em atendimento à recomendação foram adotados pela Diretoria de Administração de Material providências visando o melhor acompanhamento dos processos de inexecução contratual, trazendo maior segurança e controle do fluxo de processos. Em referência à constatação, a Universidade continua gerenciando junto à seguradora o pagamento da apólice de seguro, visto a seguradora estar solicitando documentos complementares ao processo nº 23116.003235/2016-27 (Construção da Casa do Estudante de Santo Antônio da Patrulha).                  Quanto ao processo nº 23116.00026/2017-11 (Reforma e Ampliação do Prédio do IMEF) a partir dos encaminhamentos que tiveram por objetivo o pagamento da apólice, sem sucesso, o processo foi encaminhado à Procuradoria Federal visando tomada de providência para inscrição em Dívida Ativa pela Equipe Nacional de Cobrança – ENAC, conforme documentos em anexo (Anexo VIII)."</p>
<p>Relatório de Auditoria 201702646</p>	<p>Recomendação 182425 (ID e-AUD 791097)</p>	<p>Estabelecer, no procedimento de solicitação de realização de reformas ou construções de prédios, a necessidade de realização de estudo de demanda para a obra, que contenha: previsão de demanda; fluxo orçamentário-financeiro capaz de contemplar os projetos do início ao fim; aprovação superior do estudo (Reitor, Conselho Superior ou autoridade delegada); e justificativa quanto ao não aproveitamento de imóveis existentes e subutilizados.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi enviado o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir: "A Universidade elaborou Formulário para Pedido de Construção e Reformas (Anexo VI) a ser preenchido pela Unidade Demandante, pela PROINFRA e pela PROPLAD. O formulário será anexado ao processo de licitação visando à contratação da obra ou reforma.</p>

<p>Relatório de Auditoria 201702646</p>	<p>Recomendação 182424 (ID e-AUD 791096)</p>	<p>Evidenciar (produção de relatórios, pareceres, etc.) a atuação dos fiscais designados para acompanhamento da execução dos contratos de cessão em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.</p>	<p>Em resposta à recomendação foi enviado o Ofício 290/2019 PROPLAD, conforme a seguir:</p> <p>"A Universidade para tratar da recomendação elaborou a Instrução Normativa nº 02/2019 (Anexo I) que dispõe sobre a permissão de uso de espaço físico para oferta de serviços por terceiros, fazendo constar 5 (cinco) anexos. O Anexo II da IN (Formulário para Prorrogação de Contratos de Prestação de Serviços com Permissão de Uso e de Espaço Físico) prevê o preenchimento pelo fiscal, entre outras informações, dos itens descritos a seguir:</p> <p>6 – Manifestar na prorrogação do contrato os aspectos que justificam o interesse na renovação e da impossibilidade de prestação do serviço pela FURG.</p> <p>7 – Motivação para a prorrogação do contrato através da identificação de aspectos avaliativos positivos que referendam a prorrogação.</p> <p>8 – Valor mensal estimado a ser pago pela permissionária pelo uso do espaço físico, fazendo constar comprovantes que balizam e justificam o valor proposto, após o processo de negociação.</p> <p>Também para fortalecer a atuação do fiscal foram criados outros formulários (Anexos da IN):</p> <p>ANEXO III - onde o fiscal deverá deixar registrado a data de início da ocupação do espaço cedido e início da prestação do serviço contratado.</p> <p>ANEXO IV – onde o fiscal deverá registrar as vistorias técnicas e de fiscalização.</p> <p>ANEXO V - para notificação pelo fiscal quando os apontamentos identificados nas visitas técnicas e de fiscalização não forem atendidos.</p> <p>Convém salientar que na Instrução Normativa foi reservado um Capítulo exclusivo com a definição das atribuições e competência dos fiscais."</p>
---	--	--	--

<p>Relatório de Auditoria 201702646</p>	<p>Recomendação 182428 (ID e-AUD 791100)</p>	<p>Iniciar processo administrativo para apurar inexecução do Contrato nº 99/2011 pela empresa Altes &amp; Coradi, em virtude da demora da mesma em providenciar a solução dos problemas notificados pela Diretoria de Obras.</p>	<p>Em resposta à recomendação 182428 foram enviados: Ofício 22/2019 – PROINFRA e Mem. 99/2019 PROPLAD, conforme a seguir:  Ofício 22/2019-PROINFRA:  “Reiteramos o disposto no Memorando nº 99/2019 - ProPlad, emitido em 22 de maio de 2019, e seus anexos. Quanto ao recebimento definitivo da obra, informamos que foi realizada vistoria para este fim, porém, devido à constatação de vícios ocultos, o termo não foi firmado. Diante de tal fato, a Diretoria de Obras notificou a empresa Ancora para que solucione os vícios observados pela equipe técnica no prazo indicado (Notificação Administrativa em anexo). Posteriormente, será procedida nova vistoria visando ao recebimento definitivo do objeto. Com relação à execução financeira, informamos que após o recebimento provisório da totalidade dos serviços contratados, incluindo os previstos no contrato original e os termos aditivos, os valores devidos foram quitados, logo, os campos de execução física e execução financeira do módulo de monitoramento de obras do SIMEC já encontram-se compatíveis com o relatado.”  Mem. 99/2019 – PROPLAD:  “Acusamos o recebimento do Ofício nº 9906/2019/NAC2-RS/Rio Grande do Sul / CGU, datado de 14/05/2019, que trata das recomendações nº182428 e 182429 da Constatação 1.1.18 do Monitoramenío do Plano Permanente de Providências - PPP da FURG.  Para melhor entendimento de nossas respostas optamos por replicar cada um dos itens demandados na referida SÁ e logo a seguir incluir nossa manifestação.  1.1 -Acesso à equipe de auditoria apresentada a VSA por meio do Ofício nº 5316/2019/Regional/RS-CGU ao prédio do instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), para avaliar a conciusão da obra e a utilização dos espaços.  RESPOSTA: Em 22/05/2019 foi oportunizado a equipe de auditoria acesso ao prédio do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI).  1.2 - Cópia digiálizada dos seguintes documentos:</p>
---	--	--	---

			<p>1.2.1 - Processo nº 23116.001115/2017-76 - Etapa 2 do Prédio do Instituto de Ciências Humanas e da Informação - a partir da folha 487 até o fim.</p> <p>RESPOSTA: Encaminhamos, em anexo, as páginas 487 a 549, devidamente digitalizadas, que finalizam o processo nº 23116.001115/2017-76 – Etapa 2 do Prédio do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.</p> <p>1.2.2 - Notificações Administrativas efetuadas à empresa ETTUN Engenharia e Construção para solucionar vícios construtivos identificados na obra associada ao Contrato nº 99/2011, emitidas após 05 de outubro de 2018.</p> <p>RESPOSTA: Encaminhamos, em anexo, troca de e-mails datados de 19, 20 de dezembro de 2018 e 03/01/2019 nos quais é evidenciado o comprometimento da empresa ETTUN Engenharia e Construção de solucionar os vícios construtivos identificados na obra associada ao Contrato nº 99/2011.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos que seja devidamente atualizado o Sistema MONITOR fazendo constar as informações mencionadas acima.”</p>
--	--	--	---

QUADRO 9– RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (Sistema e-AUD)			
SITUAÇÃO: NÃO INFORMADA			
DOCUMENTO	RECOMENDAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA PROVIDÊNCIA DO GESTOR
Relatório 201900302	Recomendação 185893 (ID e-AUD 814327)	Aperfeiçoar seu sistema de controle interno relacionado à verificação dos seus processos licitatórios, de forma que nos processos de serviços terceirizados, esteja demonstrada a sistemática de planejamento, contendo de forma clara e completa a especificação dos serviços, seus quantitativos e a pesquisa de preços, onde se identifique a estratégia, o parâmetro ou o critério adotado, em conformidade com as exigências estabelecidas na IN Seges/MPDG nº 05/2017.	Não há, pois é vincenda
Relatório 201900302	Recomendação 185894 (ID e-AUD 814328)	Obter das contratadas o cumprimento da exigência do edital de implantar equipamentos para controle automático de frequência, preferencialmente eletrônico, com a emissão de relatórios que possam ser analisados pela Furg para a verificação do cumprimento da frequência e jornada em todos os postos, inclusive no horário de almoço, e em caso de negociação frustrada, realizar novos processos licitatórios para substituição das contratações, ao invés de prorrogá-las	Não há, pois é vincenda

<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185895 (ID e-AUD 814329)</p>	<p>Inserir no edital das contratações de serviços terceirizados, a exigência da instalação desse controle pela empresa contratada, cabendo à Furg indicar os pontos onde a verificação será realizada</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>
<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185896 (ID e-AUD 814330)</p>	<p>Nas próximas contratações de serviços terceirizados, ao elaborar a planilha orçamentária, que servirá de base para a contratação, definir e utilizar os percentuais de custos indiretos e lucros recomendados nos estudos sobre a composição dos custos dos valores limites elaborados pela Seges.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>
<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185897 (ID e-AUD 814331)</p>	<p>Realizar levantamento dos contratos vigentes na Universidade que envolvam locação de mão de obra terceirizada e verificar se estão sendo considerados percentuais de custo indireto e lucro compatíveis com os critérios de aceitabilidade definidos com base em estudos técnicos realizado pela Seges, inclusive os casos apontados pela CGU. Caso sejam identificados valores acima dos limites estabelecidos, adotar providências para renegociação com as empresas contratadas e, em caso de negociação frustrada, realizar novos processos licitatórios para substituição das contratações, ao invés de prorrogá-las. Encaminhar à CGU cópia da execução desse levantamento.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>

<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185898 (ID e-AUD 814332)</p>	<p>Inserir, dentro das rotinas do processo de renovação de contratos no âmbito da Furg, procedimentos de análise (com a devida instrução no processo), para que seja cumprido os limites máximos estabelecidos na Portaria MPOG n° 213/2017, nos casos em que houver reequilíbrio financeiro.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>
<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185899 (ID e-AUD 814333)</p>	<p>Realizar levantamento dos contratos vigentes na Universidade que envolvam locação de mão de obra terceirizada e verificar se estão sendo respeitados os limites máximos estabelecidos na Portaria MPOG n° 213/2017, nos casos em que houve reequilíbrio financeiro, inclusive os processos apontados pela CGU. Caso sejam identificados valores acima dos limites estabelecidos, adotar providências para renegociação com as empresas contratadas e, em caso de negociação frustrada, realizar novos processos licitatórios para substituição das contratações, ao invés de prorrogá-las, conforme o disposto no art. 5° da Portaria MPOG n° 213/2017. Encaminhar à CGU cópia da execução desse levantamento.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>
<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185900 (ID e-AUD 814334)</p>	<p>Realizar plano de trabalho detalhado antes da abertura de licitação para contratação de serviços terceirizados, como determina o artigo 24 da IN Seges/MPDG n° 05/2017.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>

<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185901 (ID e-AUD 814335)</p>	<p>Adotar rotinas de controle interno que obtenham o registro de prévia pesquisa de preço no processo de compra para embasar a contratação dos serviços a serem prestados pela empresa contratada nos contratos de prestação de serviços.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>
<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185902 (ID e-AUD 814336)</p>	<p>Estabelecer mecanismos de controle para que as alterações contratuais sejam motivadas, mediante realização prévia de estudos técnicos que dê suporte aos acréscimos, às supressões de quantitativos e às repactuações dos contratos, comprovando também que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>
<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185903 (ID e-AUD 814337)</p>	<p>Realizar reunião referente ao Contrato n° 041/2018, devidamente registrada em Ata, conforme estabelecido no art. 45 da IN MPOG n° 05/2017, para tratar das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis. Encaminhar à CGU a ata dessa reunião.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>

Relatório 201900302	Recomendação 185904 (ID e-AUD 814338)	Adotar conjunto de indicadores mecanismo formalmente documentados (fórmula de cálculo, dados primários, frequência de atualização), que monitorem com suficiência parâmetros de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos: a) indicadores e metas estipulados de forma sistemática; b) indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço; c) metas realistas e definidas; d) previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato; e) registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso; e f) previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, conforme orienta em seu item "d" do Anexo V da IN Seges/MPDG nº 05/2017.	Não há, pois é vincenda
------------------------	---	---	-------------------------

<p>Relatório 201900302</p>	<p>Recomendação 185905 (ID e-AUD 814339)</p>	<p>Realizar levantamento dos contratos vigentes na Universidade que envolvam locação de mão de obra terceirizada e verificar quais tem por objeto a execução de serviços exclusivamente no Hospital Universitário, e negocie com a Ebserh, um cronograma de transferência dessas atividades para a gestão da Ebserh que não ultrapasse o Exercício 2020 ou a atual vigência dos referidos contratos.</p>	<p>Não há, pois é vincenda</p>
--------------------------------	--	--	--------------------------------

### 3) RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

#### TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

#### QUADRO 10

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC - 020.374/2007-5	367/2010 - 2ª Câmara	1	Ofício 356/2010-TCU/SECEX-RS	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
1.5.1. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG que:				
1.5.1.4. apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais relacionados no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União (fls. 181/182 do Volume Principal), assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto no item 10.5 da IN				

### Caracterização da determinação/recomendação do TCU

SEDAP n.º 205/88, informando ao TCU – SECEX/RS, na prestação de contas do próximo exercício, as medidas adotadas e os resultados alcançados;

- Plano de providências da CGU: Recomendação (57531) aos gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens, e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão n.º 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação n.º 095/2009 do COEPEA, da Lei n.º 4.320/64, bem como da IN/SEDAP n.º 205/88.

### Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

Em resposta à recomendação 57531 (identificada no sistema e-AUD sob o n.º ID 791083), foi encaminhado a CGU a informação a seguir: Mem. 43/2019 – PROINFRA: "Em 11 de fevereiro de 2019, através da Portaria n.º 0379/2019, foi instituída a Comissão com a finalidade de analisar e definir critérios para realização de um possível processo de baixa administrativa e, estudar e definir critérios para realização do plaquetamento e tombamento de bens como valor, durabilidade e outros, conforme avaliação diante das normas legais.

Tendo em vista a relevância do controle patrimonial dos entes públicos, a comissão apresentou uma proposta de trabalho dividida em 4 etapas, separando os grupos de bens para análise em processos administrativos por unidade e de carga, de acordo com maiores e menores incidências de não localização nos últimos 5 levantamentos:

Etapa 1 - itens com incidência superiores a 3.000 e inferiores a 50 ocorrências;

Etapa 2 - além dos grupos que foram analisados na etapa anterior, acrescenta-se os itens com incidências superiores a 1.000 e inferiores a 100 ocorrências;

Etapa 3 - além dos grupos analisados nas etapas 1 e 2, acrescenta-se os itens com incidências superiores a 500 e inferiores a 200 ocorrências;

Etapa 4 - nesta etapa devem ser analisadas todas as ocorrências.

No primeiro momento, seguindo a etapa 1 acima mencionada, a Coordenação de Gestão Patrimonial (CGP) está realizando a abertura de processos por unidade e de carga, contendo toda a relação de itens que não foram localizados e que atendam aos requisitos indicados na etapa.

Cada unidade ao receber seus respectivos processos, terá um prazo de trinta dias para levantamento e localização dos itens apontados, encaminhando um Memorando à CGP com a relação de bens localizados, bem como sua prova de localização (foto ou declaração de posse). Quanto aos bens não localizados, em um prazo de mais trinta dias, a unidade deverá justificar a sua não localização, juntando documentos comprobatórios, tais como boletim de ocorrência, anotação de ocorrência, declarações de extravio, pedidos de baixa, etc.

Ao receber os processos, a CGP terá um prazo de trinta dias para emitir parecer à gestão da Instituição, dando subsídios para tomada de decisão de encaminhar a baixa do bem ou abrir de processo administrativo para apuração de fatos/responsabilização. Em anexo, encaminhamos o

Caracterização da determinação/recomendação do TCU
Relatório Final do Levantamento de Bens Móveis - 2018 e o Relatório da Comissão acima mencionada".

**QUADRO 11**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC- 019.663/2011-0	5015/2013 - 2ª Câmara	1	Sistema Conecta TCU	Não definida no documento
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>1.6. Determinações:</p> <p>1.6.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG a determinação inserta no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara, no sentido de excluir a rubrica relativa à URP dos proventos do servidor Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), uma vez que na Ação 5054323-38.2012.404.7100 (Juizado Especial Cível de Rio Grande) ele não obteve o direito de receber essa vantagem remuneratória, diferentemente dos outros servidores que também tiveram seus atos julgados ilegais na mencionada deliberação do TCU;</p> <p>1.6.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>1.6.2.1. emita e disponibilize no SISAC novos atos iniciais de concessão de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco (CPF 315.117.240-72) e Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), escoimado da irregularidade verificada no TC 019.677/2003-8;</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 04/2020. Em resposta a PROGEP informou através do Memorando 8/2020-PROGEP/DIGEP que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Quanto a determinação 1.6.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG a determinação inserta no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara, no sentido de excluir a rubrica relativa à URP dos proventos do servidor Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), uma vez que na Ação 5054323-38.2012.404.7100 (Juizado Especial Cível de Rio Grande) ele não obteve o direito de receber essa vantagem remuneratória, diferentemente dos outros servidores que também tiveram seus atos julgados ilegais na mencionada deliberação do TCU - Atendido na folha de jan/2017.</u></li> </ul>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quanto a determinação 1.6.2.1. emita e disponibilize no SISAC novos atos iniciais de concessão de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco (CPF 315.117.240-72) e Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), escoimado da irregularidade verificada no TC 019.677/2003-8 - Atendido</li> </ul>

**QUADRO 12**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 045.139/2012-1	544/2014 - Plenário	9	Pág. 86. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 20 de Março de 2014	20/03/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>- 9.1 – Recomendar à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que coordenem as aquisições para o Hospital Universitário, buscando soluções integradas, mediante a centralização das demandas, compondo grupo de trabalho interprofissional, a fim de obter subsídios para a melhor descrição dos itens a serem adquiridos.</p> <p>- 9.2 – Recomendar à Universidade Federal de Rio Grande - FURG e ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingido o prazo contratual, limite dos contratos de comodato de equipamentos [60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993], certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais.</p> <p>- 9.3 – Recomendar à Universidade Federal do Rio Grande – FURG e ao Hospital Universitário que realizem pesquisa de preços nos sítios de hospitais públicos, bem como consultem a FAHERG acerca dos valores por ela pagos pelos mesmos produtos, caso adquiridos recentemente.</p> <p>- 9.4.1 – A inexigibilidade de licitação, observada nos processos 23116.005893/2011-49 (dispensa/inexigibilidade 840) e 23116.004557/2010-6 (dispensa 658), não está adequadamente caracterizada e justificada, em afronta ao disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>- 9.4.2 – A aquisição de medicamentos por preço superior ao preço de fábrica (PF) ou ao preço máximo de venda ao Governo (PMVG), nos casos de incidência do coeficiente de adequação de preços (CAP), conforme verificado nos processos 23116.005185/2012-99 e 23116.005244/2012-</p>				

### Caracterização da determinação/recomendação do TCU

29 (respectivamente pregões 128 e 134/2012, contraria o disposto na Lei nº 10.742/2003, art. 7º e as Resoluções 3 e 4/2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/ Anvisa.

- 9.4.3 - A exigência de autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos (dirigido à distribuidora), que serão cotados pela empresa distribuidora, conforme verificado no item 3.5.4, do edital 80/2011, Pregão 70/2011, processo 23116.004213/2011-70/2011, para aquisição de medicamentos, contraria a Constituição Federal.

- 9.4.4 - A dispensa de licitação ocorrida nos contratos de comodato de equipamentos, tendo como contrapartida a aquisição com exclusividade de materiais consumíveis dos fornecedores dos equipamentos, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 2º e 23, II.

- 9.4.5 - A existência de contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado, conforme verificado nos contratos firmados pela FAHERG, por exemplo, de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos, e outros contratos constantes em tabela deste relatório, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 55, III, e 57, II, devendo a duração limitar-se a 60 (sessenta) meses, podendo, excepcionalmente, nos termos do §4º do art. 57, ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

- 9.5 - Dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande -FAHERG que a não divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, no sítio das unidades, como verificado nesta auditoria, afronta o disposto na Lei 12.527/2011, artigos 2º e 8º.

### Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 02/2020. Em resposta a PROPLAD informou através do Memorando 24/2020-PROPLAD que: “Considerando o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 002/2020, a qual solicita atualização de informação quanto aos Acórdão do TCU nº 389/2014; 544/2014; 2221/2017; 12371/2018. Diante do exposto encaminhamos a seguir as devidas informações: ACÓRDÃO Nº 544/2014-TCU -PLENÁRIO e ACÓRDÃO 12371/2018-TCU-1º CÂMARA - Encaminhamos em anexo, Ofício - SEI nº 5/2020/GA/HU-FURG-EBSERH no qual consta a atualização das informações relativas aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 544/2014, bem como as providências adotadas pelo HU/EBSERH relativa ao Acórdão 12371/2018.”. O Ofício - SEI nº 5/2020/GA/HU-FURG-EBSERH de 27 de janeiro de 2020 infoma o que segue: “544/2014 - Plenário 9.1: Após o cumprimento das condicionantes à passagem a condição de gestão plena de filial EBSEH, em dezembro de 2019, a execução orçamentária e financeira do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr (HU-FURG/EBSEH) passou a ser realizada/operacionalizada pela própria equipe técnica da filial. Assim, todos os contratos ora mantidos via Fundação e Universidade foram novamente licitados, sub-rogados e/ou estão em fase de sub-rogação pela filial. Neste contexto, como fase preparatória, que foi iniciada ainda em 2017 e 2018, e intensificada ao longo do ano de 2019, todos as aquisições foram alvo de um criterioso estudo multi e inter disciplinar pela equipe técnica do HU-FURG/EBSEH. Este estudo que avaliou individualmente cada cenário, com base em boas práticas da Rede EBSEH e da própria FURG, possibilitou a adoção de soluções

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>
<p>que viessem ao encontro da necessidade da instituição, não só centralizando as demandas de planejamento na própria estrutura organizacional da filial, como também permitindo um acompanhamento de todas as fases do processo de aquisição. Assim, em resumo, a Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande (FAHERG) não possui mais participação no planejamento e/ou execução de ações para o HUFURG/EBSERH, e todas as etapas de aquisição de bens, insumos ou serviços são integralmente operacionalizadas pelas equipes técnicas da própria filial.</p> <p>9.2: Durante o ano de 2018, a totalidade dos equipamentos mantidos em regime de comodato, principalmente no Laboratório de Análises Clínicas, foram licitados e tiveram a formalização contratual realizada, em alinhamento com a Lei 8.666/93. Portanto, não existem mais equipamentos em regime de comodato mantidos via Fundação de Apoio, conforme identificados no Acórdão 544/2014-Plenário. 9.3: Com a implantação de todas as estruturas organizacionais da Divisão Administrativa Financeira, com seu Setor de Administração, e da Divisão de Logística e Infraestrutura, com seu Setor de Suprimentos da filial HU-FURG/EBSERH, possibilitada pelas contratações de empregados públicos advindos do concurso nacional da EBSEH, e concorrente capacitação destas equipes, ao longo do ano de 2018 e 2019, toda a montagem e elaboração dos Editais passou a ser realizada integralmente na filial, sendo que o processo de aquisição de bens, insumos e serviços passou a ser executado em consonância com as boas práticas da Rede EBSEH. 9.4 (subitens): Todos os processos licitatórios conduzidos no HU-FURG/EBSEH passam por análise do Setor Jurídico da filial, estando integralmente alinhados à legislação e normas as quais estão sujeitas as empresas públicas do país. 9.5: Conforme resposta anterior, o sitio eletrônico do HU-FURG/EBSEH foi totalmente reformulado e padronizado, em alinhamento à Rede EBSEH e em consonância com as legislações correlatas, sendo que há alimentação periódica e permanente das informações obrigatórias.”</p>

**QUADRO 13**

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data da Ciência</b>
TC- 001.190/2014-8	389/2014 - Plenário	1	Pág. 94. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 07 de Março de 2014	07/03/2014
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				

1.7 - Dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande no sentido de que se observe que o segundo dia útil anterior à abertura de sessões públicas de pregões eletrônicos deve ser levado em consideração como período abrangido pelo prazo disponibilizado às pessoas, físicas e jurídicas, para que apresentem impugnações ao ato de convocação, conforme o disposto no art. 18 do Decreto 5.450/2015.

**Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas**

A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 02/2020. Em resposta a PROPLAD informou através do Memorando 24/2020-PROPLAD que: “Considerando o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 002/2020, a qual solicita atualização de informação quanto aos Acórdão do TCU nº 389/2014; 544/2014; 2221/2017; 12371/2018. Diante do exposto encaminhamos a seguir as devidas informações: Com o advento do novo Decreto nº 10024/2019, que regulamenta os pregões na forma eletrônica, mudou o prazo de impugnação. As licitações da FURG, realizadas com base nesse Decreto tem a seguinte redação: "Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou seja, até as 17h00 do dia 27/01/2020". Segue anexo o Pregão nº 01/2020 cuja abertura ocorreu no dia 30/01/2020, fazendo constar no item 20 a redação acima referida.”

**QUADRO 14**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 853.107/1997-1	681/2015 - 1ª Câmara		Consulta ao site do TCU	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>9.1. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por João Carlos Brahm Cousin, Reitor da FURG, em razão da não apresentação de elementos que legitimem o descumprimento do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. João Carlos Brahm Cousin a multa prevista no art. 58, inciso IV e § 1º, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que seja comprovado perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas,</p>				

### Caracterização da determinação/recomendação do TCU

se solicitado, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que seja comprovado perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovação do recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor, além de alertar que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

9.5. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:

9.5.1. suspenda de imediato o pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme determinação contida no Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;

9.5.2. emita e disponibilize no SISAC novos atos de concessão de aposentadoria, escoimados das irregularidades verificadas nos autos;

9.5.3. adote as providências necessárias para a restituição dos valores pagos indevidamente a partir de abril de 2006, mês subsequente ao da ciência do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara, observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin;

9.5.4. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de contas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei 8.443/1992, c/c o arts. 197 e 262, § 1º, do Regimento Interno do TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU 71/2012;

9.5.5. informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze), as medidas adotadas;

9.6. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande e ao Sr. João Carlos Brahm Cousin.

### Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 01/2020. Em resposta a PROGEP informou através dos Memorandos 06/2020-PROGEP/DIGEP e 48/2020 - PROGEP que:

- Quanto a determinação 9.5.1. suspenda de imediato o pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme determinação contida no Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara - Atendido

- Quanto a determinação 9.5.2. emita e disponibilize no SISAC novos atos de concessão de aposentadoria, escoimados das irregularidades verificadas nos autos- Atendido

- Quanto a determinação 9.5.3. adote as providências necessárias para a restituição dos valores pagos indevidamente a partir de abril de 2006, mês subsequente ao da ciência do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara, observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin - Foram adotadas as seguintes providências: DULCE HELENA CUNHA DA SILVA: Efetuado corte da URP e DSJ na folha MAR2015 em atendimento ao Acórdão 681/2015. Restabelecido o pagamento da URP e DSJ na folha MAI2015 Ação nº 5001.60386.2015.4.04.7101. Efetuada exclusão "28,86%" folha MAR2016 Ação nº 5004.54006.2014.4.04.7101. Exclusão da URP folha DEZ2017 exclusão da DSJ folha MAR2018. Não houve reposição ao erário. - ANTÔNIO DOS SANTOS GUILHERME (LINEY GUILHERME): Mantido pagamento da URP e DSJ e não efetuado reposição ao erário em atendimento à Ação nº 5001.59779.2015.4.04.7101. Efetuado corte da URP e DSJ e incluída reposição ao erário folha OUT2016 em atendimento à Ação nº 5001.66614.2015.4.04.7101. Suspensa reposição ao erário folha MAR2017 Ação nº

Caracterização da determinação/recomendação do TCU
<p>5000.58559.2017.4.04.7101. - EVA FLORIANA OYARZABAL DALA RIVA: Mantido pagamento da URP e DSJ e não efetuado reposição ao erário em atendimento à Ação nº 5001.60386.2015.4.04.7101. Efetuado corte da URP folha OUT2016 em atendimento à Ação nº 5001.60993.2015.4.04.7101. Não houve reposição ao erário. - VERA TERESA SPEROTTO BENFICA: Efetuado corte da URP e incluída reposição ao erário na folha MAI2015 em atendimento ao Acórdão 681/2015. Restabelecido pagamento da URP e suspensa reposição ao erário folha JUN2015 em atendimento à Ação nº 5001.60471.2015.4.04.7101. Efetuado corte da URP folha MAR2016 em atendimento à Ação nº 5002.04297.2015.4.04.7101.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Quanto a determinação 9.5.4 caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de contas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei 8.443/1992, c/c o arts. 197 e 262, § 1º, do Regimento Interno do TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU 71/2012</u> - Informou N/A (não se aplica).</li> <li>• <u>Quanto a determinação 9.5.5 informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze), as medidas adotadas</u> - Informou N/A (não se aplica).</li> </ul>

### QUADRO 15

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 009.907/2012-2	4356/2016 -2ª Câmara	9	Consulta ao site do TCU	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>9. Acórdão:  VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, por meio do qual esta Corte de Contas apreciou pela ilegalidade atos de concessão de aposentadoria cadastrados pela Universidade Federal do Rio Grande;  ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:</p> <p>9.1. determinar à Sefip que promova audiência do Sr. Cláudio Paz de Lima, Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da entidade à época da deliberação monitorada, para que apresente as razões de justificativa pelo não cumprimento do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, especificamente no que diz respeito ao seguinte:</p> <p>a) em relação à aposentadoria de Cláudio Gabiatti (CPF 054.928.070-72), por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 881,54;</p> <p>b) quanto à aposentadoria de Ernesto Brinckmann Lobo (CPF 054.942.810-00), por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 752,30;</p>				

### Caracterização da determinação/recomendação do TCU

- c) quanto à aposentadoria de Jorge Alberto Gonçalves, por não ter excluído dos seus proventos parcela de provimento judicial relativa às horas extras, no valor de R\$ 3,87;
- d) em relação à concessão de Jovelina da Silva Santos, por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 676,29, e parcela proveniente do processo trabalhista 1624-212618, no valor R\$ 124,91;
- e) quanto à aposentadoria de Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau (CPF 216.012.240- 87), por não ter excluído dos seus proventos parcela residual relativa à URP, no valor de R\$ 406,30;
- f) em relação à aposentadoria de Rosemary Salayaran Branco Teixeira, por não ter excluído dos seus proventos parcela relativa à URP, no valor de R\$ 550,38, e parcela proveniente do processo trabalhista 11324-212618, no valor de R\$ 54,49;
- g) por não ter enviado ao Sisac novos atos de aposentadoria dos interessados identificados nos autos, livres das irregularidades apontadas pelo referido Acórdão; e
- h) por não ter enviado ao Sisac ato de alteração de aposentadoria para Luis Carlos Rodrigues de Ávila contemplando o pagamento da vantagem que trata o artigo 192, inciso II, da Lei 8.112/1990, conforme determinado no item 9.4.4 do Acórdão ora monitorado.

9.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:

9.2.1. adeque o valor das vantagens de quintos de FC's, recebidas por Cláudio Gabiatti, Ernesto Brickmann Lobo e por Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau, ao decidido no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário:

"9.1.1. para os servidores que não ajuizaram ações judiciais ou para os que o fizeram mas não lograram êxito, em decisão transitada em julgado, efetue o pagamento das parcelas de quintos com amparo na Portaria MEC 474/87, desde que tenham iniciado o seu exercício até 31/10/1991, sob a forma de VPNI, ajustando-se o valor da parcela ao que era devido em 1º/11/1991, data de eficácia da Lei 8.168/1991, devidamente atualizado, desde então, exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997;

9.1.2. para os servidores que obtiveram decisões judiciais favoráveis transitadas em julgado, confirmadas em grau de recurso, recalcule os quintos de FCs adequando o valor nominal às condições deferidas na sentença, de modo que a quantia inicial seja apurada na data da publicação do provimento jurisdicional de 1º grau e, a partir daí, transformada em VPNI, atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997."

9.2.2. adote providências, caso ainda não tenha feito, para a restituição dos valores indevidamente recebidos por Luís Carlos Rodrigues de Ávila, nos termos do subitem 9.4.5 do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, considerando que o MS 2004.71.01.000255-6 e o AI 821424 foram desfavoráveis, no mérito, ao interessado.

#### Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 01/2020. Em resposta a PROGEP informou através dos Memorandos 06/2020-PROGEP/DIGEP e 48/2020 - PROGEP que:

- Quanto as determinações 9.2.1 adeque o valor das vantagens de quintos de FC's, recebidas por Cláudio Gabiatti, Ernesto Brickmann Lobo e por Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau, ao decidido no Acórdão

835/2012-TCU-Plenário; "9.1.1. para os servidores que não ajuizaram ações judiciais ou para os que o fizeram mas não lograram êxito, em decisão transitada em julgado, efetue o pagamento das parcelas de quintos com amparo na Portaria MEC 474/87, desde que tenham

Caracterização da determinação/recomendação do TCU
<p><u>iniciado o seu exercício até 31/10/1991, sob a forma de VPNI, ajustando-se o valor da parcela ao que era devido em 1º/11/1991, data de eficácia da Lei 8.168/1991, devidamente atualizado, desde então, exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997;</u></p> <p><u>9.1.2. para os servidores que obtiveram decisões judiciais favoráveis transitadas em julgado, confirmadas em grau de recurso, recalcule os quintos de FCs adequando o valor nominal às condições deferidas na sentença, de modo que a quantia inicial seja apurada na data da publicação do provimento jurisdicional de 1º grau e, a partir daí, transformada em VPNI, atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997.”</u> - Cláudio Gabiatti: Ação 5006674-35.2016.4.04.7101 Permite continuidade do pagamento - Ernesto Brickmann Lobo: Ação 5006765-28.2016.4.04.7101 Permite continuidade do pagamento - Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau: Ação 5005184-12.2015.4.04.7101 Permite continuidade do pagamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Quanto a determinação 9.2.2 adote providências, caso ainda não tenha feito, para a restituição dos valores indevidamente recebidos por Luís Carlos Rodrigues de Ávila, nos termos do subitem 9.4.5 do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, considerando que o MS 2004.71.01.000255-6 e o AI 821424 foram desfavoráveis, no mérito, ao interessado.</u> - Atendido/Foi mantido pagamento até 2014 devido Ação 2004.71.01.000255-6, posteriormente através do Despacho PGF/PRF-4/PF 037/2014 teve valor reduzido e fez reposição ao erário de jun2014 a mai2015.</li> </ul>

### QUADRO 16

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC-014.259/2010-9	7084/2016 - 1ª Câmara	9	Consulta ao site do TCU	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.7.1. determinar, com fulcro no artigo 250, inciso II, do RI-TCU, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de quinze dias:</p> <p>1.7.1.1. instaure processos administrativos com vistas à exclusão, nos proventos dos interessados Maria Helena Pereira Goularte, Maria de Lourdes Fonseca Lose, Marileia de Oliveira Sampaio Dutra, Marília Bedenarski Azambuja, Mario Luiz de Oliveira Freitas, Marli Gomes Silveira, Mogar Ruas Duarte, Neusa Daudete Alves Garcia, Nilsa Igna Gomes, Nilza Araújo Abreu, Odilon Vergara Gomes, Ondina Arona Santana, Paulo Francisco Carvalho</p>				

### Caracterização da determinação/recomendação do TCU

Lopes, Regina Helena da Silva Bueno, Sergio Luiz Lema Garcia, Verissimo de Araújo Chave, Wilmar José Martinatto e Wilson de Souza Obelar, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, a parcela referente à URP (26,05%), conforme determinado no subitem 9.3. do Acórdão 301/2013-1ª Câmara, salvo se existir decisão judicial que expressamente ampare a continuidade desses pagamentos após a prolação do citado acórdão, situação que deverá ser devidamente comprovada pela entidade de origem;

1.7.1.2. esclareça a forma de cálculo e o embasamento legal adotados para se chegar ao valor de R\$ 6.642,13, pago ao inativo Paulo Francisco Carvalho Lopes, sob a designação “10289 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP 6.642,13 FC/CD - ASSUNTO 21”, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do subitem 9.4. do Acórdão 301/2013-TCU-1ª Câmara;

1.7.2. esclarecer à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que poderão ser editados novos atos de aposentadoria em favor dos interessados, desde que escoimados das irregularidades verificadas nos presentes autos, a serem submetidos a novo julgamento pelo Tribunal, nos termos do art. 262, § 2º, do RI-TCU;

1.7.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe o cumprimento das determinações contidas nos subitens 1.7.1.

### Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 01/2020. Em resposta a PROGEP informou através dos Memorandos 06/2020-PROGEP/DIGEP e 48/2020 - PROGEP que:

- Quanto a determinação 1.7.1.1 instaure processos administrativos com vistas à exclusão, nos proventos dos interessados Maria Helena Pereira Goularte, Maria de Lourdes Fonseca Lose, Marileia de Oliveira Sampaio Dutra, Marília Bedenarski Azambuja, Mario Luiz de Oliveira Freitas, Marli Gomes Silveira, Mogar Ruas Duarte, Neusa Daudete Alves Garcia, Nilsa Igna Gomes, Nilza Araújo Abreu, Odilon Vergara Gomes, Ondina Arona Santana, Paulo Francisco Carvalho Lopes, Regina Helena da Silva Bueno, Sergio Luiz Lema Garcia, Verissimo de Araújo Chave, Wilmar José Martinatto e Wilson de Souza Obelar, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, a parcela referente à URP (26,05%), conforme determinado no subitem 9.3. do Acórdão 301/2013-1ª Câmara, salvo se existir decisão judicial que expressamente ampare a continuidade desses pagamentos após a prolação do citado acórdão, situação que deverá ser devidamente comprovada pela entidade de origem. - Quanto a URP (26,05%) atendimento na íntegra

- Quanto a determinação 1.7.1.2 esclareça a forma de cálculo e o embasamento legal adotados para se chegar ao valor de R\$6.642,13, pago ao inativo Paulo Francisco Carvalho Lopes, sob a designação “10289 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP 6.642,13 FC/CD - ASSUNTO 21”, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do subitem 9.4. do Acórdão 301/2013-TCU-1ª Câmara - Existe fundamentação Legal que permite o recebimento: Ação 5005184-12.2015.4.04.7101

- Quanto a determinação 1.7.2 esclarecer à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que poderão ser editados novos atos de aposentadoria em favor dos interessados, desde que escoimados das irregularidades verificadas nos presentes autos, a serem submetidos a novo julgamento pelo Tribunal, nos termos do art. 262, § 2º, do RI-TCU - Atendido

QUADRO 17

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 003.743/2014-4	1167/2016 - Plenário	9	Consulta ao site do TCU	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>9. Acórdão:</p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada no âmbito da Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) com o objetivo de verificar a regularidade de rubricas relativas a perdas de planos econômicos, bem assim a regularidade da forma de cálculo de quintos de funções incorporadas por servidores daquela entidade. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo relator, em:</p> <p>9.1. determinar, à FURG que, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias:</p> <p>9.1.1. adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;</p> <p>9.1.2. adote as medidas necessárias ao recálculo das parcelas de quintos de FC incorporadas com base na Portaria-MEC 474/1987, tendo em conta os parâmetros esclarecidos no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;</p> <p>9.2. determinar à FURG que acompanhe o desdobramento das Ações 5000991-22.2013-404.7101, 5000999-96.2013-404.7101 e 5000996-44.2013-404.7101, todas em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, e, no caso de decisões de mérito desfavoráveis aos interessados, providencie a suspensão dos pagamentos das vantagens de planos econômicos, sem prejuízo de adotar as medidas previstas no art. 46 da Lei nº 8.112/1990;</p> <p>9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento das diretrizes estabelecidas no item 9.1;</p> <p>9.4. encaminhar ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União, para as providências cabíveis, as informações relativas às ações judiciais de que trata o item 9.2 supra, dando-se ciência à Conjur/TCU, nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo TCU, em sessão Plenária de 8/6/2011;</p> <p>9.5. dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé até a ciência da presente deliberação pela FURG, consoante o Enunciado 249 da Súmula de Jurisprudência do TCU;</p> <p>9.6. recomendar à Casa Civil, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados que verifiquem a possibilidade de inserir, nas futuras leis que alterarem a estrutura remuneratória de servidores</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU
<p>públicos, dispositivo que imponha a absorção de parcelas alusivas a planos econômicos pelos aumentos concedidos;</p> <p>9.7. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, à FURG, à Casa Civil, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados (CTASP).</p>
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas
<p>A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foram encaminhadas as Solicitações de Auditoria nº 01/2020 e nº 04/2020. Em resposta a PROGEP informou através dos Memorandos 06/2020-PROGEP/DIGEP, 08/2020-PROGEP/DIGEP e 48/2020 - PROGEP que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Quanto a determinação 9.1.1 adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados</u> - Foi atendido na íntegra na folha de janeiro 2018.</li> <li>• <u>Quanto a determinação 9.1.2 adote as medidas necessárias ao recálculo das parcelas de quintos de FC incorporadas com base na Portaria-MEC 474/1987, tendo em conta os parâmetros esclarecidos no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados.</u> - Todos servidores/pensionistas que continuam recebendo FC's fora desses parâmetros mencionados têm decisões judiciais que mantêm esses pagamentos</li> <li>• <u>Quanto a determinação 9.2 determinar à FURG que acompanhe o desdobramento das Ações 5000991-22.2013-404.7101, 5000999-96.2013-404.7101 e 5000996-44.2013-404.7101, todas em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, e, no caso de decisões de mérito desfavoráveis aos interessados, providencie a suspensão dos pagamentos das vantagens de planos econômicos, sem prejuízo de adotar as medidas previstas no art. 46 da Lei nº 8.112/1990</u> - A ação 5000991-22.2013-404.7101, já existe sentença que permitiu o corte, que já foi efetuado. Emitimos documento à Procuradoria Federal para que nos informe o desdobramento das demais ações.</li> </ul>

**QUADRO 18**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC-015.357/2012-0	2190/2017 - Plenário	9	Sistema Conecta TCU	Não definida no documento
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>
<p>9.3. com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar:</p> <p>9.3.6. aos órgãos e entidades destinatários das demais determinações objeto deste subitem 9.3 que adotem providências com vistas ao ressarcimento de valores indevidamente recebidos acima do teto constitucional nas seguintes hipóteses:</p> <p>9.3.6.1. se for constatada má-fé do beneficiário dos pagamentos indevidos, a exemplo do que, a princípio, se caracteriza quando for omitida a existência de outro vínculo com qualquer esfera de poder;</p> <p>9.3.6.2. se tais recebimentos houverem ocorrido após decisão de mérito, judicial ou administrativa, que tenha apontado como irregular, mesmo em 1ª instância decisória, a extrapolação ao teto constitucional.</p>
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>
<p>A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 04/2020. Em resposta a PROGEP informou através do Memorando 08/2020-PROGEP/DIGEP que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Quanto a determinação 9.3.6. aos órgãos e entidades destinatários das demais determinações objeto deste subitem 9.3 que adotem providências com vistas ao ressarcimento de valores indevidamente recebidos acima do teto constitucional nas seguintes hipóteses: 9.3.6.1. se for constatada má-fé do beneficiário dos pagamentos indevidos, a exemplo do que, a princípio, se caracteriza quando for omitida a existência de outro vínculo com qualquer esfera de poder; 9.3.6.2. se tais recebimentos houverem ocorrido após decisão de mérito, judicial ou administrativa, que tenha apontado como irregular, mesmo em 1ª instância decisória, a extrapolação ao teto constitucional</u> - Foi emitido Ofício nº1/2020 - PROGEP/DIGEP, de 13/03/2020, solicitando subsídios ao TCU para que possamos atender a demanda.</li> </ul>

QUADRO 19

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC- <u>024.762/2016-4</u>	Acórdão 2221/2017 - 2ª Câmara	1	Ofício 0190/2017	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas de Mozart Tavares Martins Filho e dar-lhe quitação; com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas dos demais responsáveis abaixo relacionados e dar-lhes quitação plena; em dar ciência à FURG de que, embora tenha sido informado à Controladoria Regional da União que em outubro de 2016 o sistema unificado de projetos, desenvolvido pelo NIT/FURG, estaria disponível no sítio da Universidade, verificação feita no dia 25/10/2016 ao Acesso à Informação, aba Convênios, identificou informações insuficientes para atendimento dos requisitos do § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010, pois não foi localizado link específico para o prometido sistema, bem como para acessar os sistemas da FURG é exigido login e senha, ou seja, não há um acesso público; em dar ciência à FURG da ausência de registro centralizado e da publicação, em boletim interno e no sítio na Internet, das informações relativas aos ajustes celebrados pela Universidade com suas fundações de apoio, o que afronta o § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010; e encaminhar à FURG cópia deste acórdão e da instrução à peça 13</p>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 02/2020. Em resposta a PROPLAD informou através do Memorando 24/2020-PROPLAD que: "Considerando o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 002/2020, a qual solicita atualização de informação quanto aos Acórdão do TCU nº 389/2014; 544/2014; 2221/2017; 12371/2018. Diante do exposto encaminhamos a seguir as devidas informações: ACÓRDÃO Nº 2221/2017-TCU - 2ª CÂMARA Reiteramos os dispostos nos Memorandos 01/2018 e 38/2018 - PROPLAD, informando a FURG disponibiliza no site <a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>, no menu "acesso a informação", as informações sobre os convênios firmados entre a FURG e suas duas Fundações de Apoio. Tais informações também podem ser acessadas diretamente no site do Acesso à Informação da FURG através do link <a href="https://acessoainformacao.furg.br/convenios.html">https://acessoainformacao.furg.br/convenios.html</a>.</p>				

Já em relação aos projetos, informamos que conforme o Plano de Dados Abertos da FURG, disponível em <https://acessoinformacao.furg.br/images/dadosabertos/PDA2019-2021.pdf>, a coleção de dados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, com informações cadastrais, financeiras e de atividades será disponibilizada na forma de dados abertos até o mês de Abril/2020. Maiores detalhes podem ser consultados na página de acesso à informação, através do link <https://acessoinformacao.furg.br/dados-abertos.html>.”

**QUADRO 20**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC-029.139/2018-0	12371/2018	1	Consulta ao site do TCU	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
1.7. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que avalie o contrato n. 54/2018, decorrente do Pregão 53/2018, relativamente à correção do enquadramento sindical dos trabalhadores e a correspondente adequação das condições de trabalho (remuneração, benefícios, etc), com vistas a minimizar riscos de futuras demandas trabalhistas.				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 02/2020. Em resposta a PROPLAD informou através do Memorando 24/2020-PROPLAD que:  “Considerando o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 002/2020, a qual solicita atualização de informação quanto aos Acórdão do TCU nº 389/2014; 544/2014; 2221/2017; 12371/2018. Diante do exposto encaminhamos a seguir as devidas informações: ACÓRDÃO Nº 544/2014-TCU -PLENÁRIO e ACÓRDÃO 12371/2018-TCU-1º CÂMARA Encaminhamos em anexo, Ofício - SEI nº 5/2020/GA/HU-FURG-EBSERH no qual consta a atualização das informações relativas aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 544/2014, bem como as providências adoçadas pelo HU/EBSERH relativa ao Acórdão 12371/2018.”. O Ofício - SEI nº 5/2020/GA/HU-FURG-EBSERH de 27 de janeiro de 2020 informa: “Considerando o exposto do acórdão nº 12.371/2018 – TCU, a fim de sanar o vício apontado pelo mesmo, após apreciação por parte da administração e jurídico, o HU-FURG/EBSERH optou pela elaboração de novo Termo de Referência para correção dos vícios existentes. A licitação tem como objetivo a Contratação de serviço continuado de motorista de veículos oficiais de uso				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU
comum e de ambulância, sendo que o mesmo se encontra em fase de planejamento, conforme Processo SEI nº 23764.015.495/2019-53.”

**QUADRO 21**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 039.780/2018-0	1707/2019 - Plenário	9	Consulta ao site do TCU	Não definida no documento
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.1. conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;</p> <p>9.2. firmar o entendimento de que não incide a decadência quando se trata de acumulação inconstitucional, devendo as unidades jurisdicionadas regularizarem esse tipo de situação mesmo quando o ato de admissão ou concessão já tenha sido registrado pelo TCU, independentemente do tempo transcorrido;</p> <p>9.3. encaminhar às unidades jurisdicionadas as listagens acostadas às peças 2 a 6 dos autos para que, a seu critério, adotem as medidas que entenderem necessárias à averiguação de situações individuais em possível descordo com a compatibilidade de horários e em possível prejuízo às atribuições funcionais dos cargos;</p> <p>9.4. dar ciência deste acórdão às unidades jurisdicionadas listadas nas peças 2 a 6 dos autos.</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 01/2020. Em resposta a PROGEP informou através dos Memorandos 06/2020-PROGEP/DIGEP e 48/2020 - PROGEP que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Quanto a determinação 9.2. firmar o entendimento de que não incide a decadência quando se trata de acumulação inconstitucional, devendo as unidades jurisdicionadas regularizarem esse tipo de situação mesmo quando o ato de admissão ou concessão já tenha sido registrado pelo TCU, independentemente do tempo transcorrido - Está ciente.</u></li> </ul>				

QUADRO 22

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC-007.442/2019-0	3183/2019 - 2ª Câmara	1.7	Consulta ao site do TCU	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
1.7. Determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande para encaminhar a este Tribunal, via e-Pessoal, o ato de alteração da aposentadoria de Maria Noel Gioia Borca de Coch, com os devidos esclarecimentos quanto ao tempo obtido por justificação judicial, que resultou na majoração dos proventos de 21/30 para 25/30 (vide ato 10498907-04-2008-000075-1, bloqueado no Sisac).				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>A fim de verificar as medidas adotadas para o cumprimento do presente Acórdão, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 01/2020. Em resposta a PROGEP informou através dos Memorandos 06/2020-PROGEP/DIGEP e 48/2020 - PROGEP que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Quanto a 1.7. Determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande para encaminhar a este Tribunal, via e-Pessoal, o ato de alteração da aposentadoria de Maria Noel Gioia Borca de Coch, com os devidos esclarecimentos quanto ao tempo obtido por justificação judicial, que resultou na majoração dos proventos de 21/30 para 25/30 (vide ato 10498907-04-2008-000075-1, bloqueado no Sisac) -</u> Como essa servidora aposentada, Maria Noel Gioia Borca de Coch, consta na Diligência 1566/2019/RIO GRANDE DO SUL da Controladoria Geral da União que estamos em fase de elaboração da resposta, e que, estamos no aguardo de parecer jurídico da Procuradoria Federal da Furg para instrumentalizar o processo, estamos impossibilitados, de momento, a responder essa questão, pois esse tempo mencionado no acórdão está sob questionamento. Assim que recebermos os subsídios necessários informaremos a essa Audin.</li> </ul>				

**E. Fatos, premissas, restrições e limitações interpostos à realização das atividades do PAINT e o seu impacto na execução e nas conclusões das auditorias ou no funcionamento da unidade de auditoria interna;**

**Fatos que impactaram a execução dos trabalhos de Auditoria Interna (Item IV do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)**

As modificações decorrentes da legislação, especificamente quanto a necessidade de contabilização dos benefícios/ações da gestão (IN 04/2018 - CGU) relativas ao atendimento das Recomendações da Auditoria Interna, e ainda a participação de três servidores em Reuniões no Grupo de Gestão de Riscos, conforme Portaria 2250/2019, para a construção da Política de Gestão de Riscos da Universidade, tiveram impactos na carga horária prevista para a execução do PAINT 2019. Contudo, entendemos que essas descontinuidades são transitórias e inerentes ao trabalho da Auditoria Interna.

**F. Quadro demonstrativo do pessoal da Auditoria Interna com indicação das ações de capacitação, dos temas, carga horária e quantitativo de auditores capacitados.**

**1) Quadro de Servidores da Auditoria Interna- FURG em 2019**

As atribuições da Auditoria Interna são definidas nesta Universidade pela Resolução nº 10/01 do CONSUN, de 01 de junho de 2001, em seu artigo 2º.

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, iniciou em 2016 um processo de ajuste de técnicas e procedimentos, que estão sendo alinhados às normas nacionais e internacionais de auditoria, em especial do IIA e do INTOSAI, bem como às Instruções Normativas da CGU nº 03/2017 e 09/2018, bem como da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 CGU.

Este Órgão de Auditoria conta com 4 servidores, conforme Quadro 23 a seguir:

<b>Quadro 23 – Equipe da Auditoria Interna</b>				
<b>SERVIDOR</b>	<b>REGISTRO NO CONSELHO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
<b>Jackson Negalho Medeiros</b>	CRA/RS 8.968	408173	Auditor - Chefe	Administrador
<b>Kátia Arpino Rasia</b>	CRC/RS 069.246/O-2	1747303	Auditora Interna	Contadora
<b>Aline Freitas Arrieche</b>	CRC/RS 090.219/O-5	2651989	Contadora	Contadora
<b>Aline Rodrigues Peter</b>	CRA/RS 033.466	2379223	Assistente em Administração	Administradora

**2) Educação continuada/Capacitação da Equipe de Auditoria (Item V do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)**

<b>QUADRO 24 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS EM 2019</b>			
<b>CAPACITAÇÃO</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TEMA</b>
<b>50º FONAI Tec</b>	Jackson Negalho Medeiros Kátia Arpino Rasia Aline Freitas Arrieche	30h	Capacitação Técnica das Auditorias Internas do Ministério da Educação. Tema: “Integrar e fortalecer as Auditorias do poder Executivo Federal”.
<b>Secretaria Federal de Controle Interno - CGU</b>	Kátia Arpino Rasia	16h	Seminário de Auditoria Baseada em Riscos.
<b>FORAI</b>	Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	08h	VIII FORAI/RS 2019 - Fórum Regional de Auditorias Internas

QUADRO 24 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS EM 2019			
CAPACITAÇÃO	SERVIDORES	CARGA HORÁRIA	TEMA
Rede de Controle da Gestão Pública	Kátia Arpino Rasia	05h	País Integro: O caminho da Sustentabilidade
PROGEP/FURG	Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	55h	Inglês para Servidores Públicos - Pré -Intermediário I
PROGEP/FURG	Aline Rodrigues Peter	60h	Inglês para Servidores Públicos - Pré -Intermediário II
PROGEP/FURG	Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	55h	Espanhol para Servidores Públicos - Básico I
IFSUL	Aline Freitas Arrieche	30h	Direito: noções
IFSUL	Aline Freitas Arrieche	40h	Contabilidade Pública
IFSUL	Aline Freitas Arrieche	30h	Finanças Públicas

**G. Análise acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados (Item VI do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)**

A Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01/2016 determinou que os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. [...] A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta

os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais (IN conjunta CGU/MPOG 01/2016, Art. 3º).

Nessa linha o Decreto Federal 9.203/2017, determinou que compete a à alta administração dos Órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional implementar e mater mecanismos e instâncias de governança.

Segundo o referido decreto, governança pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e prestação de serviços de interesse da sociedade. São eles:

**Liderança** refere-se ao conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercidas nos principais cargos das organizações (integridade, competência, responsabilidade e motivação).

Práticas:

- Pessoas e competências;
- Princípios e comportamentos;
- Liderança organizacional;
- Sistema de governança.

- **Estratégia** compreende a definição e o monitoramento de objetivos, indicadores e metas, bem como o alinhamento entre planos e ações de unidades e organizações envolvidas na sua execução, além de critérios de priorização, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido.

Práticas:

- Relacionamento com Partes Interessadas;
- Estratégia organizacional;
- Alinhamento transorganizacional.

- **Controle** abrange o processo de gestão de riscos e controles internos, além de aspectos como transparência, prestação de contas e responsabilização.

Práticas:

- Gestão de Riscos e Controle Interno;
- Auditoria Interna;
- Accountability e transparência

O Acórdão 588/2018 – Plenário/TCU, através de um levantamento realizado em 581 Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal avaliou a Governança e Gestão, considerando:

- Índice Integrado de Governança e Gestão (**IGG**);
- Índice de Governança Pública (**IgovPub**)
- Índice de Governança e Gestão de Pessoas (**IGovPessoas**);
- Índice de Governança em Tecnologia da Informação (**IgovTI**);
- Índice de Governança em Contratações (**IgovContratações**).

Este Acórdão apontou um baixo nível de maturidade de Governança nos órgãos participantes do levantamento. Isto significa que boa parte das organizações federais possui deficiência em liderança, estratégia ou accountability, bem como em gestão de operações – planejamento, execução e controle.

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG está compreendida entre os 581 Órgãos e Entidades que serviram de base ao levantamento realizado no Acórdão 588/2018 – Plenário/TCU. As Faixas dos índices obtidos neste estudo foram classificados em: Inexpressivo (0 a 14,9%), Inicial (15 a 39,9 %), Intermediário (40 a 69,9%), e Aprimorado (70 a 100 %). A **FURG foi classificada no Relatório Individual da Auto Avaliação** deste Acórdão nas seguintes faixas: Classificação intermediária (IgovPub e IgovPessoas) e Classificação Inicial (IGG, IgovTI, IgovContratações).

Quanto ao atendimento da IN Conjunta CGU/MPOG 01/2016, que determina a instituição de um Comitê de Governança, Riscos e Controle, conforme Art. 22, e a instituição da Política de Gestão de Riscos, Art.17, foi iniciada, na Universidade, a construção do processo de Gestão de Riscos.

Em 26 de agosto de 2019 foi instituída na FURG a Comissão para a elaboração da Política de Gestão de Riscos, Plano de Integridade e regulamentação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria 2250/2019 – Gabinete da Reitora. A partir das Reuniões do Grupo de Trabalho da Gestão de Riscos foi elaborada a Política de Gestão de Riscos da FURG, conforme Resolução 027/2019 – CONSUN, de 06 de dezembro de 2019.

#### **H. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ (Item VII do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)**

O PGMQ deve ser implementado por meio de avaliações internas e externas, as quais devem ser devidamente documentadas.

Os resultados das avaliações realizadas devem ser periodicamente consolidados com a finalidade de fornecer informações gerenciais e de identificar necessidades de capacitação e oportunidades para aprimoramento da atividade de Auditoria Interna Governamental, as quais podem ser registradas em um plano de ação.

No ano de 2019 foram identificadas as principais etapas que serão percorridas para implementar as avaliações internas e externas a partir do exercício de 2020, conforme segue:

## **AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PGMQ**

### **1. Objetivos da Auditoria Interna**

Determinar os objetivos e valores a serem agregados pela Auditoria Interna.

### **2. Definição, Propósito e Missão da Auditoria Interna**

Estas definições devem estar alinhadas aos objetivos e propósitos da Instituição.

### **3. Implementação da Gestão de Riscos da Auditoria Interna**

Como instância que deve dar o exemplo a toda a organização, a Auditoria Interna deve identificar os riscos de seus processos e elaborar um plano de ação para mitigar aqueles mais relevantes. Assim, para cada auditoria deverão ser estabelecidos os riscos inerentes aquele trabalho, na fase de planejamento.

### **4. Implementação de relacionamento com as Lideranças da Universidade**

A Auditoria Interna deve constantemente buscar o aprimoramento da relação e articulação com as Unidades Acadêmicas/Administrativas, Pró-reitorias, Reitoria, Conselhos Superiores, Assessorias, Órgãos Vinculados e Campus fora da Sede.

### **5. Elaboração/Revisão do regimento Interno da Auditoria Interna**

A Auditoria Interna irá elaborar uma Minuta do seu Regimento Interno/Estatuto, nos padrões do normativo que está sendo criado pela CGU submetido a consulta pública, que trata do estatuto das Unidades de Auditoria Interna Governamental - UAIG e está sendo elaborada por Grupo de Trabalho instituído pelas Portarias CGU 2.662, de 16 de Agosto de 2019, alterada pela 3.093, de 23 de setembro de 2019, a partir de requisitos constantes das

normas nacionais e internacionais que regulam a atividade de auditoria interna governamental.

## 6. *Benchmarking*

Trata da identificação de possibilidades de *benchmarking* para aprimorar os processos internos da Auditoria Interna, através da participação em Fóruns, Congressos e cursos de atualização.

## 7. Instituição/Revisão das Políticas e Procedimentos (POPs)

Serão mapeados os principais processos da Auditoria Interna, bem como os Principais Procedimentos Operacionais (POP's) e monitoramento das recomendações (*follow up*).

Foram identificadas as seguintes necessidades de POPs:

- Elaboração do PAINT;
- Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna (e classificação das recomendações);
- Monitoramento das Recomendações CGU;
- Monitoramento Recomendações/Determinações TCU;
- Planejamento da Auditoria Interna;
- Elaboração de questionários de Auditoria Interna;
- Execução das atividades da Auditoria Interna;
- Elaboração de relatórios de Auditoria Interna;
- Supervisão do trabalho de Auditoria Interna;
- Elaboração de notificação de auditoria;
- Elaboração de nota técnica de auditoria (Consultoria);
- Elaboração de solicitação de auditoria;
- Elaboração e organização de Papéis de Trabalho;
- Elaboração do RAINTE;
- Elaboração do Parecer sobre o Relatório de Gestão (Relatório Integrado);
- Avaliação dos controles internos;
- Técnicas de entrevistas;

## 8. Coordenação com Auditoria Externa, CGU e TCU para articular questões de controle

É de fundamental importância para a qualidade da Auditoria Interna a articulação com as instâncias de Controle Interno (CGU) e Externo (TCU). Isso propicia acesso a conhecimentos e técnicas, possibilidade de trabalhos conjuntos e evita a duplicidades de esforços.

Será utilizado em 2020 o Sistema E-Aud de Monitoramento das Recomendações da CGU em substituição ao Sistema Monitor de

Recomendações CGU que já é utilizado pela Audin. São utilizados também os Sistemas de Atos de Pessoal (e-Pessoal), Protocolo e vista de Processos (e-TCU) e o Sistema Conecta TCU, implantado recentemente. Existe ainda a possibilidade de disponibilização de um Sistema de Auditoria para as UAIG's pela CGU.

## 9. Universo de Auditoria – Definição e forma/periodicidade de revisão

Um pré-requisito basilar para o programa de qualidade da auditoria é a definição do universo da Auditoria Interna, que representa o rol de macroprocessos, processos, operações e temas que serão objeto da matriz de riscos da Auditoria Interna. Revisão anual no momento de elaboração do PAINT.

## 10. Definição do orçamento da Auditoria Interna

O orçamento anual para a Auditoria Interna é um instrumento que apoia a independência e visa garantir recursos para viabilizar a sua atuação e precisa considerar aspectos de qualificação dos profissionais. Este fundamento é regulamentado nas normas internacionais de auditoria interna pelo The Institute of Internal Auditors (Norma 1110 – Independência Organizacional)

## 11. Consultoria

Os mecanismos de consultoria utilizados pela Auditoria Interna são os seguintes:

- Consultoria do dia a dia, principalmente por meio de reuniões, computada a partir de um controle de horas utilizadas;
- Consultoria a partir de consulta formal, gerando-se uma Nota Técnica onde é analisada a dúvida apresentada.

## 12. Identificação de Indicadores

A Auditoria Interna irá analisar ferramentas para avaliar os processos internos de forma a combinar indicadores quantitativos e qualitativos:

- ✓ Número de auditorias desempenhadas;
- ✓ Número de recomendações expedidas e implementadas;
- ✓ Qualidade dos achados em termos de materialidade;
- ✓ Qualidade das recomendações em termos de impacto;
- ✓ Amplitude dos riscos cobertos;
- ✓ Alterações na estrutura do controle e da gestão resultantes das atividades da Auditoria Interna.

Desta forma o processo de implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), exigida pela CGU, através da Portaria SFC nº 896/2016 e IN nº 3 – SFC, de 9 de junho de 2017, e pelo Manual de

Orientações Técnicas da CGU, bem como Portaria nº 777 – CGU, de 18 de fevereiro de 2019 será implementado a partir de 2020.

## I. Considerações Finais

Esta Auditoria entende que em 2019, alcançou seu objetivo precípua de agregar valor a esta Universidade, por meio de avaliações focadas em riscos e nos controles internos administrativos, bem como em seu papel de consultoria. Também procurou estruturar a implementação do Programa de Qualidade, de formar e qualificar seus trabalhos.

Cabe, por oportuno, salientar o compromisso da Unidade de Auditoria Interna da Universidade no acompanhamento e observância das boas práticas de Controles Internos e fortalecimento da Gestão de Riscos da Universidade.

Rio Grande, RS, 17 de março de 2020.

Kátia Arpino Rasia  
Auditora Interna Governamental  
Contadora - CRC/RS 069246/O-2  
Chefe do Órgão de Auditoria Interna  
Universidade Federal do Rio Grande - FURG

## ANEXO – Execução do RAIN 2019

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2019						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	Período de Execução	
					Início	Fim
1	Janeiro a dezembro	AUDIN	Controle de Gestão	Acompanhamento do Diário Oficial da União (DOU) quanto às publicações da FURG – legislação, acórdãos e editais.	03/01/2019	31/12/2019
2	Janeiro a março	AUDIN	Controle de Gestão	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna. Levantamento das atividades realizadas no exercício.	03/01/2019	20/12/2019
3	Janeiro	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	Solicitamos informar: Quais as providências adotadas para prestar esclarecimentos quanto aos indícios constantes do sistema e-pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU). > Aguardando esclarecimento (9 indícios); > Esclarecimento Iniciado (14 indícios); > Aguardando encaminhamento para o TCU (11). Solicitação de Auditoria 001/2019	04/01/2019	04/01/2019
4	Janeiro	PROPLAD	Acompanhamento de Gestão	SOLICITAMOS APRESENTAR RELAÇÃO: 1) De Dívidas da Instituição; 2) De Restos a Pagar 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;2018. 3) Posição dos Aluguéis bem como Água e Energia relativos a estes; 4) Falta ou irregularidade de comprovação; 5) Responsáveis por perdas ou danos. Solicitação de Auditoria 002/2019	04/01/2019	04/01/2019
5	Janeiro	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	SOLICITAMOS INFORMAR QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDIMENTO AOS ACÓRDÃOS A SEGUIR, E/OU JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO. • ACÓRDÃO Nº 6/2014 – TCU – 2ª Câmara • ACÓRDÃO Nº 690/2014 – TCU – 1ª Câmara • ACÓRDÃO Nº 819/2014 – TCU – 2ª Câmara	14/01/2019	14/01/2019

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• ACÓRDÃO Nº 1256/2014 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 3114/2014 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 5025/2014 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 5027/2014 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 5652/2014 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 5844/2014 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 5854/2014 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 5963/2014 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 6508/2014 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 6897/2014 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8085/2014 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8088/2014 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 681/2015 - TCU - 1ª Câmara (ref. Acórdão 474/2006 - TCU 1ª Câmara)</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 1076/2015 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 4343/2015 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 9403/2015 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 7214/2015 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 1167/2016 - TCU - Plenário</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 1250/2016 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 3693/2016 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 4356/2016 - TCU - 2ª Câmara (ref. Acórdão 4.902/2013 - 2ª Câmara)</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 7084/2016 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 7514/2016 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8187/2016 - TCU - 2ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 11585/2016 - TCU - 2ª Câmara</li> </ul>		
--	--	--	--	---	--	--

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• ACÓRDÃO Nº 3570/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 4122/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 4398/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 4478/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 5812/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 6496/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8060/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8078/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8221/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8557/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 9298/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 10838/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 10839/2017 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 50/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 115/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 772/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 1062/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 1196/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 2832/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 3122/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 3379/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 3419/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 5482/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 6774/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 7102/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 7381/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> </ul>		
--	--	--	--	--	--	--

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• ACÓRDÃO Nº 8253/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8474/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8533/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 8652/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 9200/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 9201/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 9202/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 9498/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 9796/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 12371/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 14244/2018 - TCU - 1ª Câmara</li> <li>• ACÓRDÃO Nº 15174/2018 - TCU - 1ª Câmara.</li> </ul> <p>Solicitação de Auditoria 003/2019</p>		
6	Janeiro	PROPLAD	Acompanhamento de Gestão	<p>SOLICITAMOS INFORMAR QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDIMENTO AOS ACÓRDÃOS A SEGUIR, E/OU JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO.</p> <p>1) ACÓRDÃO Nº 389/2014 - TCU - Plenário, que em seu item 1.7 determina: "dar ciência à Fundação Universidade Federal do Rio Grande no sentido de que observe que o segundo dia útil anterior a abertura de sessões públicas de Pregões Eletrônicos deve ser levado em consideração como período abrangido pelo prazo disponibilizado às pessoas, físicas e jurídicas, para que apresentem impugnações ao ato de convocação, conforme o disposto no art. 18 do Decreto 5.450/05;"</p> <p>2) ACÓRDÃO Nº 544/2014 - TCU - Plenário, quanto aos itens:</p> <p>9.1 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que coordenem as aquisições para o Hospital</p>	14/01/2019	14/01/2019

				<p>Universitário, buscando soluções integradas, mediante a centralização das demandas, compondo grupo de trabalho interprofissional, a fim de obter subsídios para a melhor descrição dos itens a serem adquiridos;</p> <p>9.2 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG e ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingido o prazo contratual limite dos contratos de comodato de equipamentos [60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993], certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais;</p> <p>9.3 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG e ao Hospital Universitário que, previamente à elaboração de edital de Pregão, realizem pesquisa de preços nos sítios de hospitais públicos, bem como consultem a FAHERG acerca dos valores por ela pagos pelos mesmos produtos, caso adquiridos recentemente, a fim de tornar os preços orçados o mais próximo possível daqueles praticados no mercado e evitar a aquisição de itens com sobrepreço; a ocorrência de itens desertos por cancelamento na habilitação decorrente de preços orçados abaixo do mercado; e a realização sistemática de dispensas de licitação para suprir as necessidades do HU;</p> <p>9.4 dar ciência à Universidade Federal de Rio Grande e ao Hospital Universitário de que:</p> <p>9.4.1 a inexigibilidade de licitação, observada nos processos 23116.005893/2011-49 (dispensa/inexigibilidade 840) e 23116.004557/2010-6 (dispensa 658), não está adequadamente caracterizada e justificada, em afronta ao disposto no artigo 25, I, da Lei 8.666/93;</p> <p>9.4.2 a aquisição de medicamentos por preço superior ao Preço de Fábrica (PF) ou ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), nos casos de incidência do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP),</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>conforme verificado nos processos 23116.005185/2012-99 e 23116.005244/2012-29 (respectivamente pregões 128 e 134/2012), contraria o disposto na Lei 10.742/2003, art. 7º e as Resoluções 3 e 4/2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Anvisa;</p> <p>9.4.3 a exigência de autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos (dirigido à distribuidora), que serão cotados pela empresa distribuidora, conforme verificado no item 3.5.4, do edital 80/2011, Pregão 70/2011, processo 23116.004213/2011-70/2011, para aquisição de medicamentos, contraria a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a Lei 8666/1993, art. 27, c/c art. 30, § 5º, e a Portaria 1167/2012, MS-GM, art. 1º;</p> <p>9.4.4 a dispensa de licitação ocorrida nos contratos de comodato de equipamentos, tendo como contrapartida a aquisição com exclusividade de materiais consumíveis dos fornecedores dos equipamentos, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 2º e 23, II;</p> <p>9.4.5 a existência de contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado, conforme verificado nos contratos firmados pela FAHERG, por exemplo, de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos, e outros contratos constantes em tabela deste relatório, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 55, III, e 57, II, devendo a duração limitar-se a 60 (sessenta) meses, podendo, excepcionalmente, nos termos do § 4º do art. 57, ser prorrogado por até 12 (doze) meses;</p> <p>9.5 dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que a não divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>produzidas ou custodiadas, no sítio das unidades, como verificado nesta auditoria, afronta o disposto na Lei 12.527/2011, artigos 2º e 8º.</p> <p>3) ACÓRDÃO Nº 2221/2017 – TCU – Plenário, o qual registra: “em dar ciência à FURG de que, embora tenha sido informado à Controladoria Regional da União que em outubro de 2016 o sistema unificado de projetos, desenvolvido pelo NIT/FURG, estaria disponível no sítio da Universidade, verificação feita no dia 25/10/2016 ao Acesso à Informação, aba Convênios, identificou informações insuficientes para atendimento dos requisitos do § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010, pois não foi localizado link específico para o prometido sistema, bem como para acessar os sistemas da FURG é exigido login e senha, ou seja, não há um acesso público; em dar ciência à FURG da ausência de registro centralizado e da publicação, em boletim interno e no sítio na Internet, das informações relativas aos ajustes celebrados pela Universidade com suas fundações de apoio, o que afronta o § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010; e encaminhar à FURG cópia deste acórdão e da instrução à peça 13.” Solicitação de Auditoria 004/2019</p>		
7	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	<p>Verificação do processo relativo à Comissão estabelecida para Levantamento e Atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis da FURG do exercício de 2014, conforme Portaria 2055/2014. Parecer: 001/2019 Processo: 23116.011662/2018-41</p>	25/01/2019	25/01/2019
8	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	<p>Verificação do processo relativo à Comissão estabelecida com a finalidade de proceder a verificação de valores existentes na Tesouraria da FURG, relativos ao exercício de 2018. Parecer: 002/2019 Processo: 23116.011757/2018-64</p>	25/01/2019	25/01/2019

9	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do despacho da Proplad de 28/01/2019, (fl.240), referente a prestação de contas FINAL do CONVÊNIO 029/2010, Ponto de Cultura Outro Sul - AMIZ - Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional - Pontos de Cultura no Sul do Rio Grande do Sul - Rede de Pontos de Cultura da FURG, referente ao período de 17/07/2014 a 14/12/2015, firmado entre a FURG (Concedente), e AMIZ - Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional (Convenente) e a FAURG (Interveniente), com total de despesas no valor de R\$ 46.274,00. Parecer: 003/2019 Processo: 23116.009358/2016-71	29/01/2019	29/01/2019
10	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do processo relativo à Comissão de Levantamento de Bens Existentes no Almoarifado da FURG - Campus Carreiros. Parecer: 004/2019 Processo: 23116000005/2019-59	29/01/2019	29/01/2019
11	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Verificação do processo relativo à Comissão de Levantamento de Bens Existentes no Almoarifado do HU. Parecer: 005/2019 Processo: 23116.011783/2018-92	30/01/2019	30/01/2019
12	Fevereiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do processo da Comissão de Levantamento de Bens Móveis da FURG relativo ao ano de 2018. Parecer: 006/2019 Processo: 23116.011668/2018-18	01/02/2019	01/02/2019
13	Fevereiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do despacho da Proplad (fl.489) da prestação de contas FINAL do CONVÊNIO 041/2010, Projeto Ponto de Cultura Butiá, referente ao período de 22/07/2015 a 11/12/2015, com vigência de execução do convênio de 15/12/2010 a 14/12/2015, firmado entre FURG (Concedente) e FAURG (Interveniente) e a Instituição Convenente SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, BENEFICIENTE E CARNAVALESCA CORUJÃO (Convenente) Rede de Pontos de Cultura da FURG. Parecer: 007/2019 Processo: 23116.007979/2016-11	01/02/2019	01/02/2019

14	Fevereiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do despacho da PROEXC (fl.492) da prestação de contas FINAL do CONVÊNIO 041/2010, Projeto Ponto de Cultura Butiá, referente ao período de 22/07/2015 a 11/12/2015, com vigência de execução do convênio de 15/12/2010 a 14/12/2015, firmado entre FURG (Concedente) e FAURG (Interveniente) e a Instituição Convenente SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, BENEFICIENTE E CARNAVALESCA CORUJÃO (Convenente) Rede de Pontos de Cultura da FURG. Parecer: 008/2019 Processo: 23116.007979/2016-11	07/02/2019	07/02/2019
15	Fevereiro	PROPLAD	Controle de Gestão	SOLICITAMOS INFORMAR QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO A SEGUIR, E/OU JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO. ACÓRDÃO Nº 12371/2018-TCU - 1ª CÂMARA, que avalie o contrato n. 54/2018, decorrente do Pregão 53/2018, relativamente à correição do enquadramento sindical dos trabalhadores e a correspondente adequação das condições de trabalho (remuneração, benefícios, etc), com vistas a minimizar riscos de futuras demandas trabalhistas. Solicitação de Auditoria 005/2019	22/02/2019	22/02/2019
16	Março	PROPLAD	Emissão de parecer	Verificação do processo relativo a Restos a Pagar de 2018. Parecer: 009/2019 Processo: 23116.011727/2018-58	06/03/2019	06/03/2019
17	Março	PROPLAD	Emissão de parecer	Verificação do processo relativo a Comissão de Levantamento de Bens Móveis da FURG relativo ao ano de 2018. Parecer: 010/2019 Processo: 23116.011668/2018-18	06/03/2019	06/03/2019
18	Março	PROPLAD	Emissão de parecer	Verificação do processo relativo a Restos a Pagar de 2018. Parecer: 011/2019 - Em duplicidade - CANCELADO Processo: 23116.011727/2018-58	06/03/2019	06/03/2019
19	Março	PRAE	Controle de Gestão	NOTIFICAMOS: 1) A necessidade imediata de cumprimento do Art. 16 - IN 003/2012 - PRAE Moradia Estudantil, conforme a Constatação 013 do Relatório de Auditoria	11/03/2019	11/03/2019

				<p>003/2018(Versão Preliminar), fl.35.</p> <p>&gt; Constatou-se que a Instrução Normativa 003/2012, que "Dispõe sobre normas para o acesso a Ação Moradia Estudantil do Subprograma de Assistência Básica, vinculado ao Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE/FURG" define em seu Artigo 16. "duração do benefício de moradia poderá estender-se em até 25% (vinte e cinco por cento) da duração do curso original do estudante. Ocorrendo troca de curso, será considerada a carga horária do novo curso, descontado o período de utilização do benefício no curso anterior."</p> <p>&gt; Constatou-se ainda, em consulta ao sistema SAE, a existência de estudante que ultrapassou o limite máximo de tempo estipulado na Instrução Normativa da PRAE (conforme demonstrado no quadro abaixo), sendo deferida a renovação de seu benefício/auxílio moradia no Edital 031/2017 (alvo do relatório), bem como no Edital 035/2018 (último homologado pela PRAE). Notificação de Auditoria 01/2019</p>		
20	Abril	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p><b>1)</b> Após análise no sistema e-pessoal do TCU, nesta data, constatamos a existência da situação "aguardando esclarecimento", (grifo nosso), relativos aos indícios de redutor de pensão, acúmulo irregular de vínculos na administração pública, e aposentadoria por invalidez exercendo outra atividade, dos servidores/pensionistas listados no quadro do item 2 e demonstrativo do TCU em anexo, razão pela qual solicitamos:</p> <p><b>2)</b> Efetuar no sistema e-contas do TCU os procedimentos necessários ao andamento do processo, informando a esta Auditoria Interna Governamental sobre os procedimentos realizados e/ou justificativa fundamentada para a sua não realização. Solicitação de Auditoria 006/2019</p>	04/04/2019	04/04/2019

21	Abril	PROPLAD	Gestão de Recursos Humanos	SOLICITAMOS: 1) Processo nº 23116.002377/2014-13 - UNIMED / Pregão 023/2014 2) Relatórios de Fiscalização do Contrato nº 030/2014 - Pregão 023/2014 - UNIMED dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. 3) Portaria de nomeação dos atuais Fiscais do Contrato 030/2014 - UNIMED Solicitação de Auditoria 007/2019	17/04/2019	17/04/2019
22	Abril	PROPLAD	Controle de Gestão	SOLICITAMOS OS PROCESSOS A SEGUIR: 1) 23116.001771/2017-79 - Pregão 14/2017 2) 23116.002012/2018-12 - Pregão 21/2018 3) 23116.005127/2018-51 - Pregão 77/2018 4) 23116.007136/2018-86 - Pregão 117/2018 5) 23116.009964/2018-59 - Pregão 156/2018 6) 23116.003035/2019-17 - Pregão 33/2019 7) 23116.000631/2019-45 - Registro de Preços 7/2019 8) 23116.010471/2018-61 - Compra Direta 984/2018 9) 23116.010490/2018-98 - Compra Direta 987/2018 10) 23116.000379/2019-74 - Compra Direta 40/2019 11) 23116.002369/2019-73 - Compra Direta 196/2019 Solicitação de Auditoria 008/2019	26/04/2019	26/04/2019
23	Abril	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	Solicitamos: Informar o número de servidores por Faixa Etária que aderiram ao Plano de Saúde UNIMED - Contrato nº 030/2014 - Pregão 023/2014. Solicitação de Auditoria 009/2019	29/04/2019	29/04/2019
24	Maio	PROPLAD	Controle de Gestão	SOLICITAMOS OS PROCESSOS A SEGUIR: 1) 23116.009290/2017-10 2) 23116.002443/2012-85 3) 23116.009875/2017-21 4) 23116.007475/2018-62 Solicitação de Auditoria 010/2019	10/05/2019	10/05/2019
25	Maio	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	SOLICITAMOS: 1) Cópia dos extratos pormenorizados contendo os itens	10/05/2019	10/05/2019

				<p>considerados para o cálculo dos reajustes anuais do Plano de Saúde UNIMED Litoral Sul que devem ser disponibilizados a contratante, RN 389/2015-ANS, relativos aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018.</p> <p>2) Informar se foi disponibilizado pela operadora do Plano de Saúde o acesso ao Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar - PIN-SS, contendo o componente de informações cadastrais e o componente de informações de utilização de serviços para cada usuário, determinado pela RN 389/2015-ANS. Solicitação de Auditoria 011/2019</p>		
26	Maio	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>SOLICITAMOS: Informar onde são divulgadas pela UNIMED LITORAL SUL as informações relativas aos atributos de qualificação dos prestadores de serviços da saúde, conforme Art. 34 da RN 405/2016, considerando que é obrigatória a inclusão por parte das Operadoras de Planos de Saúde, dos atributos de qualificação de cada prestador de serviços em seu material de divulgação de rede assistencial, seja em meio eletrônico, impresso ou audiovisual, sempre destacando as razões, definidas pela ANS, de sua importância para a qualidade do atendimento. Solicitação de Auditoria 012/2019</p>	30/05/2019	30/05/2019
27	Maio	PROPLAD	Emissão de Parecer	<p>Reavaliação da prestação de contas FINAL do Contrato nº 003/2016 SV0201EB - Projeto 724-PNO-16 - "INVENTÁRIO SÃO JOSÉ DO NORTE", referente ao período de 01/05/2016 a 31/10/2017, firmado entre Estaleiros do Brasil Ltda; a FURG e a FAURG. Parecer: 012/2019 Processo: 23116.010432/2017-83</p>	31/05/2019	31/05/2019
28	Junho	PROPLAD	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS: 1) Disponibilizar cópia, preferencialmente escaneada, das notas fiscais referente aos serviços prestados nos meses de Dezembro/2018,</p>	06/06/2019	06/06/2019

				<p>Janeiro/2019, Fevereiro/2019 e Março/2019 - Pregão 77/2018 (Contrato 69/2018) - Prestação de serviços continuados de transporte de alunos em Santo Antônio da Patrulha - FAVORECIDO: 06894840/0001-21 - ELOS TRAVEL LTDA</p> <p>2) Disponibilizar cópia, preferencialmente escaneada, das notas fiscais pagas nos meses de Abril e Maio de 2019, independentemente da competência das notas fiscais - Pregão 117/2018 (Contrato 085/2018) - Aquisição de Gêneros Alimentícios - FAVORECIDO: 29523159000172 - M. E. Saraçol Fernandes da Rosa</p> <p>3) Disponibilizar cópia, preferencialmente escaneada, das notas fiscais pagas no ano 2019 (Janeiro a Maio/2019) independentemente da competência das notas fiscais - Pregão 14/2017 (Contrato 091/2017 e termos aditivos) - Contratação de serviço de fornecimento de cópias, impressões e escaneamentos documentais - FAVORECIDO: 92225739000110 - COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS. Solicitação de Auditoria 013/2019</p>		
29	Junho	PROPESP	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS INFORMAR:</p> <p>1) Quais os procedimentos utilizados para dar cumprimento ao Art.1º § 2º da Deliberação 048/2017, do COEPEA, referente ao vínculo de pesquisadores por meio de cadastro; anexando a respectiva documentação comprobatória (tendo por base os procedimentos realizados nos exercícios de 2018 e 2019, até a presente data), informando ainda o responsável (eis) pela sua realização;</p> <p>2) Quais os pontos positivos e/ou negativos que impactam a realização destes procedimentos, referentes ao vínculo de pesquisadores por meio de realização de cadastro;</p> <p>3) Quais os riscos que poderiam ser mitigados em função de dar respaldo a FURG e a Fundação de Apoio, referente a pesquisadores</p>	11/06/2019	11/06/2019

				que não são servidores (docentes, discentes e técnicos administrativos), mas mantêm um vínculo ao projeto; 4) Qual o entendimento da PROPESP de que os normativos internos (Deliberações 105/2016 e 048/2017) estão de acordo com o Decreto 7.423/2010, que regulamentou a Lei 8958/94; explicitando motivos de atendimento ou de contrariedade a legislação. Solicitação de Auditoria 014/2019		
30	Junho	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	SOLICITAMOS: Verificar as inconsistências dos cálculos das Vantagens do art. 192 I e II da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, nas aposentadorias dos Professores do Magistério Superior e nas pensões decorrentes, conforme OFÍCIO Nº 12246/2019/CGPESAUD/CGPES/DG/SFC/CGU, em anexo e quadro a seguir: Solicitação de Auditoria 015/2019	12/06/2019	12/06/2019
31	Junho	PROPLAD	Controle de Gestão	SOLICITAMOS O PROCESSO A SEGUIR: 23116.010135/2017-38 Solicitação de Auditoria 016/2019	18/06/2019	18/06/2019
32	Junho	PROPLAD	Controle de Gestão	Para que o cumprimento dos serviços contratados pela administração pública seja aferido, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, classifica os tipos de fiscalizações existentes e define quais as funções relativas a cada tipo de fiscalização, inclusive, qual o papel dos gestores dos contratos na coordenação das atividades dos fiscais. Esta norma estabelece ainda que o Gestor, os Fiscais e seus substitutos devem ser indicados pelos setores requisitantes. Desta forma, a norma define a existência de: 1) Gestor da Execução de Contrato; (IN 002/2008 e IN 005/2017-MPOG) 2) Fiscalização Técnica; (IN 002/2008 e IN 005/2017-MPOG) 3) Fiscalização Administrativa; (IN 002/2008 e IN 005/2017-MPOG) 4) Fiscalização Setorial, quando a Prestação de serviços	19/06/2019	19/06/2019

				<p>ocorrer em setores distintos; (IN 005/2017-MPOG)</p> <p>5) Fiscalização pelo Público Usuário, que trata do acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário. (IN 005/2017-MPOG)</p> <p>ASSIM, SOLICITAMOS INFORMAR quantos servidores foram nomeados por Portaria ou outro instrumento nos contratos administrativos vigentes desta Pró-Reitoria até 31/05/2019 para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor de Contrato (Item I);</li> <li>• Fiscal Técnico (Item II);</li> <li>• Fiscal Setorial (Item IV);</li> <li>• Fiscalização pelo público usuário (Item V);</li> </ul> <p>Solicitação de Auditoria 017/2019</p>		
33	Junho	PROGEP	Controle de Gestão	<p>Para que o cumprimento dos serviços contratados pela administração pública seja aferido, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, classifica os tipos de fiscalizações existentes e define quais as funções relativas a cada tipo de fiscalização, inclusive, qual o papel dos gestores dos contratos na coordenação das atividades dos fiscais. Esta norma estabelece ainda que o Gestor, os Fiscais e seus substitutos devem ser indicados pelos setores requisitantes. Desta forma, a norma define a existência de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Gestor da Execução de Contrato; (IN 002/2008 e IN 005/2017-MPOG)</li> <li>2) Fiscalização Técnica; (IN 002/2008 e IN 005/2017-MPOG)</li> <li>3) Fiscalização Administrativa; (IN 002/2008 e IN 005/2017-MPOG)</li> <li>4) Fiscalização Setorial, quando a Prestação de serviços ocorrer em setores distintos; (IN 005/2017-MPOG)</li> </ol> <p>Fiscalização pelo Público Usuário, que trata do acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário. (IN 005/2017-MPOG).</p>	19/06/2019	19/06/2019

				<p>ASSIM, SOLICITAMOS INFORMAR quantos servidores foram nomeados por Portaria ou outro instrumento nos contratos administrativos vigentes desta Pró-Reitoria até 31/05/2019 para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor de Contrato (Item I);</li> <li>• Fiscal Técnico (Item II);</li> <li>• Fiscal Setorial (Item IV);</li> <li>• Fiscalização pelo público usuário (Item V);</li> </ul> <p>Solicitação de Auditoria 018/2019</p>		
34	Julho	PROPLAD	Emissão de Parecer	<p>Verificação do processo relativo à Comissão de Levantamento de Bens Existentes no Almoarifado do HU. Parecer: 13/2019 Processo: 23116.011783/2018-92</p>	16/07/2019	16/07/2019
35	Julho	PROINFRA	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS INFORMAR: Sobre o atendimento a recomendação constante do Relatório de Auditoria 003/2016, (em anexo), e conforme a seguir: Recomendamos que quando da elaboração dos editais de licitação inclua-se entre os itens de obrigações da contratada o cumprimento do Art. 33 da Lei 12.305/2010 de forma a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor (Furg): I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; II - pilhas e baterias; III - pneus; IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Solicitação de Auditoria 019/2019</p>	24/07/2019	24/07/2019

36	Julho	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	PLANO DE SAÚDE UNIMED - CONTRATO Nº 030/2014 - PREGÃO 023/2014. SOLICITAMOS: Informar o número de Titulares/Beneficiários por tipo de Plano, por Faixa Etária e por Faixa salarial conforme quadros 1 a 8. Solicitação de Auditoria 020/2019	24/07/2019	24/07/2019
37	Julho	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	PLANO DE SAÚDE UNIMED - CONTRATO Nº 030/2014 - PREGÃO 023/2014. Solicitamos: Informar o número de Agregados por tipo de Plano e por Faixa Etária conforme quadros a seguir: Solicitação de Auditoria 021/2019	24/07/2019	24/07/2019
38	Julho	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	PLANO DE SAÚDE UNIMED - CONTRATO Nº 030/2014 - PREGÃO 023/2014. Solicitamos: Informar o número de adesões PAI/MÃE por tipo de Plano e por Faixa Etária conforme quadro a seguir: Solicitação de Auditoria 022/2019	24/07/2019	24/07/2019
39	Julho	PROPLAD	Controle de Gestão	SOLICITAMOS INFORMAR: O motivo de não haver registro de ocorrências, conforme previsto na IN. 001/2012 - PROPLAD, que dispõe sobre a regulamentação da fiscalização dos contratos administrativos, firmados no âmbito da FURG, pois após verificação junto a unidade PRAE, referente a fornecimentos de Gêneros Alimentícios da empresa ME SARAÇOL FERNANDES DA ROSA, constatamos as situações a seguir: Embalagens de 5 kg de farinha de trigo sendo que o pedido era de embalagens de 1 kg; resultando em dificuldades de separação para as casas de estudantes; Entregas com itens faltantes; > Entregas de produtos de marcas diferentes dos que estão descritos nas notas; > Produtos de baixa qualidade; > Produtos entregues avariados (latas amassadas, sacos furados, macarrão com caruncho) e/ou com data de validade vencida; > Notas fiscais com informações diferentes dos itens entregues (acabamos reenviando várias vezes até que a empresa faça a correção de tais notas);	25/07/2019	25/07/2019

				<p>➤ Produtos entregues com veículo sem condições adequadas (havendo variação de temperatura que interfira na qualidade), casos ocorridos com sorvetes e carnes (recebimento na lancha);</p> <p>➤ Divergência de peso a menor, entre os itens constante do Edital; exemplo: pacotes de bolachas/biscoitos. Solicitação de Auditoria 023/2019</p>		
40	Julho	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>Solicitamos:</p> <p>1) Disponibilizar cópia dos documentos fiscais (Notas Fiscais de Serviço) emitidas pela Unimed Litoral Sul relativas aos períodos de Out. à Dez/2017, Jan a Dez/2018 e Jan. a Jul/2019;</p> <p>2) Disponibilizar as Relações Mensais de Servidores com os valores individuais e totais pagos mensalmente a Unimed Litoral Sul, no Período Jan. à Dez/2017, Jan a Dez/2018 e Jan. a Jul/2019;</p> <p>3) Disponibilizar os controles (Planilhas) para a apuração, controle e conferência dos valores mensais devidos a Unimed Litoral Sul, da parte retida dos servidores em folha e da parte subsidiada pelo governo, conforme a faixa salarial e faixa etária, segundo cada uma das Modalidade de Plano de Saúde (8).</p> <p>4) Informar quais os valores vigentes por Faixa etária das Modalidades (8) do Plano de Saúde Contratado. Solicitação de Auditoria 024/2019</p>	25/07/2019	25/07/2019
41	Julho	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>Solicitamos:</p> <p>1) Informar sobre a existência de Ações cujo planejamento e execução teriam sido norteados pelos resultados da Pesquisa de Satisfação do Plano de Saúde Unimed Litoral Sul apresentada a esta Auditoria Interna no ano de 2017;</p> <p>2) Disponibilizar outras pesquisas de opinião realizadas relativas ao Plano de Saúde contratado durante a vigência do Contrato 030/2014, além da pesquisa já enviada no ano de 2017, informando também sobre as ações que teriam sido norteadas pelas mesmas. Solicitação de Auditoria 025/2019</p>	30/07/2019	30/07/2019

42	Agosto	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>Como o valor do subsídio do Governo é superior ao valor cobrado pela UNIMED em todas as faixas salariais em relação a algumas faixas etárias, considerando determinadas Modalidades (do total de 8) do Plano de Saúde contratado,</p> <p>SOLICITAMOS:</p> <p>1) Informar como são calculadas e tratadas essas diferenças a maior, de modo que seja repassado a UNIMED tão somente o valor por ela cobrado e não o valor integral do subsídio.</p> <p>2) Disponibilizar as Planilhas de cálculo e os controles internos estabelecidos no cálculo da apuração das diferenças entre os subsídios e os valores cobrados nas Modalidades (8) do Plano de Saúde Unimed referentes ao período de Janeiro a Junho/2019.</p> <p>Solicitação de Auditoria 026/2019</p>	02/08/2019	02/08/2019
43	Agosto	ESANTAR	Controle de Gestão	<p>Referente ao fornecimento de gêneros alimentícios em embarcações da frota da FURG.</p> <p>SOLICITAMOS INFORMAR:</p> <p>1) Quais os procedimentos realizados para fornecimento de gêneros alimentícios nas embarcações da FURG, desde a solicitação, recebimento, conferência, ateste e controle existente no consumo (sobras e/ou faltas de mercadorias); 2) Qual a metodologia utilizada para que as compras de gêneros alimentícios possam trazer benefícios à alimentação da tripulação, e sejam adquiridas, de conformidade com condições ideais para consumo, com racionalidade, e informando a existência ou não de profissional da área alimentar para acompanhamento deste processo;</p> <p>3) Informar como é realizado o contato da unidade com os fiscais nomeados, referente a possíveis itens em desacordo com o contratado e as providências adotadas para regularização;</p> <p>4) Quais os procedimentos realizados na execução do fornecimento de gêneros alimentícios que necessitam correções e/ou alterações, visando um melhor desenvolvimento destas atividades.</p> <p>Solicitação de Auditoria 027/2019</p>	08/08/2019	08/08/2019

44	Agosto	PROGEP	Controle de Gestão	<p>NOTIFICAMOS:</p> <p>1) A necessidade de DEVOLUÇÃO IMEDIATA DOS VALORES MENSIS PAGOS A MAIOR A UNIMED LITORAL SUL durante a execução do Contrato 030/2014 – 01/07/2014 a 01/08/2019:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar as Planilhas de cálculo mensal que demonstre a adequação dos valores contratuais na apuração das diferenças entre o subsídio do governo e os valores contratados (menores que o subsídio) do período de 01/07/2014 a 01/08/2019;</li> <li>• Disponibilizar a Relação Mensal de Servidores/Beneficiários/ Agregados do Plano de Saúde Unimed Litoral Sul por: Faixa etária x Faixa Salarial x Modalidade do Plano de Saúde do período de 01/07/2014 a 01/08/2019;</li> <li>• Disponibilizar as Notas Fiscais de Serviço mensais da Unimed Litoral Sul do período 01/07/2014 a 01/08/2019;</li> </ul> <p>Disponibilizar o Comprovante de Devolução ao Governo Federal de todas as diferenças apuradas mensalmente pagas a maior a Unimed Litoral Sul no período de vigência do Contrato Administrativo 030/2014 e seus Aditivos. Notificação de Auditoria 02/2019</p>	08/08/2019	08/08/2019
45	Agosto	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>Solicitamos: Adoção de providências por parte da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP, para avaliação e eventual regularização das ocorrências identificadas, conforme Ofício 15300/2019/CGPES/DG/S FC/CGU DE 09/08/2019 (em anexo), Processo da CGU nº 00190.106762/2019-47. Solicitação de Auditoria 028/2019</p>	12/08/2019	12/08/2019
46	Agosto	FAURG	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS INFORMAR: sobre o atendimento das exigências relacionadas à divulgação de informações em seus sítios na internet (com link), ou justificativas para o seu não atendimento e previsão de sua realização, conforme a seguir:</p> <p>1) Obrigação de ofertar os seguintes recursos:</p> <p>a) Seção de respostas a perguntas mais</p>	14/08/2019	14/08/2019

				<p>frequentes da sociedade (Lei 15.527/11, art. 8º, § 1º, VI);</p> <p>b) acessibilidade a todos interessados e facilidade de uso, independente de exigência de senha, cadastramento prévio, ou requerimento (Lei 12.965/14, art. 25, II e IV; Decreto 7.724/12, art. 7º);</p> <p>c) gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III);</p> <p>d) ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I);</p> <p>e) adoção de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (Lei 12.527/11, art.8º, §3º, VII);</p> <p>2) Divulgação dos projetos executados, dos agentes que participam nesses, dos convênios, contratos e demais ajustes celebrados, dos registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas (licitações e contratos), a adoção dos seguintes parâmetros: a) disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade (Lei 12.527, art. 4º, VI, art. 7º, IV, art. 8º, §3º, II, III e IV; Decreto 8777/15, art. 3º, V);</p> <p>b) a possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por diversos parâmetros (Lei 12.527/11 art. 8º, §º, I; Lei 12.965/14, art. 25, IV) como, por exemplo por instituição apoiada, por origem do recurso, por projeto, por finalidade, por unidade acadêmica/administrativa, por coordenador, por agente, por fornecedor, por período;</p> <p>c) possibilitar a gravação de relatórios a partir da lista ou</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>relação em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art.8º, §3º, III; d) atualização tempestiva das informações disponibilizadas em seus sites (Lei 12.527/11, art. 8º, §, VI);</p> <p>3) Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas e de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um (Decreto 7.423/2010, art. 11, §1º; Lei 12.527 art.7º, VII "a" e art.8, §1º, V; Lei 8.958/94, art. 4ºA, II);</p> <p>4) Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangendo não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com a utilização de recursos humanos e materiais das IFES/IF (Acórdão 2.731/2008-TCU Plenário), contemplando todos os projetos de todas as instituições apoiadas, detalhando as informações de forma suficiente a caracterizar cada pagamento, seu beneficiário, o projeto a que se refere, a natureza das despesas e a identificação da seleção pública que respaldou (Lei 12.527/11, art.8º, § 1º e § 2º, Lei 8.958/94, art. 4º-A, III e IV);</p> <p>5) Divulgação de informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio, atendendo os seguintes requisitos (Lei 8.958/94, art. 4º - A, II, III, IV): identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo), especificação por projeto (projeto, fundação de apoio, unidade acadêmica/administrativa, forma de seleção realizada, ato que autorizou a participação, carga horária semanal no projeto), detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento);</p> <p>6) Publicação das principais informações sobre as seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, IV) contemplando dados sobre o certame (modalidade, descrição do objeto, projeto a que se refere, valor máximo aceitável, data</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>de abertura) e sobre o contrato (objeto, razão social do contratado, CNPJ, valor contratado, datas de vigência);</p> <p>7) Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Decreto 8.241/2014, art. 3º), bem como os respectivos contratos e aditivos (Lei 8.958/94, art. 2º);</p> <p>8) Acesso a íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na lei 8.958/94 (art. 4º-A, V), contemplando demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimento e atas de licitação;</p> <p>9) Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com as instituições apoiadas, em especial: ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento (Decreto 7.423/2010, art. 4º, IV); norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação (Decreto 7.423/2010; art. 4º, V) portaria de credenciamento (Lei 8.958/94, art. 2º, III); atas dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade (Decreto 7.423/2010, art. 4º, II); demais atas, resoluções ou deliberações dos órgãos colegiados da fundação (Lei 8.958/94, art. 2º, Lei 12527/11; art. 7º, V); normas internas editadas pela fundação (Lei 8.958/94, art. 2º); regras instituídas pela fundação aplicáveis às contratações que não envolvam recursos públicos (Lei 8.958/94, art. 3º, § 3º) estatuto social atualizado e aprovado pelo Ministério Público (Decreto 7.724/12, art. 63, I e §1º);</p> <p>10) Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e impacto (Lei 12.527, art. 7º, VII, "a", Decreto 7.724/12, art. 7º, §3, II), que permitem avaliar a gestão do conjunto de projetos e não de cada um individualmente (Decreto 7.423/10, art. 5º, § 1º, II);</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>11) Divulgação dos relatórios de gestão anuais (Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, I);</p> <p>12) Disponibilização dos relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseada em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação (Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, II; e art. 2º da Lei 8.958/94);</p> <p>13) Acesso a íntegra das demonstrações contábeis (Lei 8.958/94, art. 2º);</p> <p>14) Adoção em seus registros contábeis dos seguintes critérios (Resolução CFC 1.409/12 ITG 2002, itens 12, 17, 26 e 27; Decreto 7.423/10, art. 9º, §§ 1º e 2º; a) os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral; b) os ingressos de recursos públicos, inclusive aqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva a utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES/IFS, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade; c) o uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como seu patrimônio intangível, devem ser considerados como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento;</p> <p>15) Publicação dos relatórios das fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam (Lei 12.527/10, art. 7º, VII, "b"; Decreto 7.423/10, art. 12, §1º I e II);</p> <p>16) Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau e aos prazos de sigilo (Lei 12.527, art. 23);</p> <p>17) Criação de serviços de informações ao cidadão (Lei 12.527/11, art. 9º) e de ouvidoria;</p> <p>18) Designação de responsável por assegurar</p>	
--	--	--	--	--	--

				o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação (Lei 12.527, art. 40). Solicitação de Auditoria 029/2019		
47	Agosto	FAHERG	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS INFORMAR: sobre o atendimento das exigências relacionadas à divulgação de informações em seus sítios na internet (com link), ou justificativas para o seu não atendimento e previsão de sua realização, conforme a seguir:</p> <p>1) Obrigação de ofertar os seguintes recursos:</p> <p>a) Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (Lei 15.527/11, art. 8º, § 1º, VI);</p> <p>b) acessibilidade a todos interessados e facilidade de uso, independente de exigência de senha, cadastramento prévio, ou requerimento (Lei 12.965/14, art. 25, II e IV; Decreto 7.724/12, art. 7º);</p> <p>c) gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III);</p> <p>d) ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I);</p> <p>e) adoção de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (Lei 12.527/11, art.8º, §3º, VII);</p> <p>2) Divulgação dos projetos executados, dos agentes que participam nesses, dos convênios, contratos e demais ajustes celebrados, dos registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas (licitações e contratos), a adoção dos seguintes parâmetros:</p> <p>a) disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade</p>	14/08/2019	14/08/2019

				<p>e da interoperabilidade (Lei 12.527, art. 4º, VI, art. 7º, IV, art. 8º, §3º, II, III e IV; Decreto 8777/15, art. 3º, V);</p> <p>b) a possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por diversos parâmetros (Lei 12.527/11 art. 8º, §º, I; Lei 12.965/14, art. 25, IV) como, por exemplo por instituição apoiada, por origem do recurso, por projeto, por finalidade, por unidade acadêmica/administrativa, por coordenador, por agente, por fornecedor, por período;</p> <p>c) possibilitar a gravação de relatórios a partir da lista ou relação em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art.8º, §3º, III); d) atualização tempestiva das informações disponibilizadas em seus sites (Lei 12.527/11, art. 8º, §, VI);</p> <p>3) Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas e de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um (Decreto 7.423/2010, art. 11, §1º; Lei 12.527 art.7º, VII "a" e art.8, §1º, V; Lei 8.958/94, art. 4ºA, II);</p> <p>4) Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangendo não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com a utilização de recursos humanos e materiais das IFES/IF (Acórdão 2.731/2008-TCU Plenário), contemplando todos os projetos de todas as instituições apoiadas, detalhando as informações de forma suficiente a caracterizar cada pagamento, seu beneficiário, o projeto a que se refere, a natureza das despesas e a identificação da seleção pública que respaldou (Lei 12.527/11, art.8º, § 1º e § 2º, Lei 8.958/94, art. 4º-A, III e IV);</p> <p>5) Divulgação de informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio, atendendo os seguintes requisitos (Lei 8.958/94, art. 4º - A, II, III, IV): identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo), especificação por projeto (projeto, fundação de apoio, unidade acadêmica/administrativa, forma de seleção realizada,</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>ato que autorizou a participação, carga horária semanal no projeto), detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento);</p> <p>6) Publicação das principais informações sobre as seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, IV) contemplando dados sobre o certame (modalidade, descrição do objeto, projeto a que se refere, valor máximo aceitável, data de abertura) e sobre o contrato (objeto, razão social do contratado, CNPJ, valor contratado, datas de vigência);</p> <p>7) Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Decreto 8.241/2014, art. 3º), bem como os respectivos contratos e aditivos (Lei 8.958/94, art. 2º);</p> <p>8) Acesso a íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na lei 8.958/94 (art. 4º-A, V), contemplando demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimento e atas de licitação;</p> <p>9) Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com as instituições apoiadas, em especial: ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento (Decreto 7.423/2010, art. 4º, IV); norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação (Decreto 7.423/2010; art. 4º, V) portaria de credenciamento (Lei 8.958/94, art. 2º, III); atas dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade (Decreto 7.423/2010, art. 4º, II); demais atas, resoluções ou deliberações dos órgãos colegiados da fundação (Lei 8.958/94, art. 2º, Lei 12527/11; art. 7º, V); normas internas editadas pela</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>fundação (Lei 8.958/94, art. 2º); regras instituídas pela fundação aplicáveis às contratações que não envolvam recursos públicos (Lei 8.958/94, art. 3º, § 3º) estatuto social atualizado e aprovado pelo Ministério Público (Decreto 7.724/12, art. 63, I e §1º);</p> <p>10) Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e impacto (Lei 12.527, art. 7º, VII, "a", Decreto 7.724/12, art. 7º, §3, II), que permitem avaliar a gestão do conjunto de projetos e não de cada um individualmente (Decreto 7.423/10, art. 5º, § 1º, II);</p> <p>11) Divulgação dos relatórios de gestão anuais (Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, I);</p> <p>12) Disponibilização dos relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseada em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação (Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, II; e art. 2º da Lei 8.958/94);</p> <p>13) Acesso a íntegra das demonstrações contábeis (Lei 8.958/94, art. 2º);</p> <p>14) Adoção em seus registros contábeis dos seguintes critérios (Resolução CFC 1.409/12 ITG 2002, itens 12, 17, 26 e 27; Decreto 7.423/10, art. 9º, §§ 1º e 2º;</p> <p>a) os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral;</p> <p>b) os ingressos de recursos públicos, inclusive aqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva a utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES/IFS, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;</p> <p>c) o uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como seu patrimônio intangível, devem ser considerados como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento;</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>15) Publicação dos relatórios das fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam (Lei 12.527/10, art. 7º, VII, "b"; Decreto 7.423/10, art. 12, §1º I e II);</p> <p>16) Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau e aos prazos de sigilo (Lei 12.527, art. 23);</p> <p>17) Criação de serviços de informações ao cidadão (Lei 12.527/11, art. 9º) e de ouvidoria;</p> <p>18) Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação (Lei 12.527, art. 40).</p> <p>Solicitação de Auditoria 030/2019</p>		
48	Agosto	PROINFRA	Controle de Gestão	<p>NOTIFICAMOS:</p> <p>1) Localizar de forma urgente o Bem de tombamento 114.569, ambulância placas IUC 4072, na carga do HU - Sublocal 38-Setor de transporte, tendo em vista que sua última localização ocorreu em 2016, conforme consta no documento em anexo extraído do sistema de patrimônio da FURG.</p> <p>2) Apresentar documentos que comprovem sua localização, bem como atualização no sistema de patrimônio da FURG, e/ou abertura de processo administrativo de responsabilização de quem deu causa do prejuízo ao erário.</p> <p>Notificação de Auditoria 03/2019</p>	21/08/2019	21/08/2019
49	Agosto	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>Solicitamos: 1) Adoção de providências por parte da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP, para avaliação e eventual regularização das ocorrências identificadas, conforme Ofício 113/2019/CGPES/DG/SFC /CGU DE 22/08/2019 (em anexo), Processo da CGU nº 00190.108128/2019-49, dos servidores constantes do quadro a seguir:</p> <p>2) Enviar Ofício em resposta à CGU, indicando expressamente o Processo nº 00190.108128/2019-49, com cópia para a Auditoria Interna.</p> <p>3) Estas informações devem ser preenchidas na própria</p>	26/08/2019	26/08/2019

				<p>planilha enviada em anexo, no campo específico destacado em amarelo, conforme Ofício 113/2019/CGPES/DG/SFC/CGU. Solicitação de Auditoria 031/2019</p>		
50	Agosto	FAURG	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS INFORMAR:</p> <p>1) O tipo de vínculo da FAURG (funcionária, prestadora de serviços (pessoa física ou jurídica), terceirizada mediante contrato, estagiária, assessora, bolsista, cedida por sindicato ou qualquer outro tipo de entidade) ou qualquer outro vínculo;</p> <p>2) Os Projetos/Convênios/Contratos ou quaisquer outros tipos de avenças com sua respectiva identificação (nome e nº), plano de trabalho e/ou prestações de Contas, se houver, em que tenha algum tipo de envolvimento;</p> <p>3) Se ocorreu algum pagamento da FAURG, tais como: serviços prestados (pessoa física/Jurídica), bolsas, Projetos/Convênios/Contratos ou quaisquer outros tipos de avenças, nos exercícios de 2015 a 2019;</p> <p>4) Quais as atividades realizadas na FAURG, em que exerça trabalho, contato, assessoria, consultoria, controle de gastos e contas bancárias dos projetos, realização de trabalhos administrativos e contábeis, ateste, assinatura de documentos, pedidos, autorizações de viagens diárias, etc; e/ou outros que envolvam algum projeto/convênio, avenças, apresentando os respectivos documentos que deram autorização a estes procedimentos;</p> <p>5) Outros esclarecimentos que julgar necessário ao envolvimento na FAURG, que envolva alguma atividade, com projetos/convênios e/ou quaisquer outros tipos de avenças, em outras atividades não citadas nos itens anteriores. Solicitação de Auditoria 032/2019</p>	28/08/2019	28/08/2019

51				<p>NOTIFICAMOS:</p> <p>1) Efetuar a apuração de indícios de irregularidades enquadrados nas situações tratadas pelos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 1707/2019-TCU Plenário, conforme relação, em anexo, que trata da não incidência da decadência nos casos de acumulação inconstitucional e da averiguação da compatibilidade de horários;</p> <p>2) Os índices de irregularidades enquadrados nas situações tratadas pelos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 1707/2019-TCU Plenário, estão disponibilizados para apuração de prestação de contas de esclarecimentos no módulo Índícios do sistema e-pessoal;</p> <p>3) Os resultados decorrentes de indícios de irregularidades enquadrados nas situações tratadas pelos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 1707/2019-TCU Plenário a serem apurados constarão da Prestação de Contas do Exercício de 2019 da FURG, razão pela qual a PROGE/DIGEP, deverá prestar informações sobre o andamento do mesmo, para Auditoria Interna Governamental da FURG, quando for solicitada. Notificação de Auditoria 04/2019.</p>		
52	Agosto	PROGEP	Controle de Gestão	<p>Objetivo: Avaliar a execução do contrato e a ocorrência de falhas decorrentes das relações assimétricas verificadas no mercado de planos e seguros de saúde. Os objetivos específicos são avaliar:</p> <p>1) A Gestão do Contrato Administrativo nº 030/2014 e os controles internos estabelecidos para a sua execução;</p> <p>2) A conformidade com a lei e com as normas editadas pela ANS;</p> <p>3) As principais falhas ocorridas decorrentes das relacionamento entre operadora do Plano de Saúde e Consumidor e o tratamento dispensado pela Universidade. Relatório de Auditoria nº 001/2019 (Preliminar)</p>	30/08/2019	30/08/2019
53	Agosto	PROPLAD	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS INFORMAR:</p> <p>1) A posição atual dos valores pendentes de repasse da FAURG, oriundos dos</p>	06/09/2019	06/09/2019

				<p>ressarcimentos à FURG, e à(s) Unidade(s) diretamente envolvida(s) retidos pela Fundação de Apoio; de acordo com a Deliberação 105/2016-COEPEA;</p> <p>Favor apresentar informações por avenças conforme a seguir: Nome nº da Avença/ Valor Retido/R\$/ Data Retenção;</p> <p>2) Como é realizado o controle, e qual a unidade responsável por estes procedimentos oriundos de ressarcimento retidos pela FAURG; (Deliberação 105/2016), disponibilizando os seus respectivos controles, desde a data em que a mesma entrou em vigor. (16/12/2016).</p> <p>3) O Valor e data do último recolhimento por parte da FAURG, oriundos dos ressarcimentos à FURG, e à(s) Unidade(s) diretamente envolvida(s) retidos pela Fundação de Apoio; de acordo com a Deliberação 105/2016-COEPEA;</p> <p>4) Em caso de não ocorrer repasse e/ou atraso dos valores retidos pela Fundação de Apoio, de acordo com o previsto na Deliberação 105/2016-COEPEA, em seu o art. 9º § 1º; quais as providências adotadas pela FURG, para cumprimento desta medida por parte da FAURG.</p> <p>Solicitação de Auditoria 033/2019</p>		
54	Agosto	FAURG	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS INFORMAR:</p> <p>1) A posição atual dos valores pendentes de repasse a FURG, oriundos dos ressarcimentos à FURG, e à(s) Unidade(s) diretamente envolvida(s) retidos pela Fundação de Apoio; em conta específica e depositados, inclusive seus rendimentos, que devem ser realizados por Guia de Recolhimento da União (GRU), à Conta Única do Tesouro Nacional.</p> <p>Tais informações devem conter dados da avença tais como nº e nome, período de retenção por parte da FAURG, e a data do recolhimento; etc; que conforme Deliberação 105/2016 COEPEA deve ser após o período máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do seu registro contábil, conforme determinar a cláusula específica da avença; de acordo com o previsto na Deliberação 105/2016-COEPEA, em seu o art. 9º § 1º. Nome e nº do Convênio/ Valor Retido/R\$/ Data da</p>	05/09/2019	05/09/2019

				<p>retenção/ Data recolhimento;</p> <p>2) Disponibilizar os respectivos registros contábeis que comprovem a data dos valores retidos;</p> <p>3) Em caso de não ocorrer repasse dos valores retidos, pela FAURG, de acordo com o previsto na Deliberação 105/2016-COEPEA, em seu o "art. 9º; § 1º Os valores oriundos dos ressarcimentos à FURG, e à(s) Unidade(s) diretamente envolvida(s) serão retidos pela Fundação de Apoio em conta específica e depositados, inclusive seus rendimentos, por Guia de Recolhimento da União (GRU), à Conta Única do Tesouro Nacional, após o período máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do seu registro contábil, conforme determinar a cláusula específica da avença." (grifamos).</p> <p>Solicitamos informar, quais as medidas são adotadas pela FAURG, para regularização dos valores em atraso, bem como o pagamento dos ressarcimentos que devem ser realizados, em cumprimento ao contido na Deliberação COEPEA 105/2016, em seu art.9º § 1º.</p> <p>Solicitação de Auditoria 034/2019</p>		
55	Agosto	PROINFRA	Controle de Gestão	<p>Referente ao contrato 069/2018 – ELOS TRAVEL LTDA – Pregão eletrônico 77/2018 SOLICITAMOS INFORMAR:</p> <p>1) A respeito dos dias efetivamente trabalhados, ou seja, os dias em que houve transporte à disposição dos usuários (item 4.3.1 do Termo de Referência e Cláusula Quinta do contrato):</p> <p>a) Qual a unidade designada no Campus Santo Antônio da Patrulha como responsável pela supervisão do contrato e dos controles dos dias trabalhados e dos trechos percorridos?</p> <p>b) Quais os controles internos utilizados pela fiscalização (supervisor do campus SAP) do contrato para determinar o valor a ser pago mensalmente à empresa ELOS TRAVEL LTDA?</p> <p>c) Quantos dias, em cada mês, o transporte esteve à disposição dos usuários, desde a assinatura do contrato 28/08/2018 até o presente mês? Informar</p>	06/09/2019	06/09/2019

				<p>conforme exemplo do quadro a seguir.</p> <p>Mês/ Quantidade de dias no mês em que houve transporte à disposição dos usuários/ Valor total pago a empresa contratada</p> <p>d)</p> <p>Houve a necessidade de disponibilizar o transporte aos usuários em finais de semana ou feriados? Se sim, justificar.</p> <p>e)</p> <p>Considerando a Portaria 4022/2018 do Gabinete da Reitora que determinou o recesso no período de 24/12/2018 a 02/01/2019, suspendendo as atividades acadêmicas e administrativas da FURG, houve a necessidade de prestação do serviço de transporte estar à disposição dos usuários durante o período de recesso da FURG? Se sim, justificar.</p> <p>2) Existem controles para garantir que somente alunos, servidores e funcionários terceirizados (constantes no objeto do Edital/Contrato) utilizem o serviço contratado?</p> <p>Solicitação de Auditoria 035/2019</p>		
56	Agosto	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>Solicitamos:</p> <p>1) Adoção de providências por parte da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP, para avaliação e eventual regularização das ocorrências identificadas, conforme Ofício 116/2019/CGPES/DG/SFC -CGU de 02/09/2019 (em anexo) de pensionista por invalidez apresentando vínculo com a iniciativa privada.</p> <p>2) Enviar Ofício em resposta à CGU, com cópia para a Auditoria Interna.</p> <p>3) Estas informações devem ser preenchidas na própria planilha enviada em anexo, no campo específico destacado em amarelo, conforme Ofício 116/2019/CGPES/DG/SFC /CGU.</p> <p>Solicitação de Auditoria 036/2019</p>	06/09/2019	06/09/2019
57	Agosto	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>SOLICITAMOS: Que sejam solicitadas aos servidores e arquivadas na pasta junto à PROGEP cópia das Declarações de Bens e/ou autorizações de acesso exclusivamente aos dados de Bens e Rendas, conforme previsto da IN. 01/2018, dos servidores.</p> <p>Solicitação de Auditoria 037/2019</p>	12/09/2019	12/09/2019

58	Agosto	PROINFRA	Controle de Gestão	<p>SOLICITAMOS:</p> <p>1) Solicitamos informar a quantidade total em cada mês (desde o início do contrato até atualmente) de feriados, paralisações e recessos em que não houve o transporte à disposição dos usuários, através do preenchimento do quadro a seguir:  Mês (considerar o ano-calendário) / Total no mês de segundas a sextas-feiras existente no ano-calendário/ Informar a quantidade total no mês de feriados, paralisações e recessos em que não houve o transporte à disposição dos usuários.</p> <p>2) Conforme o Mem. 53/2019 – PROINFRA: “os meses em que existem feriados e/ou recessos, os translados são compensados em atividades acadêmicas na área urbana de Santo Antônio da Patrulha”. Assim, informar a quantidade de dias dentro de cada mês (desde o início do contrato até 31/08/2019) em que foram utilizados os translados da empresa ELOS TRAVEL LTDA para outras atividades diferente do objeto contratado. Informar, também, os trechos/itinerários realizados durante as atividades e a justificativa, conforme exemplo do quadro a seguir. Mês (considerar o ano-calendário) / Quantidades de dias em que houve transporte realizando “outras atividades”/ Trechos/Itinerários realizados pela empresa durante as “outras atividades”/ Descrição das atividades e justificativa pela utilização.</p> <p>3) Considerando o Mem. 53/2019 – PROINFRA que informa a existência de controles por meio de planilhas, que observam cumprimento dos horários constantes no objeto do contrato e das atividades externas ao contrato). Solicitamos disponibilizar as planilhas com os controles efetuados.  Solicitação de Auditoria 038/2019</p>	17/09/2019	17/09/2019
59	Outubro	PROPLAD	Controle de Gestão	O objetivo geral deste trabalho de auditoria é verificar os controles	09/10/2019	09/10/2019

				<p>internos existentes, a respeito da gestão e fiscalização dos contratos, formalizações processuais e regularidade dos processos.</p> <p>Os objetivos específicos são:</p> <p>1) Verificar se o planejamento das contratações e a realização de pesquisas de preços está em conformidade com a legislação vigente;</p> <p>2) Verificar se existem controles internos a respeito da gestão e fiscalização dos contratos;</p> <p>3) Verificar se estão sendo observadas as orientações da Procuradoria Federal;</p> <p>4) Avaliar se os contratos estão sendo executados de acordo com o previsto no Edital e no Termos de Referência;</p> <p>5) Verificar se os termos aditivos estão de acordo com a legislação vigente;</p> <p>6) Verificar se existem dispensas de licitação de acordo com a legislação vigente, bem como analisar o possível fracionamento de despesa.</p> <p>Relatório de Auditoria nº 002/2019 (Preliminar)</p>		
60	Novembro	PROGEP	Controle de Gestão	<p>Avaliar a execução do contrato e a ocorrência de falhas decorrentes das relações assimétricas verificadas no mercado de planos e seguros de saúde.</p> <p>Os objetivos específicos são avaliar:</p> <p>1) A Gestão do Contrato Administrativo nº 030/2014 e os controles internos estabelecidos para a sua execução;</p> <p>2) A conformidade com a lei e com as normas editadas pela ANS;</p> <p>3) As principais falhas ocorridas decorrentes das relacionamento entre operadora do Plano de Saúde e Consumidor e o tratamento dispensado pela Universidade.</p> <p>Relatório de Auditoria nº 001/2019</p>	06/11/2019	06/11/2019
61	Novembro	PROPLAD	Controle de Gestão	<p>Solicitamos:</p> <p>1 Quanto ao Contrato 044/2016 – Centro de Convivência:</p> <p>1.1 Comprovação do Pagamento da Energia Elétrica dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2017 no valor de R\$1.691,88;</p> <p>1.2 Comprovação do pagamento da dívida de Energia Elétrica referente a 11 meses (Ago/2016 a Jun/2017),</p>	06/11/2019	06/11/2019

				<p>com vencimento para 10/Mar/2018.</p> <p>2 Quanto ao Contrato 046/2016 – Área Acadêmica:</p> <p>2.1 Comprovação do Pagamento da Dívida de Energia Elétrica referente a 17 meses (Ago/2016 a Dez/2017) para ser paga em parcela única em 10/Jul/2018;</p> <p>3 Quanto ao Contrato 048/2016 – Sistema de Bibliotecas:</p> <p>3.1 Comprovação do Pagamento da Dívida de Energia Elétrica referente a 13 meses (Ago/2016 a Ago/2017), com vencimento para 10/Abr/2018 em parcela única.</p> <p>Solicitação de Auditoria 039/2019</p>		
62	Dezembro	PROPLAD	Emissão de Parecer	<p>Análise e parecer, conforme folha de despacho nº 296 da Proplad, a prestação de contas FINAL do CONVÊNIO 029/2010, Ponto de Cultura Outro Sul - AMIZ – Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional – Pontos de Cultura no Sul do Rio Grande do Sul – Rede de Pontos de Cultura da FURG, referente ao período de 17/07/2014 a 14/12/2015, firmado entre a FURG (Concedente), e AMIZ – Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional (Convenente) e a FAURG.</p> <p>Parecer: 014/2019</p> <p>Processo: 23116.009358/2016-71</p>	01/12/2019	01/12/2019
63	Dezembro	PROPLAD	Controle de Gestão	<p>O objetivo geral deste trabalho de auditoria é verificar os controles internos existentes, a respeito da gestão e fiscalização dos contratos, formalizações processuais e regularidade dos processos.</p> <p>Os objetivos específicos são:</p> <p>1) Verificar se o planejamento das contratações e a realização de pesquisas de preços está em conformidade com a legislação vigente;</p> <p>2) Verificar se existem controles internos a respeito da gestão e fiscalização dos contratos;</p> <p>3) Verificar se estão sendo observadas as orientações da Procuradoria Federal;</p> <p>4) Avaliar se os contratos estão sendo executados de acordo com o previsto no Edital e no Termos de Referência;</p>	18/12/2019	18/12/2019

				5) Verificar se os termos aditivos estão de acordo com a legislação vigente; 6) Verificar se existem dispensas de licitação de acordo com a legislação vigente, bem como analisar o possível fracionamento de despesa. Relatório de Auditoria nº 002/2019		
--	--	--	--	---	--	--

**ITEM 1 – Trata do acompanhamento do Diário Oficial da União (DOU) quanto às publicações da FURG – legislação, acórdãos e editais.**

**ITEM 2 – Trata do levantamento das atividades realizadas no exercício para elaboração do RAIN.T.**

**ITEM 3 – Trata da Solicitação de Auditoria 001/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 18/2019 – PROGEP e do Memorando 3/2019 – PROGEP/DIGEP, conforme seguem:**

Mem. 18/2019 - PROGEP  
Para: Gab/Auditoria  
Assunto: Solicitação de Auditoria 01/2019

Em 18 de fevereiro de 2019

Prezado Auditor,  
Conforme solicitado, seguem as informações do Diretor de Gestão de Pessoas, atual gestor do sistema e-pessoal, que pontualmente esclarece sobre os encaminhamentos dos 25 indícios com status "Aguardando Esclarecimento".

Mem. 3/2019 - ProGeP/DiGeP  
À  
ProGeP  
N/U  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA 001/2019

Em 15 de fevereiro de 2019.

Prezados(as),  
Em atendimento à Solicitação de Auditoria 003/2019, informamos o que segue:  
Considerando solicitação de Auditoria 001/2019, informamos que hoje temos 25 indícios com status "Aguardando Esclarecimento".  
Esses indícios foram distribuídos para os setores competentes e estão em tratamento.

**Estado do indício : AGUARDANDO ESCLARECIMENTO**

TIPO DE INDÍCIO	QUANTIDADE UNIDADE	RESPONSÁVEL
1. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE PENSÃO MILITAR COM MAIS DE UM BENEFÍCIO OU VENCIMENTO (PERMITIDA A ACUMULAÇÃO COM APENAS UM OUTRO BENEFÍCIO OU VENCIMENTO)	02	CCR
2. ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS	02	CCR
3. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA BENEFICIÁRIO EM CONDIÇÃO DE RETORNAR À ATIVIDADE	03	CCR
4. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGO EM DUPLICIDADE	15	CFP

5. DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO	02	DIGEP
6. REDUTOR DE PENSÃO DA EC 41/2003 INSUFICIENTE	01	CCR
TOTAL	25	-

"Qual é o prazo para a prestação dos esclarecimentos?"

O TCU está modificando a forma de atuação frente aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento. A ideia é dar ao procedimento uma natureza contínua. O órgão irá receber um conjunto de indícios que devem ser analisados. O TCU pode, a qualquer momento, executar novas trilhas de auditoria e encaminhar novos indícios. É sabido também que alguns indícios levam um tempo considerável para serem esclarecidos. Em alguns casos, é necessário se instaurar um Processo Administrativo, dar ao servidor/pensionista o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, formar comissão, entre outros procedimentos. Além disso, a capacidade de resposta dos órgãos varia muito em função do tamanho da equipe disponível para apuração dos indícios, dos tipos de indícios envolvidos e de outras demandas existentes.

Assim, esta unidade de fiscalização entendeu mais adequado o não estabelecimento de um prazo geral. Em substituição à definição de prazo, estamos monitorando o uso do sistema pelos diversos órgãos. Dessa forma, se detectarmos casos de desídia em relação ao atendimento do disposto no Ofício, atuaremos de forma mais incisiva, com o estabelecimento de prazo, audiência dos responsáveis e outros meios à disposição do Controle Externo. Então, embora não haja prazo, é importante que os órgãos demonstrem que estão dando andamento à demanda do TCU, isto é, que os indícios estão sendo analisados e os esclarecimentos estão sendo prestados."

Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-de-pessoal/faq/modulo-indicios.htm>

**ITEM 4 – Trata da Solicitação de Auditoria 002/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 27/2019 – PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 27/2019 – PROPLAD  
Ao Senhor  
Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Interno

Em 13 de fevereiro de 2019.

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 002/2019

Acusamos o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 002/2019, que trata de acompanhamento da Gestão.

Em resposta informamos:

- 1)De Dívida da Instituição – Não há dívidas;
- 2)De Restos a Pagar 2012,2013,2014,2015,2016; 2017 e 2018 – Segue anexo o processo nº 23116.011727/2018-58, que após análise deverá ser restituído à DAFC;
- 3)Posição dos Alugueis bem como Água e Energia Elétrica relativa a estes – Segue anexo planilhas representativas dos Alugueis da FURG e de Água e Energia Elétrica;
- 4)Falta de irregularidade de comprovação – Segue anexo comprovação de que a conta apresenta saldo zero;
- 5)Responsáveis por perdas e danos – Foi pedido a Inscrição em Dívida Ativa desses responsáveis, e por isso encontra-se zerado os saldos das contas representativas desse assunto no SIAFI.

**ITEM 5 – Trata da Solicitação de Auditoria 003/2019 cuja resposta foi encaminhada através dos Memorandos 19/2019 - PROGEP, 22/2019 - PROGEP e do Memorando 4/2019 - ProGeP/DiGeP conforme seguem:**

Mem. 19/2019 - PROGEP  
2019  
Para: Gab/Auditoria  
Assunto: Solicitação de Auditoria 03/2019  
Prezado Auditor,

Em 18 de fevereiro de

Conforme solicitado, seguem as informações das Diretorias de Gestão de Pessoas e de Desenvolvimento de Pessoas, pontualmente sobre os acórdãos indicados na AS 03/2019 que dizem respeito às atividades da PROGEP.

De acordo com as informações prestadas pelas Diretorias, não há pendências de cumprimento ou justificativas a serem apresentadas, pois todos as providências dos acórdãos indicados já foram tomadas, ou, em outros casos de acórdãos indicados, não há determinação para cumprimento ou orientação para atendimento.

A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas às fls. 27/28 informou que não possuem determinações ou recomendações a serem atendidas nos seguintes os acórdãos:

5025/2014; 5027/2014; 5963/2014; 6897/2014; 4398/2017; 5812/2017; 8221/2017; 10838/2017; 10839/2017; 50/2018; 115/2018; 772/2018; 1196/2018; 2832/2018; 3379/2018; 5482/2018; 7381/2018; 8474/2018; 9200/2018; 9201/2018; 9201/2018; 9202/2018; 9796/2018.

E quanto ao Acórdão 3114/2014 a DDP informou que já foi providenciado o cumprimento em 14/10/2014, conforme anexo.

Por sua vez, a Diretoria de Gestão de Pessoas informou às fls 20/21 que não possuem determinações ou recomendações a serem atendidas nos seguintes acórdãos: 5844/2014; 3693/2016; 7514/2016; 11585/2016; 3570/2017; 4122/2017; 4478/2017; 6496/2017; 8060/2017; 8078/2017; 1062/2018; 3122/2018; 3419/2018, 6774/2018; 8253/2018, 8533/2018; 8652/2018; 9498/2018; 14244/2018 e 15174/2018.

Quanto aos acórdãos, 8557/2017; 9298/2017; 1076/2015; 819/2014 a DIGEP informou que foram atendidas as determinações em tempo hábil.

Mem. 22/2019 - PROGEP  
2019

Em 22 de fevereiro de

Para: Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Interno

Assunto: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA 003/2019 e ao DESPACHO 002/2019 - PROCESSO 23116.000266/2019-79

Prezado Auditor,  
Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que segue:

Com relação ao Acórdão 1167/2016, em Janeiro de 2018 foram desativadas, do sistema de ações judiciais do SIGEPE, todas as ações coletivas referentes à URP/89, para supressão definitiva dessa rubrica da folha de pagamento dos servidores desta IFES. Em Março de 2018 foram desativadas, também através do sistema de ações judiciais do SIGEPE, as demais rubricas referentes a planos econômicos: DSJ, 28,86% e 3,17%. Portanto, o item 9.1.1 do Acórdão 1167/2016 do TCU encontra-se atendido.

No que tange ao item 9.1.2, referente ao recálculo dos quintos de FCs, informamos que foi providenciado o cumprimento através de processos administrativos e notificação dos servidores, entretanto, houveram diversas ações judiciais que determinaram a manutenção do pagamento integral dos valores referentes às FCs.

Quanto as outras informações citadas no Despacho 002/2019, segue em anexo Mem. 04/2019 - PROGEP/DIGEP, com informações sobre as providências adotadas e o status para cada Acórdão.

Mem. 4/2019 - ProGeP/DiGeP  
2019.

Em 25 de fevereiro de

À  
ProGeP  
N/U

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA 003/2019

Prezados(as),

Em complementação ao atendimento à Solicitação de Auditoria 003/2019, "Quais providências adotadas para atendimento aos Acórdãos a seguir, e/ou justificativas para o não cumprimento", destacamos abaixo o status de cada Acórdão citado no Despacho 002/2019 - AUDIN:

ACÓRDÃO TCU	INTERESSADOS	STATUS
6/2014 - 2ª Câmara	Alice Teresinha Pacheco Russomanno (214.906.430-87); Antonio de Pinho Maçada (010.194.810-72); Cleber Mendes (091.253.290-49); Creni de Lima Costa (481.598.400-04); Dorvalina Solano de Medeiros (215.979.600-04); Ione Franco Nunes (133.040.620-68); Ivandenilda Souza Martins (190.751.890-87); João Medeiros Peres (091.838.500-82); Marcilio de Oliveira Bastos Filho (176.659.810-20); Maria Noel Gioia Borca de Coch (259.541.480-15); Oscar Dario de Mello Terra (004.776.300-06); Pedro Votto (091.594.600-91); Sergio Dias Massaro (066.778.430-68); Tania Mara Pinheiro Garcia (133.024.930-53); Volnei Costa Damasceno (004.783.690-34)	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
690/2014 - 1ª Câmara	Alzira Martins Miranda (118.205.000-04); Audrey Silva dos Santos (726.009.180-00); Celcia Mann (176.473.120-49); Dorvalina Herchmann Gonçalves (666.031.880-15); Eduardo Alady Mendes (091.422.310-00); Elenize Poester dos Santos (428.782.920-49); Eloy Magalhães (140.377.260-68); Enriqueta Graciela Dorfman de Cuartas (314.996.430-04); Filomena da Silva Ribeiro (256.332.280-49); Idaly Caniela Martins (280.497.480-49); Inilda Borges Duarte (315.159.080-20); Irene Sassone Edom (497.206.270-34); Lea Rocha de Campos Moraes (252.558.940-87); Maria Antonieta da Silva Oliveira (914.314.500-06); Maria Isabel Moreira Borsato (666.828.510-49); Maria Marques Ripoll (005.342.340-20); Regina Nunes da Silva (006.162.160-92); Regina de Fatima Simões e Silva (350.289.710-72); Thais Dias Massaro (832.264.780-87)	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
1256/2014 - 2ª CÂMARA	Abel Carlos Avancini (CPF 054.909.100-97), Ana Neli Mendonça Pinheiro (CPF 379.939.250-53), Clélia Maria Paixão Pereira (CPF 215.938.920-04), Eliane Terezinha do Amaral Campello (CPF 360.829.530-53), Fausto Wittee Neetzow (CPF 290.172.207-59), Fernando Paulo Cunha (CPF 057.059.910-53), Francisco Guaraci Gomes Silveira (CPF 083.668.880-53), Gilca Martins Gatti (CPF 118.270.330-53), Giovanni Baruffa (CPF 005.335.300-59), Marco Aurélio de Magalhães Fonseca (CPF 010.204.630-15), Maria de Lourdes da Rocha Piragine (CPF 252.567.340-91), Maria Mercedes Solis Rivero (CPF 190.736.310-68), Neuza Maria Cofia de Mello Nunes da Silva (CPF 066.844.320-00), Otacílio Luiz de Mello (CPF 144.218.870-72), Ricardo Claudio Saldana Oliveri (CPF 091.598.510-15), Ruda Kalikoski de Carvalho (CPF 005.266.140-72) e Vera Maria Cousen (CPF 118.237.980-04).	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
5652/2014 - 2ª CÂMARA	Antonio Martins Ferreira (054.965.940-49).	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
5854/2014 - 1ª CÂMARA	Ivone Nunes dos Santos (310.955.850-53)	NÃO HÁ RECOMENDAÇÕES POR PARTE DO TCU

<p>6508/2014 - 2ª CÂMARA</p>	<p>Ary Luiz Neves de Queiroz (118.550.700-06); Cesar Augusto Chiaffitelli (091.247.720-20); Dorilda Grolli (073.727.360-72); Eleine Souto Perez (066.885.600-97); Eliane Bastos Moraes Simas (170.060.230-68); Elmo Swoboda (057.235.740-00); Ione Simoes Touguinha (406.887.710-68); Iork Pires Ferreira (118.340.130-20); Isabel Cristina Tapada Belmonte (210.360.470-91); Jose Nestor Cardoso (248.160.860-72); Juan Alberto Coch Frugoni (224.069.130-15); Leda Maria Boeira Campelo (146.446.570-34); Maria Amalia Sassi Peirano de Mendoza (283.421.780-72); Neusa Maria Araujo de Abreu (248.015.930-20); Silvia Fresteiro Barbosa (152.991.800-63); Vera Maria Hasnmann Medeiros (367.180.921-34)</p>	<p>ATENDIDO NA ÍNTEGRA</p>
<p>8085/2014 - 1ª CÂMARA PENSÃO</p>	<p>Edi Goulart Acosta (704.277.550-34); Gilberto Lima Russomanno (066.728.920-87); Marcia Teresinha Godoy Koch (827.226.330-00); Maria Honoria Souza D'avila (310.797.330-00); Roberto Elias Godoy Koch (827.226.090-53); Teresinha Godoy Koch (365.946.600-04).</p>	<p>ATENDIDO NA ÍNTEGRA</p>
<p>8088/2014 - 1ª CÂMARA</p>	<p>Andressa de Oliveira Medeiros (828.574.230-04); Bianca de Moraes Moreira (813.473.080-91); Cleusa Alves da Rocha (440.171.620-53); Eufrasia Terroso Cruz (596.945.130-49); Gabriela Luvielmo Medeiros (828.598.170-34); Gabriela Terroso de Souza (803.102.140-68); Irene Maiato Albuquerque Lucyk (204.577.900-91); Laci Edelweis Pereira Berneira (291.105.130-00); Luciane Fernandes de Souza (703.016.110-68); Luiz Alberto da Costa Marchiori (684.664.630-20); Maikel Pereira Berneira (895.777.870-53); Mara Rubia da Costa Marchiori (583.938.460-72); Marcelo Terroso de Souza (803.102.730-72); Maria Isabel Vianna Lechaud de Souza Soares (517.923.890-00); Maria de Fatima Rodrigues Luvielmo (208.616.300-25); Mateus da Rocha Medeiros (001.585.920-77); Nanci Medeiros Laquiman (440.894.060-72); Natalia da Costa Marchiori (684.664.980-87); Neida Ginar de Araujo (216.013.480-53); Paula Laquiman Moreira (813.406.640-20).</p>	<p>ATENDIDO NA ÍNTEGRA A POSTERIÓRI ATRAVES DO ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO 1250/2016 - 1ª CÂMARA.</p>
<p>681/2015 - 1ª CÂMARA</p>	<p>Dulce Helena Cunha da Silva (CPF: 146.421.740-87), Eva Floriana Oyarzabal Dala Riva (CPF: 380.159.600-10), Ivo Pereira Terra (CPF: 133.057.600-44), Liney Guilherme (CPF: 169.377.830-00) e Vera Teresa Sperotto Bemfica (CPF: 138.701.490-00).</p> <p>3.1. Responsável I: João Carlos Brahm Cousin, Reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande.</p>	<p>ATENDIMENTO PARCIAL. VALORES FINANCEIROS EXCLUÍDOS, FALTANDO ATUALIZAÇÃO DOS ATOS, À ÉPOCA NO SISAC.</p> <p>EFETUAREMOS O LANÇAMENTO NO EPESSOAL PARA ATENDIMENTO INTEGRAL AO ACÓRDÃO.</p>
<p>4343/2015 - 1ª CÂMARA</p>	<p>Ruth Maria Carneiro Pereira (224.945.880-49); Tania Maria Machado Pereira (118.220.070-20)</p>	<p>ATENDIDO NA ÍNTEGRA</p>

<p>9403/2015 - 2ª CÂMARA</p>	<p>Alice Teresinha Pacheco Russomanno (214.906.430-87); Antonio de Pinho Maçada (010.194.810-72); Cleber Mendes (091.253.290-49); Creni de Lima Costa (481.598.400-04); Dorvalina Solano de Medeiros (215.979.600-04); Ione Franco Nunes (133.040.620-68); Ivandenilda Souza Martins (190.751.890-87); João Medeiros Peres (091.838.500-82); Marcilio de Oliveira Bastos Filho (176.659.810-20); Maria Noel Gioia Borca de Coch (259.541.480-15); Oscar Dario de Mello Terra (004.776.300-06); Pedro Votto (091.594.600-91); Sergio Dias Massaro (066.778.430-68); Tania Mara Pinheiro Garcia (133.024.930-53); Volnei Costa Damasceno (004.783.690-34)</p>	<p>ATENDIDO NA ÍNTEGRA</p>
<p>7214/2015 - 1ª CÂMARA</p>	<p>Demar Crespo Madruga (214.666.450-91); Ivanir Maria Verdi (399.656.600-00); Nilo Cardoso Dora (118.087.050-68); Sergio Pacheco Souto (208.684.480-87)</p>	<p>ATENDIDO NA ÍNTEGRA</p>
<p>1167/2016</p>	<p>AUDITORIA DE CONFORMIDADE</p>	<p>ATENDIDO NO CORTE DE: URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%) e à extensão do índice de reajuste de 28,86% e DSJ.</p> <p>Quanto à FC (Funções Comissionadas), existem servidores que detêm decisões judiciais que permitem a continuidade de pagamento.</p>
<p>1250/2016 - 1ª CÂMARA</p>	<p>João Carlos Brahm Cousin (212.082.630-72)</p>	<p>COMPLEMENTAÇÃO AO 8088/2014 - 1ª CÂMARA. ATENDIMENTO NA ÍNTEGRA</p>
<p>4356/2016 - 2ª CÂMARA</p>	<p>Claudio Gabiatti (054.928.070-72); Ernesto Brinckmann Lobo (054.942.810-00); Estela Andrada Correa (458.377.240-87); Fernando Lopes Pedone (004.784.900-20); Jorge Alberto Gonçalves (118.074.400-44); Jovelina da Silva Santos (363.098.180-15); Luis Carlos Rodrigues de Avila (248.199.990-87); Nubia Tourrucoo Jacques Hanciau (216.012.240-87); Roberto Solue das Neves (176.506.740- 53); Rosemery Salayaran Branco Teixeira (253.975.830-49); Solange Machado dos Santos (220.640.280-72)</p>	<p>A FC (Função Comissionada), ainda existem servidores que detêm decisões judiciais que permitem a continuidade de pagamento.</p> <p>Todos demais pontos citados no acórdão foram atendidos.</p>
<p>ACÓRDÃO 7084/2016 - 1ª CÂMARA</p>	<p>Maria Helena Pereira Goularte (163.259.740-34); Maria de Lourdes Fonseca Lose (163.224.280-04); Marileia de Oliveira Sampaio Dutra (190.624.860-53); Marilia Bedenarski Azambuja (213.700.870-04); Mário Luiz de Oliveira Freitas (154.257.700-49); Marli Gomes Silveira (208.615.400-34); Mogar Ruas Duarte (118.114.550-34); (169.174.990-72); Nilsa Igna Gomes (146.506.490-72); Nilza Araújo Abreu (146.544.740-72); Odilon Vergara Gomes (224.857.910-15); Ondina Arona Santana (315.245.910-68); Paulo Francisco Carvalho Lopes (057.279.950-00); Regina Helena da Silva Bueno (195.556.100-10); Sérgio Luiz Lema Garcia (118.048.820-20); Veríssimo de Araújo Chaves (133.059.800- 87); Wilmar José Martinatto (018.260.000-97); Wilson de Souza Obelar (261.170.450-34)</p>	<p>Quanto à URP (26,05%) atendimento na íntegra.</p> <p>A FC (Função Comissionada), recebida pelo servidor Paulo Francisco Carvalho Lopes tem uma Decisão Judicial que permite o recebimento.</p>

ACÓRDÃO 8187/2016 – 2ª CÂMARA	Antonio Martins Ferreira (054.965.940-49).	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
ACÓRDÃO 12371/2018 – 1ª CÂMARA	REFERENTE A CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO	NÃO CABE À PROGEP

ACÓRDÃO TCU	INTERESSADOS	STATUS
6/2014 – 2ª Câmara	Alice Teresinha Pacheco Russomanno (214.906.430-87); Antonio de Pinho Maçada (010.194.810-72); Cleber Mendes (091.253.290-49); Creni de Lima Costa (481.598.400-04); Dorvalina Solano de Medeiros (215.979.600-04); Ione Franco Nunes (133.040.620-68); Ivandenilda Souza Martins (190.751.890-87); João Medeiros Peres (091.838.500-82); Marcilio de Oliveira Bastos Filho (176.659.810-20); Maria Noel Gioia Borca de Coch (259.541.480-15); Oscar Dario de Mello Terra (004.776.300-06); Pedro Votto (091.594.600-91); Sergio Dias Massaro (066.778.430-68); Tania Mara Pinheiro Garcia (133.024.930-53); Volnei Costa Damasceno (004.783.690-34) ;	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
690/2014 – 1ª Câmara	Alzira Martins Miranda (118.205.000-04); Audrey Silva dos Santos (726.009.180-00); Celcia Mann (176.473.120-49); Dorvalina Herchmann Gonçalves (666.031.880-15); Eduardo Alady Mendes (091.422.310-00); Elenize Poester dos Santos (428.782.920-49); Eloy Magalhães (140.377.260-68); Enriqueta Graciela Dorfman de Cuartas (314.996.430-04); Filomena da Silva Ribeiro (256.332.280-49); Idaly Caniela Martins (280.497.480-49); Inilda Borges Duarte (315.159.080-20); Irene Sassone Edom (497.206.270-34); Lea Rocha de Campos Moraes (252.558.940-87); Maria Antonieta da Silva Oliveira (914.314.500-06); Maria Isabel Moreira Borsato (666.828.510-49); Maria Marques Ripoll (005.342.340-20); Regina Nunes da Silva (006.162.160-92); Regina de Fatima Simões e Silva (350.289.710-72); Thais Dias Massaro (832.264.780-87)	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
1256/2014 – 2ª CÂMARA	Abel Carlos Avancini (CPF 054.909.100-97), Ana Neli Mendonça Pinheiro (CPF 379.939.250-53), Clélia Maria Paixão Pereira (CPF 215.938.920-04), Eliane Terezinha do Amaral Campello (CPF 360.829.530-53), Fausto Wittee Neetzow (CPF 290.172.207-59), Fernando Paulo Cunha (CPF 057.059.910-53), Francisco Guaraci Gomes Silveira (CPF 083.668.880-53), Gilca Martins Gatti (CPF 118.270.330- 53), Giovanni Baruffa (CPF 005.335.300-59), Marco Aurélio de Magalhães Fonseca (CPF 010.204.630-15), Maria de Lourdes da Rocha Piragine (CPF 252.567.340-91), Maria Mercedes Solis Rivero (CPF 190.736.310-68), Neuza Maria Cofia de Mello Nunes da Silva (CPF 066.844.320-00), Otacílio Luiz de Mello (CPF 144.218.870-72), Ricardo Claudio Saldana Oliveri (CPF 091.598.510-15), Ruda Kalikoski de Carvalho (CPF 005.266.140-72) e Vera Maria Cousen (CPF 118.237.980-04).	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
5652/2014 – 2ª	Antonio Martins Ferreira (054.965.940-49).	ATENDIDO NA ÍNTEGRA

CÂMARA		
5854/2014 - 1ª CÂMARA	Ivone Nunes dos Santos (310.955.850-53)	NÃO HÁ RECOMENDAÇÕES POR PARTE DO TCU
6508/2014 - 2ª CÂMARA	Ary Luiz Neves de Queiroz (118.550.700-06); Cesar Augusto Chiaffitelli (091.247.720-20); Dorilda Grolli (073.727.360-72); Eleine Souto Perez (066.885.600-97); Eliane Bastos Moraes Simas (170.060.230-68); Elmo Swoboda (057.235.740-00); Ione Simoes Touguinha (406.887.710-68); Iork Pires Ferreira (118.340.130-20); Isabel Cristina Tapada Belmonte (210.360.470-91); Jose Nestor Cardoso (248.160.860-72); Juan Alberto Coch Frugoni (224.069.130-15); Leda Maria Boeira Campelo (146.446.570-34); Maria Amalia Sassi Peirano de Mendoza (283.421.780-72); Neusa Maria Araujo de Abreu (248.015.930-20); Silvia Fresteiro Barbosa (152.991.800-63); Vera Maria Hasnmann Medeiros (367.180.921-34)	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
8085/2014 - 1ª CÂMARA PENSÃO	Edi Goulart Acosta (704.277.550-34); Gilberto Lima Russomanno (066.728.920-87); Marcia Teresinha Godoy Koch (827.226.330-00); Maria Honoria Souza D'avila (310.797.330-00); Roberto Elias Godoy Koch (827.226.090- 53); Teresinha Godoy Koch (365.946.600-04).	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
8088/2014 - 1ª CÂMARA	Andressa de Oliveira Medeiros (828.574.230-04); Bianca de Moraes Moreira (813.473.080-91); Cleusa Alves da Rocha (440.171.620-53); Eufrasia Terroso Cruz (596.945.130-49); Gabriela Luvielmo Medeiros (828.598.170-34); Gabriela AOTerroso de Souza (803.102.140-68); Irene Maiato Albuquerque Lucyk (204.577.900-91); Laci Edelweis Pereira Berneira (291.105.130-00); Luciane Fernandes de Souza (703.016.110-68); Luiz Alberto da Costa Marchiori (684.664.630-20); Maikel Pereira Berneira (895.777.870-53); Mara Rubia da Costa Marchiori (583.938.460-72); Marcelo Terroso de Souza (803.102.730-72); Maria Isabel Vianna Lechaud de Souza Soares (517.923.890-00); Maria de Fatima Rodrigues Luvielmo (208.616.300-25); Mateus da Rocha Medeiros (001.585.920-77); Nanci Medeiros Laquiman (440.894.060-72); Natalia da Costa Marchiori (684.664.980- 87); Neida Ginar de Araujo (216.013.480-53); Paula Laquiman Moreira (813.406.640-20).	ATENDIDO NA ÍNTEGRA A POSTERIORI ATRAVES DO ATENDIMENTO ACÓRDÃO 1250/2016 - 1ª CÂMARA.
681/2015 - 1ª CÂMARA	Dulce Helena Cunha da Silva (CPF: 146.421.740-87), Eva Florian Oyarzabal Dala Riva (CPF: 380.159.600-10), Ivo Pereira Terra (CPF: 133.057.600-44), Liney Guilherme (CPF: 169.377.830-00) e Vera Teresa Sperotto Bemfica (CPF: 138.701.490-00). 3.1. Responsável: João Carlos Brahm Cousin, Reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande.	ATENDIMENTO PARCIAL. VALORES FINANCEIROS EXCLUÍDOS, FALTANDO ATUALIZAÇÃO DOS ATOS, À ÉPOCA NO SISAC.  EFETUAREMOS O LANÇAMENTO NO EPESSOAL PARA ATENDIMENTO INTEGRAL AO ACÓRDÃO.
4343/2015 - 1ª CÂMARA	Ruth Maria Carneiro Pereira (224.945.880-49); Tania Maria Machado Pereira (118.220.070-20)	ATENDIDO NA ÍNTEGRA

9403/2015 – 2ª CÂMARA	Alice Teresinha Pacheco Russomanno (214.906.430-87); Antonio de Pinho Maçada (010.194.810-72); Cleber Mendes (091.253.290-49); Creni de Lima Costa (481.598.400-04); Dorvalina Solano de Medeiros (215.979.600-04); Ione Franco Nunes (133.040.620-68); Ivandenilda Souza Martins (190.751.890-87); João Medeiros Peres (091.838.500-82); Marcilio de Oliveira Bastos Filho (176.659.810-20); Maria Noel Gioia Borca de Coch (259.541.480-15); Oscar Dario de Mello Terra (004.776.300-06); Pedro Votto (091.594.600-91); Sergio Dias Massaro (066.778.430-68); Tania Mara Pinheiro Garcia (133.024.930-53); Volnei Costa Damasceno (004.783.690-34)	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
7214/2015 – 1ª CÂMARA	Demar Crespo Madruga (214.666.450-91); Ivanir Maria Verdi (399.656.600-00); Nilo Cardoso Dora (118.087.050-68); Sergio Pacheco Souto (208.684.480-87)	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
1167/2016	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	ATENDIDO NO CORTE DE: URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%) e à extensão do índice de reajuste de 28,86% e DSJ.  Quanto à FC (Funções Comissionadas), existem servidores que detêm decisões judiciais que permitem a continuidade de pagamento.
1250/2016 – 1ª CÂMARA	João Carlos Brahm Cousin (212.082.630-72)	COMPLEMENTAÇÃO AO 8088/2014 – 1ª CÂMARA.  ATENDIMENTO NA ÍNTEGRA
4356/2016 – 2ª CÂMARA	Claudio Gabiatti (054.928.070-72); Ernesto Brinckmann Lobo (054.942.810-00); Estela Andrada Correa (458.377.240-87); Fernando Lopes Pedone (004.784.900-20); Jorge Alberto Gonçalves (118.074.400-44); Jovelina da Silva Santos (363.098.180-15); Luis Carlos Rodrigues de Avila (248.199.990-87); Nubia Tourrucoo Jacques Hanciau (216.012.240-87); Roberto Solue das Neves (176.506.740- 53); Rosemary Salayaran Branco Teixeira (253.975.830-49); Solange Machado dos Santos (220.640.280-72).	A FC (Funções Comissionadas), ainda existem servidores que detêm decisões judiciais que permitem a continuidade de pagamento.  Todos demais pontos citados no acórdão foram atendidos.
ACÓRDÃO 7084/2016 – 1ª CÂMARA	Maria Helena Pereira Goularte (163.259.740-34); Maria de Lourdes Fonseca Lose (163.224.280-04); Marileia de Oliveira Sampaio Dutra (190.624.860-53); Marilia Bedenarski Azambuja (213.700.870-04); Mário Luiz de Oliveira Freitas (154.257.700-49); Marli Gomes Silveira (208.615.400-34); Mogar Ruas Duarte (118.114.550-34); (169.174.990-72); Nilsa Igna Gomes (146.506.490-72); Nilza Araújo Abreu (146.544.740-72); Odilon Vergara Gomes (224.857.910-15); Ondina Arona Santana (315.245.910-68); Paulo Francisco Carvalho Lopes (057.279.950-00); Regina Helena da Silva Bueno (195.556.100-10); Sérgio Luiz Lema Garcia (118.048.820-20); Veríssimo de Araújo Chaves (133.059.800-87); Wilmar	Quanto à URP (26,05%) atendimento na íntegra.  A FC (Função Comissionada), recebida pelo servidor Paulo Francisco Carvalho Lopes tem uma Decisão Judicial que permite o recebimento.

	José Martinatto (018.260.000-97); Wilson de Souza Obelar (261.170.450-34)	
ACÓRDÃO 8187/2016 - 2ª CÂMARA	Antonio Martins Ferreira (054.965.940-49).	ATENDIDO NA ÍNTEGRA
ACÓRDÃO 12371/2018- 1ª CÂMARA	REFERENTE A CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO	NÃO CABE À PROGEP

**ITEM 6 – Trata da Solicitação de Auditoria 004/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 28/2019 - PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 28/2019 – PROPLAD

Em 15 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

Jackson Negalho Medeiros

Auditor Interno

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 004/2019

Acuso o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 004/2019, que tem por assunto a Gestão de Recursos Humanos, requerendo seja prestado informações sobre as providências adotadas para atendimento aos Acórdãos 389/2014; 544/2014 e 222/2018 do TCU – Plenário.

1. ACORDÃO Nº 389/2014 – TCU – PLENÁRIO, que em seu item 1.7 determina: “dar ciência à Fundação Universidade Federal do Rio Grande no sentido de que observe que o segundo dia útil anterior a abertura de sessões públicas de Pregões Eletrônicos deve ser levado em consideração como período abrangido pelo prazo disponibilizado às pessoas, físicas e jurídicas, para que apresentem impugnações ao ato de convocação, conforme o disposto no art. 18 do Decreto 5.450/05”

Resposta: Conforme manifestação contida no Memo 060/2015, informamos que se mantém atualmente em nossos pregões a redação descrita a seguir, conforme Art. 18 do Decreto 5450/2005.

- “até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia dd/mm/aa, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste pregão”.

A manutenção dessa redação permite que tenhamos 24 horas para análise e resposta, bem como a suspensão do pregão no caso de acatarmos a solicitação de impugnação.

2. ACÓRDÃO Nº 544/2014 – TCU – PLENÁRIO quanto aos itens: 9.1 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG, Ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grade – FAHERG que coordenem as aquisições para o Hospital Universitário, buscando soluções integradas, mediante a centralização das demandas, compondo grupo de trabalho interprofissional, a fim de obter subsídios para a melhor descrição dos itens a serem adquiridos;

Resposta 9.1 - A contar da criação e implementação das estruturas organizacionais da Divisão Administrativa Financeira, integrante da Gerência Administrativa do HU, que se deu efetivamente no transcorrer do primeiro e segundo semestres de 2017, após a chegada dos primeiros profissionais oriundos do concurso regional realizado pela EBSEH, a gestão dos processos de compras passou a ser realizada, na integralidade, pelo Setor de Administração, com sua Unidade de Compras.

Desta forma, todos os processos de aquisição de bens e insumos passaram a ser planejados nesta estrutura, em alinhamento com o Setor de Suprimentos, de forma multi e interdisciplinar. Ainda, esta centralização possibilitou a padronização dos descritivos técnicos, tanto para insumos hospitalares, quanto para medicamentos e material administrativo e de apoio. Atualmente, para aumentar a qualidade das aquisições realizadas pelo Hospital Universitário Miguel Riet Corrêa Júnior, foram criados grupos de padronização que vem estabelecendo indicadores de qualidade e especificações técnicas acerca dos objetos a serem licitados. Ainda, as compras não estão apenas atreladas, atualmente, ao menor preço, mais também aos indicadores de qualidade adotados pelas referidas comissões, sendo que as equipes técnicas utilizam ferramentas de sistema que facilitam as nossas aquisições.

9.2 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG e ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingindo o prazo contratual limite dos contratos de comodato de equipamentos 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993, certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais;

Resposta 9.2 - Durante o ano de 2018, a totalidade dos equipamentos mantidos em regime de comodato, principalmente no Laboratório de Análises Clínicas, foram licitados e tiveram a formalização contratual realizada, em alinhamento com a Lei 8.666/93. Portanto, não existem mais equipamentos em regime de comodato mantidos via Fundação de Apoio.

9.3 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG e ao Hospital Universitário que, previamente à elaboração de edital de Pregão, realizem pesquisa de preços nos sítios de hospitais públicos, bem como consultem a

FAHERG acerca dos valores por ela pagos pelos mesmos produtos, caso adquiridos recentemente, a fim de tornar os preços orçados o mais próximo possível daqueles praticados no mercado e evitar a aquisição de itens com sobrepreço; a ocorrência de itens desertos por cancelamento na habilitação decorrente de preços orçados abaixo do mercado; e a realização sistemática de dispensas de licitação para suprir as necessidades do HU;

Resposta 9.3 - Informamos, conforme apontado no item 9.1, que após a constituição das unidades e setores da Divisão Administrativa Financeira, em especial o Setor de Administração, bem como das unidades e setores da Divisão de Logística e Infraestrutura, em especial o Setor de Suprimentos, toda a montagem e elaboração dos editais passou a ser realizada de forma centralizada no HU, com a troca de informações entre os dois setores já citados, minimizando o volume de itens desertos ou cancelados, e por consequência diminuindo o volume de dispensas de licitação. Ainda existem pontos de aperfeiçoamento do processo, que vem sendo melhor estudados ao longo do ano de 2018 e serão, sistematicamente, implementados ao longo do ano de 2019.

Atualmente nossas equipes técnicas estão realizando pesquisa de acordo com as instruções da IN nº 5, de 2014, para obtenção do resultado da pesquisa de preço, desprezando aqueles preços inexequíveis ou excessivamente elevados, levando-se ainda em consideração o histórico de preço registrado através do sistema de entrada de materiais da Unidade de Almoxarifado. Também são repassadas, periodicamente, orientação às unidades demandantes para o adequado levantamento dos preços em alinhamento ao material solicitado e o preço de mercado, a fim de evitar o fracasso de itens em licitações por equívoco na realização do pedido.

9.4 dar ciência à Universidade Federal de Rio Grande e ao Hospital Universitário de que:

9.4.1 a inexigibilidade de licitação, observada nos processos 23116.005893/2011-49 (dispensa/inexigibilidade 840) e 23116.004557/2010-6 (dispensa 658), não está adequadamente caracterizada e justificada, em afronta ao disposto no artigo 25, I, da Lei 8.666/93;

9.4.2 a aquisição de medicamentos por preço superior ao Preço de Fábrica (PF) ou ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), nos casos de incidência do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme verificado nos processos 23116.005185/2012-99 e 23116.005244/2012-29 (respectivamente pregões 128 e 134/2012), contraria o disposto na Lei 10.742/2003, art. 7º e as Resoluções 3 e 4/2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Anvisa;

9.4.3 a exigência de autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos (dirigido à distribuidora), que serão cotados pela empresa distribuidora, conforme verificado no item 3.5.4, do edital 80/2011, Pregão 70/2011, processo 23116.004213/2011-70/2011, para aquisição de medicamentos, contraria a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a Lei 8666/1993, art. 27, c/c art. 30, § 5º, e a Portaria 1167/2012, MS-GM, art. 1º;

9.4.4 a dispensa de licitação ocorrida nos contratos de comodato de equipamentos, tendo como contrapartida a aquisição com exclusividade de materiais consumíveis dos fornecedores dos equipamentos, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 2º e 23, II;

9.4.5 a existência de contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado, conforme verificado nos contratos firmados pela FAHERG, por exemplo, de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos, e outros contratos constantes em tabela deste relatório, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 55, III, e 57, II, devendo a duração limitar-se a 60 (sessenta) meses, podendo, excepcionalmente, nos termos do § 4º do art. 57, ser prorrogado por até 12 (doze) meses;

Resposta 9.4 e seus subitens - Todos os subitens apontados veem sendo sistematicamente abordados e combatidos, fazendo com que os processos licitatórios estejam construídos e caracterizados dentro do que preconiza a legislação, em especial a Lei 8.666/93.

9.5 dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande – FAHERG que a não divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, no sítio das unidades, como verificado nesta auditoria, afronta o disposto na Lei 12.527/2011, artigos 2º e 8º.

9.5 - O HU-FURG/EBSERH vem se adequando também ao que preconiza a Lei de Acesso a Informação, e seu sítio eletrônico foi integralmente reformulado, em consonância com o preconizado pela EBSERH Sede, como também pelas legislações correlatas.

3. ACÓRDÃO Nº 2221/2017 – TCU – Plenário, o qual registra: “em dar ciência à FURG de que, embora tenha sido informado à Controladoria Regional da União que em outubro de 2016 o sistema unificado de projetos, desenvolvido pelo NIT/FURG, estaria disponível no sítio da Universidade, verificação feita no dia 25/10/2016 ao Acesso à Informação, aba Convênios, identificou informações

insuficientes para atendimento dos requisitos do § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010, pois não foi localizado link específico para o prometido sistema, bem como para acessar os sistemas da FURG é exigido login e senha, ou seja, não há um acesso público; em dar ciência à FURG da ausência de registro centralizado e da publicação, em boletim interno e no sítio na Internet, das informações relativas aos ajustes celebrados pela Universidade com suas fundações

de apoio, o que afronta o § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010; e encaminhar à FURG cópia deste acórdão e da instrução à peça 13”.

As informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas duas Fundações de Apoio estão disponíveis no site [www.furg.br](http://www.furg.br) > acesso à informação > convênios, ou diretamente no site [www.acesoainformacao.furg.br](http://www.acesoainformacao.furg.br) > convênios (Figura 1). Neste espaço, é possível verificar todas as avenças firmadas pela Universidade. Há, na parte superior esquerda da página, um campo de pesquisa que permite ao usuário pesquisar e visualizar os convênios firmados com a FAURG (Figura 2), bem como com a FAHERG.

Com relação ao sistema de cadastro de projetos da FURG, denominado de SISPROJ, informamos que o mesmo se encontra em pleno funcionamento. O sistema está em constante avaliação e qualificação, considerando as particularidades de cada uma das Pró-Reitorias, em especial da PROPESP.

Ainda há de ser observado que em resposta a recomendação 160930, através do Memo nº 222 e 295, de 11 de agosto e 08 de novembro de 2016, informamos a AUDIN que o SisProj foi desenvolvido e estava em fase inicial de testes e cadastramento dos projetos institucionais. No Memo nº 1, de 03 de janeiro de 2018, em resposta às recomendações 160930 e 162710, que tratam da mesma demanda, atualizamos as informações relativas ao apontamento.

**ITEM 15 – Trata da Solicitação de Auditoria 005/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 44/2019 - PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 44/2019 – PROPLAD

Em 28 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

Jackson Negalho Medeiros

Auditor Interno

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 005/2019

Acusamos o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 005/2019, que trata de controle de gestão - atuação do TCU. Conforme documento em anexo, informamos que a forma encontrada pelo HU/EBSERH para atender a recomendação contida no Acórdão nº 12371/2018-TCU foi a não prorrogação do Contrato Administrativo nº 54/2018 e a elaboração de novo Termo de Referência para as devidas correções.

**ITEM 19 – Trata da Notificação de Auditoria 01/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 37/2019 - PRAE, conforme segue:**

Memo. 37/2019 - PRAE

Em 27 de março de 2019

PARA: Jackson Negalho Medeiros

Auditor Chefe do Órgão de Auditoria Interna Governamental

ASSUNTO: Resposta à Notificação de Auditoria 001/2019

Prezado senhor,

Em resposta à Notificação de Auditoria 001/2019 que trata do cumprimento do Art. 16 – IN 003/2012, no que tange ao deferimento nos editais 31/2017 e 35/2018, da estudante, matrícula 44831, informamos o que segue:

A referida estudante ingressou na instituição, no curso Engenharia Civil em 2009 e na moradia estudantil no mesmo ano. Nos dois primeiros anos do curso não apresentou muita dificuldade nas disciplinas, mas quando entrou no 3º ano, em 2011, reprovou em 07 das 10 disciplinas que estava cursando. Essa queda no desempenho acadêmico é bastante comum na Engenharia Civil, pois trata-se do período que os estudantes começam a cursar disciplinas específicas do curso.

Em 2012 a estudante voltou a reprovar em 04 das 07 disciplinas que cursava. Nesse período apresentou o coeficiente de rendimento abaixo de 5,0 e entrou em Acompanhamento Pedagógico, no edital de renovação de 2013. Voltou a apresentar reprovação por frequência em 2013, mas o desempenho acadêmico da estudante nas disciplinas e a sua participação nas ações do Acompanhamento Pedagógico, não justificavam uma situação de indeferimento pedagógico. O coeficiente de rendimento da estudante sempre esteve em crescimento, no período de Acompanhamento Pedagógico, mesmo que fosse uma discreta evolução.

Ademais o acompanhamento do desempenho da estudante pelo setor pedagógico foi nos mostrando que ela fazia algumas escolhas, até pelas dificuldades que enfrentava (de aprendizagem e problemas psicológicos), para aprovar nas disciplinas que eram fundamentais para liberar a sua sequência no QSL. Registramos também que nunca houve abandono ou trancamento de semestre, o que torna a estudante efetiva no curso

em todo o período de residência na casa do estudante.

No ano 2018, no qual a estudante foi mantida em Acompanhamento Pedagógico, houve um acompanhamento sistemático do seu desempenho, via sistema e agendamento de atendimentos com a pedagoga, o que viabilizou a sua

aprovação em todas as disciplinas no 1º semestre. No 2º semestre, a estudante apresentou reprovação em duas disciplinas, que está cursando em 2019, para concluir o curso.

Salientamos, que a referida estudante, em 2018, concluiu o Projeto de Graduação, com nota 9,0; o Estágio Supervisionado, com nota 9,3; fechou todas as disciplinas optativas e comprovou a participação em 278 horas complementares.

Atinente, no ano de 2018 a estudante registrou junto ao setor pedagógico que se dedicaria integralmente as atividades do curso, com o objetivo de concluí-lo. As dificuldades de aprendizagem, na compreensão do setor pedagógico da PRAE, não podem ser penalizadas e, nesse sentido, renovamos os auxílios/benefícios para o ano de 2019, mantendo a estudante em Acompanhamento Pedagógico.

Cabe destacar que em nenhum momento encontramos dados que indicassem o abandono do semestre ou do curso por parte da estudante, não evidenciando por todo esse período o uso indevido do recurso público. Pelo contrário, defendemos que nesse caso a Assistência Estudantil cumpriu o fim a que se destina, promover a permanência qualificada dos estudantes, que comprovam situação de vulnerabilidade, nos cursos de graduação e a conclusão do curso.

Contudo, apesar de defender que o Acompanhamento Pedagógico foi realizado e contribuiu para que a estudante permanecesse no curso e chegasse na fase de conclusão do mesmo, reconhecemos que o período previsto na instrução normativa 003/2012 foi flexibilizado. Assim, o setor pedagógico se compromete a chamar a estudante e assinar um termo, no qual a mesma deverá responsabilizar-se a concluir o curso em 2019. Ademais, estamos analisando a situação de todos estudantes que são residentes da Moradia Estudantil da FURG e revendo nossas instruções normativas, começando pela IN do Acompanhamento Pedagógico, de modo a dar clareza e parâmetros aos nossos processos de concessão e manutenção dos benefícios da Assistência Estudantil.

**ITEM 20 – Trata da Solicitação de Auditoria 006/2019 referente aos Indícios registrados no Sistema E-pessoal do TCU.**

Em consulta ao Sistema e-pessoal do Tribunal de Contas da União constatou-se que as informações requeridas foram inseridas pela PROGEP, conforme relatórios extraídos do sistema.

**ITEM 21 – Trata da Solicitação de Auditoria 007/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 85/2019 - PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 85/2019 - PROPLAD

Em 30 de abril de 2019.

Ao Senhor

Jackson Negalho Medeiros

Auditor Interno

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 007/2019

Senhor Auditor,

Acusamos o recebimento da SA 07/2019 da Auditoria Interna, que trata de solicitação do:

1 - Processo nº 23116.002377/2014-13 – UNIMED / Pregão 023/2014;

2 – Relatórios de Fiscalização do Contrato nº 030/2014 – Pregão 023/2014 – UNIMED dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

3 – Portaria de nomeação dos atuais fiscais do Contrato nº 030/2014- UNIMED.

Em atendimento ao item 1 e 3, disponibilizamos o processo nº 3116.002377/2014-13, onde também poderão ser encontradas as Portarias dos atuais fiscais.

Quanto ao atendimento ao item 2, informamos que em contato com a PROGEP obtivemos a informação de que os Pareceres emitidos pelo Fiscal desse contrato tiveram início em 2015 após o primeiro ano de vigência e de que o Parecer de 2019 será finalizado em 30/06/2019.

Seguem em anexo, os pareceres do Fiscal relativos aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018.

**ITEM 22 – Trata da Solicitação de Auditoria 008/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 86/2019 - PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 86/2019 – PROPLAD

Em 03 de maio de 2019.

Ao Senhor

Jackson Negalho Medeiros

Auditor Interno

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 008/2019

Senhor Diretor,

Acusamos o recebimento da SA 08/2019 da Auditoria Interna, que trata de solicitação dos processos descritos a seguir:

- 1) 23116.001771/2017-79 – Pregão 14/2017
- 2) 23116.002012/2018-12 – Pregão 21/2018
- 3) 23116.005127/2018-51 – Pregão 77/2018
- 4) 23116.007136/2018-86 – Pregão 117/2018
- 5) 23116.009964/2018-59 – Pregão 156/2018
- 6) 23116.003035/2019-17 – Pregão 33/2019
- 7) 23116.000631/2019-45 – Registro de Preços 7/2019
- 8) 23116.010471/2018-61 – Compra Direta 984/2018
- 9) 23116.010490/2018-98 – Compra Direta 987/2018
- 10) 23116.000379/2019-74 – Compra Direta 40/2019

Em atendimento ao solicitado encaminhamos os processos acima descritos, exceção ao 23116.003035/2019-17 (Pregão 33/2019) considerando que a abertura da licitação se dará em 06/05/2019 e ao processo 23116.000631/2019-45 (pregão 07/2019), visto estar na fase de análise de propostas e ainda não finalizado.

**ITEM 23 – Trata da Solicitação de Auditoria 009/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 8/2019 – PROGEP/DIGEP, conforme segue:**

Mem. 8/2019 - ProGeP/DiGeP

Em 03 de maio de 2019.

Para: Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Chefe do Órgão de Auditoria Interna Governamental.

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria número 009/2019.

Prezado Senhor Auditor,

Ao cumprimentá-lo, enviamos anexo a este memorando as informações requeridas na Solicitação de Auditoria número 009/2019:

- Adesões ao plano de saúde UNIMED por faixa etária.

Anexo:

<b><u>ADESÕES AO PLANO UNIMED POR FAIXA ETÁRIA</u></b>	
<b><u>FAIXAS ETÁRIAS</u></b>	<b><u>QUANTIDADES</u></b>
FAIXA 01: 00-18	0
FAIXA 02: 19-23	2
FAIXA 03: 24-28	38
FAIXA 04: 29-33	178
FAIXA 05: 34-38	300

FAIXA 06: 39-43	307
FAIXA 07: 44-48	233
FAIXA 08: 49-53	187
FAIXA 09: 54-58	204
FAIXA 10: 59 ou +	625

**ITEM 24 – Trata da Solicitação de Auditoria 010/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 92/2019 – PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 92/2019 – PROPLAD

Em 14 de maio de 2019.

Ao Senhor  
Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Interno  
Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 010/2019

Senhor Diretor,  
Acusamos o recebimento da SA 10/2019 da Auditoria Interna, que trata de solicitação dos processos descritos a seguir:

- 1) 23116.009290/2017 – Convênio 868/2017 – SUPRG x FAURG x FURG
- 2) 23116.002443/2012-85 – Convênio 610012/2011-8 – FAURG x FURG
- 3) 23116.009875/2017-21 – Convênio 80/2017 – FAURG x FURG
- 4) 23116.007475/2018-62 – Convênio 07/2018 – FAURG X FURG

Em atendimento ao solicitado encaminhamos os processos acima descritos.

**ITEM 25 – Trata da Solicitação de Auditoria 011/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 14/2019 – PROGEP/DIGEP, conforme segue:**

Mem. 14/2019 - ProGeP/DiGeP  
Para: Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Chefe do Órgão de Auditoria Interna Governamental.

Em 28 de maio de 2019.

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria número 011/2019.

Prezado Senhor Auditor,  
Ao cumprimentá-lo, enviamos anexo a este memorando as informações requeridas na Solicitação de Auditoria número 011/2019:  
- Cópia dos extratos contendo os itens considerados para o cálculo dos reajustes anuais do Plano de Saúde UNIMED Litoral Sul, relativos aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;  
- Informar se foi disponibilizado pela operadora do Plano de Saúde o acesso ao Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar.  
Informamos que este memorando, bem como os anexos, serão encaminhados para o Órgão de Auditoria Interna - AuDIn.

**ITEM 26 – Trata da Solicitação de Auditoria 012/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 23/2019 – PROGEP/DIGEP, conforme segue:**

Mem. 23/2019 - ProGeP/DiGeP  
Para: Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Chefe do Órgão de Auditoria Interna Governamental

Em 29 de julho de 2019.

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria número 012/2019

Prezado Senhor Auditor,

Ao cumprimentá-lo, esclarecemos, a seguir, a demanda requerida na Solicitação de Auditoria número 012/2019: No guia médico são detalhados todos os atributos de cada médico e demais prestadores de serviços. Para acessar este guia, o interessado pode acessar o site da UNIMED, através do link abaixo na barra da internet: <https://www.unimed.coop.br/web/litoralsul>

Ainda na página inicial da UNIMED, no campo "guia médico" digitar o nome da cidade e clicar em pesquisar, onde aparecerão todos os profissionais cadastrados. Para facilitar a pesquisa, não é necessário colocar o número da carteira. O guia médico também pode ser solicitado diretamente a colaboradora da UNIMED, Síntia Lessa, que fica no posto avançado no interior da ProGeP, através de e-mail - [slessa@unilis.com.br](mailto:slessa@unilis.com.br) - ou telefone (53) 3233-6894.

**ITEM 28 – Trata da Solicitação de Auditoria 013/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 106/2019 – PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 106/2019 – PROPLAD  
Ao Senhor  
Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Interno

Em 07 de junho de 2019.

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 013/2019

Acusamos o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 013/2019, que trata da gestão de compras e aquisição. Informamos que as cópias das notas fiscais solicitadas das empresas ELOS TRAVEL LTDA, M. E. Saraçol Fernandes da Rosa e COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS foram enviadas para o e-mail [auditoria@furg.br](mailto:auditoria@furg.br) na data de hoje.

**ITEM 29 – Trata da Solicitação de Auditoria 014/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 72/2019 – PROPESP, conforme segue:**

Mem. 72/2019 - PROPESP  
Para: Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Chefe do Órgão de Auditoria Interna Governamental

Em 18 de junho de 2019

Assunto: resposta à Solicitação de Auditoria n. 014/2019

Senhor Auditor Chefe,

Em resposta à Solicitação de Auditoria n. 014/2019, de 11 de junho p.p., a PROPESP tem a informar o que segue, pela ordem em que os questionamentos foram apresentados:

1. Em janeiro de 2018 entrou em operação o Sistema de Controle de Projetos (SisProj), desenvolvido conjuntamente pelo NTI, PROPESP, PROGRAD, PROEXC e PROPLAD, a fim de registrar e controlar todos os projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura da FURG. Desde então, foram aprovados pelas Unidades Acadêmicas 336 projetos de pesquisa em 2018 e 111 projetos de pesquisa em 2019, até a presente data. Uma das informações a serem obrigatoriamente inseridas no SisProj são os nomes dos membros da equipe do projeto (Anexo 1), em atendimento ao Art. 1º, § 2º, da Deliberação 048/2017 do COEPEA. Os coordenadores dos projetos são os responsáveis pelo cadastramento da equipe de trabalho dos seus projetos, bem como, por manter atualizada essa informação, sempre que houver alguma alteração.
2. Na avaliação da PROPESP, o cadastro de pesquisadores realizado através do SisProj só apresenta aspectos positivos, na medida em que atende o disposto nas legislações pertinentes (ao executar o controle interno da atuação dos pesquisadores nos diversos projetos de pesquisa) e possibilita criar indicadores para auxiliar na gestão da pesquisa na Universidade.
3. O cadastro de pesquisadores do SisProj prevê a possibilidade de que os mesmos não tenham vínculo formal com a FURG. Nesse caso, os dados pessoais necessários para o cadastramento (Anexo 2) devem ser preenchidos pelo coordenador do projeto, enquanto que, para os pesquisadores com vínculo com a FURG, esse preenchimento é automático, através da base de dados do NTI. A PROPESP emite uma Declaração de Pesquisador Vinculado (Anexo 3), mediante a qual a FAURG pode fazer o pagamento de bolsas para pesquisadores, que segue o procedimento abaixo:
  - a) o coordenador deve solicitar a declaração de pesquisador através do e-mail [dipesq.projetos@furg.br](mailto:dipesq.projetos@furg.br);
  - b) a PROPESP certifica-se de que o projeto está cadastrado no SisProj, com status aprovado e vigente, e que o pesquisador está cadastrado como membro da equipe do projeto. No caso de projetos de Ensino, Extensão ou Cultura, os pesquisadores precisam estar vinculados a uma ação de pesquisa;

c) a declaração assinada pelo Pró-reitor é encaminhada à FAURG, que é responsável pela guarda da mesma. Entretanto, esse procedimento não verifica se dois terços de membros da equipe têm vínculo formal com a Universidade, em atendimento ao Art. 4º da Deliberação 105/2016 do COEPEA e ao Art. 6º, § 3º do Decreto 7.423/2010, o que, no nosso entendimento, deve ser responsabilidade da Unidade Acadêmica que aprova o projeto, enquanto que a verificação da carga horária e do teto remuneratório dos servidores que atuam em projetos de pesquisa é responsabilidade do próprio beneficiário, conforme Art 3º, § 2º da Deliberação 048/2017 do COEPEA.

4. Pelo exposto, é de nosso entendimento que as normas internas da FURG atendem ao disposto no Decreto 7.423/2010, salvo melhor juízo.

**ITEM 30 – Trata da Solicitação de Auditoria 015/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 126/2019 – PROGEP, do DESPACHO 64/2019 – DIGEP/PROGEP, conforme seguem, e do Processo: 23116004932/2019-48:**

Mem. 126/2019 - PROGEP

Em 22 de julho de 2019

Para: Jackson Negalho Medeiros - Auditor Interno

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria 015/2019 - Vantagem Art 192

Senhor auditor,

Em atendimento a Solicitação de Auditoria 015/2019, encaminho em anexo o Despacho 64/2019 da DIGEP em resposta ao solicitado.

Despacho Nº 64/2019 – DIGEP

Em 25 de junho de 2019

À PROGEP

PROCESSO Nº 23116.004932/2019-48

ASSUNTO: OFÍCIO 12246/2019/CGPESAUD/CGPES/DG/SFC/CGU - ART. 192

INTERESSADOS: Zulma Guimaraes Netto, Vilmar Carvalho, Leda Maria Boeira Campelo, Volnei Costa Damasceno, Vera Maria Franco Weber e Leyla Maria Gama Jaeger  
Prezados(as),

Em atendimento ao solicitado no OFÍCIO 12246/2019/CGPESAUD/CGPES/DG/SFC/CGU, de 11/06/2019, informamos o que segue:

A FURG adotou entendimento alinhado às interpretações expressas por meio do Acórdão nº 2638/2015 – TCU – Plenário, em relação ao pagamento da Vantagem do art. 192, inciso I, da Lei 8.112/1990, ou seja, incidência sobre todas as parcelas remuneratórias;

Conforme o ofício supracitado, o referido entendimento está em desacordo com o estabelecido na Orientação Normativa MPOG/SRH nº 11/2010, cujo teor foi ratificado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), conforme o Ofício nº 30471/2017-MP, emitido em 26 de abril de 2017, endereçado à Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU).

Para dirimir esse conflito de entendimento estamos encaminhando a nossa Procuradoria Federal consulta e solicitação de orientação de execução, que será atendida de imediato.

**ITEM 31 – Trata da Solicitação de Auditoria 016/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 119/2019 – PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 119/2019 – PROPLAD

Em 19 de junho de 2019.

Ao Senhor

Jackson Negalho Medeiros

Auditor Interno

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 016/2019

Acusamos recebimento da Solicitação de Auditoria nº 016/2019 que trata da Ação do Plano Anual da Auditoria Interna - PINT 2019 de análise do relacionamento entre IFES e Fundações de Apoio.

Em atendimento à SA disponibilizamos o processo nº 23116.010135/2017-38 relativo ao contrato nº 919/2017 no valor de R\$ 625.000,00, que tem como partípes a SUPRG X FURG X FURG.

**ITEM 32 – Trata da Solicitação de Auditoria 017/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 158/2019 – PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 158/2019 – PROPLAD

Em 14 de agosto de 2019.

Ao Senhor

Jackson Negalho Medeiros

Auditor Interno

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 017/2019

Acusamos o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 017/2019 que trata do PAINTE 2019, itens 7 e 8, de análise dos controles internos estabelecidos para a gestão e fiscalização de contratos, verificação dos controles internos existentes, avaliação da formalização processual e regularidade dos processos.

Pelo exposto, em referência a Gestão de Compras e Aquisições foi mencionado que para o cumprimento dos serviços contratados pela Administração pública seja aferido, a Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG, classifica os tipos de fiscalizações existentes e define quais as funções relativas a cada tipo de fiscalização, inclusive, qual o papel dos gestores dos contratos na coordenação das atividades dos fiscais.

Essa norma estabelece ainda que o Gestor, os Fiscais e seus substitutos devem ser indicados pelos setores requisitantes. Desta forma, a norma define a existência de:

I - Gestos da Execução de Contrato; (IN 002/2008 e IN 005/2017-MPOG)

II - Fiscalização Técnica; (IN 002/2008 e IN 005/2017 – MPOG)

III - Fiscalização Administrativa; (IN 002/2008 e IN 005/2017 – MPOG)

IV - Fiscalização Setorial, quando a Prestação de serviços ocorrer em setores distintos; (IN 005/2017 – MPOG)

V - Fiscalização pelo Público Usuário, que trata do acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário. (IN 005/2017-MPOG).

Em resposta a solicitação quanto aos servidores que foram nomeados por Portaria ou outro instrumento nos contratos administrativos vigentes desta Pró-Reitoria até 31/05/2019 para Gestor de Contrato; Fiscal Técnico; Fiscal Setorial e Fiscalização pelo público usuário, reiteramos e reproduzimos informação contida no Ofício 110/2019 encaminhado a CGU:

“A execução dos contratos administrativos firmados pela Universidade é acompanhada e fiscalizada por representantes da FURG, especialmente designados para esse fim através de Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração. No entanto a Portaria não distingue as competências da fiscalização Técnica e Administrativa. A Universidade adota na elaboração de seus editais para contratação de serviços terceirizados a IN 05/2017, no entanto, ainda está em fase de análise, revisão e elaboração de novas normativas internas para atendimento integral a respectiva IN no que diz respeito aos procedimentos de fiscalização. Nessas normativas internas serão propostas regulamentações distintas de espaços físicos pela Universidade. Em referência ao Contrato 24/2017 os fiscais nomeados estão atuando em atividades técnicas enquanto o suporte administrativo está sendo desenvolvido pela Coordenação de Contratos Terceirizados que efetua a conferência e liberação das Notas Fiscais”.

A partir dessa manifestação foram realizadas reuniões com a Coordenação de Contratos Terceirizados da PROINFRA visando que fosse adotado para todos os contratos vigentes o procedimento acima descrito, qual seja, de que a Coordenação assuma a fiscalização administrativa dos contratos, deixando a atribuição de fiscalização técnica para os fiscais já nomeados.

Conforme manifestado à CGU, informamos que a PROPLAD e a PROINFRA estão promovendo encontros para análise, mapeamento de processos e rotinas, que resultarão na construção coletiva de uma nova Instrução Normativa em substituição a de nº 01/2012 – PROPLAD, atualmente em vigor, que trata da regulamentação da fiscalização dos contratos administrativos, firmados no âmbito da FURG.

Nesse sentido, reafirmamos que a partir da conclusão dessas atividades de diagnóstico e de publicação da nova normativa pela FURG, a IN 05/2017 será atendida em sua plenitude, em referência aos procedimentos de fiscalização dos contratos.

**ITEM 33 – Trata da Solicitação de Auditoria 018/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 108/2019 – PROGEP, conforme segue:**

Mem. 108/2019 – PROGEP

Em 03 de julho de 2019

Para: Gab/Auditoria

Assunto: Solicitação de Auditoria 018/2019

Prezado Auditor,

Conforme solicitado, esclarecemos que todas as solicitações de indicações de fiscais de contratos que são solicitadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, são prontamente atendidas e encaminhadas à PROPLAD.

**ITEM 35 – Trata da Solicitação de Auditoria 019/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Mem. 45/2019 - PROINFRA, conforme segue:**

Memo. 45/2019 - ProInfra  
Ao Senhor Jackson Negalho Medeiros  
Chefe da Auditoria Interna

Em 13 de agosto de 2019.

Assunto: Solicitação de auditoria nº 019/2019 - gestão de compras e aquisições – sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de TI e na contratação de serviços ou obras.

Em atendimento à solicitação de auditoria nº 019/2019, esclarecemos que a elaboração dos editais de licitação para aquisições de itens de consumo, equipamentos e outros não é do escopo de atividades da Coordenação de Gestão Ambiental/ProInfra. Esta atribuição está na alçada das atividades da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD.

A CGA/ProInfra vem buscando soluções para qualificar a gestão dos diversos tipos de resíduos produzidos nas atividades da Universidade, sendo estas ações voltadas à destinação ambientalmente correta de resíduos, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental de todos os Campi da FURG com o atendimento à legislação ambiental em vigor, a política ambiental da FURG e atendendo às condicionantes das licenças ambientais da Instituição.

Em relação ao gerenciamento dos resíduos sólidos passíveis de implementação à logística reversa, conforme previsto pelo Art. 33 Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305/10, informamos as ações realizadas pela FURG:

***Considerando a Lei 12.305/2010, Art.33, Inciso I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;***

De acordo com informações da PROPLAD, não há registros de aquisições de agrotóxicos na Instituição. As embalagens dos insumos e reagentes químicos adquiridos, em sua maioria são utilizadas como recipientes de armazenamento de resíduos químicos perigosos que são encaminhadas para a destinação final através da empresa SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, contratada através do CA nº 032/2018.

***Considerando a Lei 12.305/2010, Art.33, Inciso II - pilhas e baterias;***

O Pregão eletrônico nº 10/2019 para as aquisições de pilhas e bateria contempla a logística reversa na aquisição destes produtos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS. Em contrapartida, para o passivo de resíduos de pilhas e baterias, foram realizadas tratativas com a empresa GREEN Eletron, gestora do Programa DESCARTE GREEN Pilhas, um programa de logística reversa de pilhas no Brasil envolvendo as principais empresas fabricantes e importadoras de pilhas e foi realizada a destinação de um quantitativo de pilhas através desse programa. Aguardamos documentação de certificação de destinação final para o encaminhamento de nova remessa.

***Considerando a Lei 12.305/2010, Art.33, Inciso III - pneus;***

Os resíduos constituídos de pneus usados são encaminhados através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para destinação final junto a RECICLANIP, uma entidade gestora do sistema de Logística Reversa de pneus inservível desenvolvida e gerida pela indústria nacional de pneus. Até o momento, a destinação final de pneus inservíveis não dispõe de recursos por parte da FURG, portanto, a FURG não possui a gerência sobre esta destinação bem como a garantia da manutenção nos recolhimentos.

***Considerando a Lei 12.305/2010, Art.33, Inciso IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;***

As demandas de destinação dos resíduos de óleos lubrificantes são encaminhadas através da Indústria Petroquímica do Sul - IPS, que faz o recolhimento e realiza o rerefino do material, sem acarretar em custos para a Instituição. No entanto, grande parte dos resíduos de óleo lubrificante oriundo da manutenção da frota da FURG é realizada através de oficinas externas contratadas, onde ocorre a substituição de óleo.

As embalagens de óleos lubrificantes são encaminhadas através do Instituto Jogue Limpo que operacionaliza um sistema de logística reversa de embalagens plásticas de óleo lubrificante sem custos para a Instituição. Semelhante ao item anterior, a FURG não possui garantia em relação à manutenção dos recolhimentos e destinação final destes resíduos.

***Considerando a Lei 12.305/2010, Art.33, Inciso V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;***

Os processos licitatórios para aquisição de lâmpadas estão sendo realizados exclusivamente para as de LED, conforme PE nº 18/2017, PE nº 20/2018 e PE nº 63/2019 (em andamento), que estão gradativamente substituindo as lâmpadas fluorescentes, além da exigência da instalação de lâmpadas de LED nas construções de vias e edificações.

Através do PE nº 139/2018, foi contratada a empresa Amby Service LTDA para o serviço de coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de lâmpadas contendo mercúrio, resultando no encaminhamento de aproximadamente 30 mil unidades de lâmpadas fluorescentes no mês de fevereiro/2019.

**Considerando a Lei 12.305/2010, Art.33, Inciso VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.**

O processo de desfazimento dos bens de informática considerados ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis são regidos pelo Decreto 9.373 de 11 de maio de 2018, que “dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, não acarretando em custos para a Instituição.

Além dos resíduos citados no parágrafo anterior, a Universidade aderiu ao Decreto 53.307 de 24 de novembro de 2016, que "institui o Programa SUSTENTARE, o qual trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, estabelecida pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos". Através deste Programa, a Instituição encaminha sem custos os resíduos eletroeletrônicos para a destinação final. Apesar das ações adotadas voltadas à destinação ambientalmente correta de resíduos, é importante avaliar a implementação da logística reversa em editais de licitação, quando for o caso.

**ITEM 36 – Trata da Solicitação de Auditoria 020/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 138/2019 - PROGEP, conforme segue, e do Processo: 23116006708/2019-91:**

Mem. 138/2019 - PROGEP

Em 15 de agosto de 2019

Para: Jackson Negalho Medeiros - Auditor Interno

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria 20/2019

Senhor auditor,

Em atendimento a Solicitação de Auditoria 020/2019, encaminho através do Despacho 99/2019/DIGEP e seus anexos, resposta quanto aos questionamentos referente a titulares/beneficiários, por tipo de plano, faixa etária e por faixa salarial.

**ITEM 37 – Trata da Solicitação de Auditoria 021/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 139/2019 - PROGEP, conforme segue, e do Processo: 23116006709/2019-35:**

Mem. 139/2019 - PROGEP

Em 15 de agosto de 2019

Para: Jackson Negalho Medeiros - Auditor Interno

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria 21/2019

Senhor auditor,

Em atendimento a Solicitação de Auditoria 021/2019, encaminho através do Despacho 100/2019/DIGEP e seus anexos, resposta quanto aos questionamentos referentes ao plano de saúde dos servidores - Contrato nº 30/2014 - Pregão 023/2014.

**ITEM 38 – Trata da Solicitação de Auditoria 022/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 141/2019 - PROGEP, conforme segue, e do Processo: 23116006710/2019-60:**

Mem. 141/2019 - PROGEP

Em 15 de agosto de 2019

Para: Jackson Negalho Medeiros - Auditor Interno

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria 22/2019

Senhor auditor,

Em atendimento a Solicitação de Auditoria 022/2019, encaminho através do Despacho 101/2019/DIGEP e seus anexos, resposta quanto aos questionamentos referentes ao plano de saúde dos servidores - Contrato nº 30/2014 - Pregão 023/2014.

**ITEM 39 – Trata da Solicitação de Auditoria 023/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 157/2019 - PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 157/2019 – PROPLAD

Em 12 de agosto de 2019.

Ao Senhor

Jackson Negalho Medeiros

Auditor Interno

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 023/2019

Acusamos o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 023/2019 que trata do PAINT 2019, itens 7 e 8, de análise dos controles internos estabelecidos para a gestão e fiscalização de contratos, verificação dos controles internos existentes, avaliação da formalização processual e regularidade dos processos.

Pelo exposto foi solicitado informar o motivo de não haver registro de ocorrência, conforme previsto na IN 001/2012 – PROPLAD, que dispõe sobre a regulamentação da fiscalização dos contratos administrativos, firmados no âmbito da FURG, pois após verificação junto a unidade PRAE, referente a fornecimentos de Gêneros Alimentícios da empresa ME Saraçol Fernandes da Rosa, constatamos as situações a seguir:

- Embalagens de 5kg de farinha de trigo sendo que o pedido era de embalagens de 1 kg, resultando em dificuldades de separação para as casas de estudantes;
- Entregas com itens faltantes;
- Entregas de produtos de marcas diferentes dos que estão descritos nas notas;
- Produtos de baixa qualidade; Produtos entregues avariados (latas amassadas, sacos furados, macarrão com caruncho) e/ou com data de validade vencida;
- Notas fiscais com informações diferentes dos itens entregues (acabamos reenviando várias vezes até que a empresa faça a correção de tais notas);
- Produtos entregues com veículos sem condições adequadas (havendo variação de temperatura que interfira na qualidade), casos ocorridos com sorvetes e carnes (recebimento na lancha);
- Divergência de peso a menor, entre os itens constante do Edital, exemplo: pacotes de bolachas/biscoitos.

A Coordenação de Compras – DAM e fiscais, tomaram conhecimento das ocorrências narradas nessa Solicitação de Auditoria Interna através de manifestação por telefone da PRAE. A partir da ciência, a DAM e fiscais, promoveram em 20/02/2019 reunião com o representante da empresa contratada, Sr Fabiano Maciel Soares. Na ocasião o representante se comprometeu a corrigir todas as irregularidades apontadas.

Convém salientar que após a mencionada reunião não acusamos nenhuma outra reclamação da PRAE quanto aos serviços prestados pela empresa contratada.

Apesar de, a partir do recebimento das reclamações, terem sido adotadas imediatas providências para solução do problema, não foi efetivado o devido registro da ocorrência em conformidade com a IN nº 001/2012.

Nesse sentido os fiscais foram novamente orientados para a necessidade de efetivação dos referidos registros, bem como para que esse fato que deu origem a SA, ainda que após as diligências, fosse incluído no Sistema de acompanhamento do contrato.

Por fim, salientamos que por tratar-se de aquisição de gêneros perecíveis, a PROPLAD/DAM estará mais uma vez gerenciando junto a Procuradoria Federal a viabilidade de contratação de empresas dentro do município do Rio Grande, visando proporcional maior eficácia e eficiência ao atendimento as necessidades da Universidade.

**ITEM 40 – Trata da Solicitação de Auditoria 024/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 140/2019 - PROGEP, conforme segue, e do Processo: 23116006707/2019-46:**

Mem. 140/2019 - PROGEP

Em 15 de agosto de 2019

Para: Jackson Negalho Medeiros - Auditor Interno

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria 24/2019

Senhor auditor,

Em atendimento a Solicitação de Auditoria 024/2019, encaminhado através do Despacho 98/2019/DIGEP e seus anexos, resposta quanto aos questionamentos referentes ao plano de saúde dos servidores - Contrato nº 30/2014 - Pregão 023/2014.

**ITEM 41 – Trata da Solicitação de Auditoria 025/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 25/2019 - ProGeP/DiGeP, conforme segue:**

Mem. 25/2019 - ProGeP/DiGeP

Em 06 de agosto de 2019.

Para: Jackson Negalho Medeiros

Auditor Chefe do Órgão de Auditoria Interna Governamental

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria número 025/2019

Prezado Senhor Auditor,

Ao cumprimentá-lo, esclarecemos, a seguir, a demanda requerida na Solicitação de Auditoria número 025/2019:

A UNIMED Litoral Sul realizou importantes melhorias de 2017 até hoje, sendo elas:

- Implantação de processo de pedido de autorização de exames na sala administrativa da Unimed localizada no prédio da ProGep, visando maior comodidade, celeridade e interação com os usuários;
- Implantação de processo de cadastramento de novos usuários e/ou atualização de dados cadastrais diretamente na sala administrativa da Unimed junto a ProGep;
- A Unimed passou a enviar os cartões nas renovações do plano diretamente via correio para os aposentados e pensionistas que não residem em Rio Grande;
- Ampliação do número de leitos e readequação dos espaços do Pronto Atendimento da Unimed na Rua Aquidaban, 692, na cidade de Rio Grande;
- Implantação do Centro de Diagnósticos por Imagem, ampliando os serviços ofertados na própria sede da Unimed em Rio Grande, atualmente com os serviços de RX Digital, Ecografia, Mamografia e Tomografia;
- Implantação do Serviço de Pré agendamento de consultas e exames para usuários FURG que tenham dificuldades de agendamento.

Informamos que não foram realizadas outras pesquisas de opinião, além da pesquisa de 2017, referentes ao Contrato 030/2014. Outrossim salientamos que, para o próximo contrato de Plano de Saúde, focaremos nossos esforços para que mais pesquisas de opinião sejam realizadas.

**ITEM 42 – Trata da Solicitação de Auditoria 026/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 145/2019 - PROGEP, conforme segue, e do Processo: 23116007234/2019-02:**

Mem. 145/2019 - PROGEP

Em 22 de agosto de 2019

Para: Jackson Negalho Medeiros - Auditor Interno

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria 26/2019

Senhor Auditor,

Em atendimento a Solicitação de Auditoria 026/2019, encaminho através do Despacho 107/2019/DIGEP e seus anexos, resposta quanto aos questionamentos referentes ao plano de saúde dos servidores - Contrato nº 30/2014 - Pregão 023/2014.

**ITEM 43 – Trata da Solicitação de Auditoria 027/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 23/2019 - ESANTAR, conforme segue:**

Mem. 23/2019 - ESANTAR

Em 28 de agosto de 2019.

AUDIN

Jackson Negalho Medeiros Auditor

Chefe do Órgão de Auditoria Interna Governamental

Assunto: GESTÃO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

Senhor Auditor:

Em atendimento ao contido no Solicitação de Auditoria nº27/2019, consultada a Coordenação da Frota, temos à informar:

- 1) O procedimento inicia-se com o envio dos alimentos e quantidade necessários pelo cozinheiro da lancha (servidor) ou dos navios (terceirizado) para a coordenação da frota, a qual realiza a solicitação no sistema dos produtos, informando o local de entrega. O recebimento das mercadorias é feita por um servidor da lancha (servidor da FURG) ou do comandante no navio (terceirizado), dependendo do local de entrega, os mesmos realizam a conferência da conformidade dos itens entregues. Contudo, nessa etapa ressaltamos que devido ao prazo de 48h de entrega por parte do fornecedor, conforme contrato, a FURG tem dificuldade de pedir reposição em caso de necessidade, pois os pedidos são programados para serem entregues com um dia de antecedência a saída do navio. Iremos solicitar a DAM, que no próximo contrato seja revisto esse prazo. O ateste da nota, acontece por parte do coordenador da frota. Caso aconteça alguma desconformidade o mesmo é repassado a DAM. Não possuímos controle de estoque.
- 2) Atualmente não possuímos na Coordenação da Frota nenhum profissional habilitado na área de alimentos.
- 3) Conforme exposto no item 1, a coordenação da frota comunica a DAM, caso haja desconformidade no pedido, contudo não há tempo hábil para mudanças no pedido.
- 4) Até o final do mês, estaremos enviando a DAM, sugestões de correções e/ou alterações, visando melhoria no contrato de fornecimento de alimentos. Até o momento identificamos a necessidade da redução no tempo de entrega, no tempo de reposição em caso de divergências e local da entrega.

**ITEM 44 – Trata da Notificação de Auditoria 02/2019 cuja resposta foi encaminhada através do DESPACHO 123/2019 – DIGEP, conforme segue, e do Processo 23116007622/2019-85:**

Despacho Nº 123/2019 – DIGEP

Em 09 de setembro de 2019

À PROGEP

PROCESSO Nº 23116.007622/2019-85

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA 002/2019 - PLANO DE SAÚDE

INTERESSADO: AUDITORIA INTERNA

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento à Notificação de Auditoria 002/2019, datada de 08/08/2019, informamos o que segue:

1) A necessidade de **DEVOLUÇÃO IMEDIATA DOS VALORES MENSAIS PAGOS A MAIOR A UNIMED LITORALSUL** durante a execução do Contrato 030/2014 – 01/07/2014 a 01/08/2019:

O cálculo para obtenção dos valores a serem ressarcidos pela Unimed Litoral Sul serão realizados com ferramenta criada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da FURG. Essa ferramenta ainda está em desenvolvimento. A informação que temos, conforme conversa nessa data com Diogo Paludo, responsável pela Coordenação de Sistemas de Informação, é que o cronograma estabelecido para essa tarefa tem previsão de publicação para uso a partir da semana que começa em 23/09/2019.

Foi disponibilizado, preliminarmente, mas ocorreram inconsistências.

Inclusive, os valores que foram repassados a essa AUDIN referentes aos meses de janeiro a julho de 2019, no Despacho 107/2019 - DiGeP, terão que ser revistos, haja vista o sistema não prever as alterações de modalidades do Plano de Saúde no decorrer do período avaliado, fato que teria reflexos nos resultados.

**Disponibilizar as Planilhas de cálculo mensal que demonstre a adequação dos valores contratuais na apuração das diferenças entre o subsídio do governo e os valores contratados (menores que o subsídio) do período de 01/07/2014 a 01/08/2019;**

Respondido acima.

**Disponibilizar a Relação Mensal de Servidores/Beneficiários/Agregados do Plano de Saúde Unimed Litoral Sul por: Faixa etária x Faixa Salarial x Modalidade do Plano de Saúde do período de 01/07/2014 a 01/08/2019;**

Encaminhadas eletronicamente para o email reiaudit@furg.br devido ao tamanho do documento

**Disponibilizar as Notas Fiscais de Serviço mensais da Unimed Litoral Sul do período 01/07/2014 a 01/08/2019;**

Em anexo.

**Disponibilizar o Comprovante de Devolução ao Governo Federal de todas as diferenças apuradas mensalmente pagas a maior a Unimed Litoral Sul no período de vigência do Contrato Administrativo 030/2014 e seus Aditivos.**

Esses valores serão disponibilizados pela Unimed assim que repassarmos os valores devidos.

Foi realizada reunião com o Pró-Reitor de Planejamento, Sr. Mozart Tavares, afim de encontrar a melhor forma de recebermos esses valores de volta. A princípio será via GRU.

A Unimed Litoral Sul tem ciência dos valores a serem ressarcidos, inclusive temos ata de reunião realizada em 13/05/2019, onde há o comprometimento do ressarcimento.

**ITEM 45 – Trata da Solicitação de Auditoria 028/2019 cuja resposta foi encaminhada através do DESPACHO 318/2019 PROGEP, do OFÍCIO 485/2019 – PROGEP, conforme seguem, e do Processo 23116.00672/2019-40:**

Despacho Nº 318/2019 – ProGeP

Em 20 de agosto de 2019

PROCESSO Nº 23116.00672/2019-40

ASSUNTO: Solicitação de Auditoria 28/2019

Ao Auditor,

Encaminhado resposta aos questionamentos da CGU, referente ao Of. 15300/2019/CGPES/DG/SFC, através do OF. 485/2019/PROGEP e anexos - pág. 4 à 27.

Ofício Nº 485/2019 -PROGEP

Rio Grande, 20 de agosto de 2019

Ao Senhor

Cristiano Paulo Soares Pinto

Coordenador-Geral de Auditoria de Gestão de Pessoal,

Controladoria Geral da União

SAS QUADRA 01 Bloco A  
Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul  
70070-905 - Brasília/DF

Assunto: Professores DE - Processo nº 00190.106762/2019-47

Prezado Coordenador,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho respostas quanto aos questionamentos do OF. 15300/2019/CGPES/DG/SFC, encaminhados pela solicitação de auditoria 28/2019, cuja pauta é o controle dos professores em regime de Dedicção Exclusiva, ocupando a posição de sócio-administrativo.

São citados 3 (três) docentes da Universidade, que foram notificados através de notificações administrativas (anexo I) e enviaram suas defesas conforme os anexos (anexo II, III, IV), com as seguintes argumentações:

1) Luciene Cristina Imes Baptista - CPF 042.220.649-04 (ANEXO II)

A servidora Luciene Cristina Imes Baptista, informa que a empresa está inativa desde o ano de 2011, conforme certidão narrativa de baixa 1298423/2018 da Prefeitura de Londrina em 30/12/2011.

Além disso, a servidora encaminha as demais documentações comprobatórias através das declarações de inatividade dos últimos cinco anos e que apenas o CNPJ está ativa na Receita Federal.

2) Lauro Antonio Saint Pastous - CPF 248.200.830-15 (ANEXO III)

Após prévia análise das situações de cada servidor antes de notificá-los, verificamos que o servidor Lauro Antonio Saint Pastous, aposentou-se em 10 de janeiro de 2019, Portaria 182/2019, de 10 de janeiro de 2019, cuja publicação ocorreu em 25 de fevereiro de 2019.

3) José Ricardo Caetano Costa - CPF 348.572.140-91 (ANEXO IV)

O servidor José Ricardo Caetano Costa, apresentou sua defesa esclarecendo que o CNPJ objeto da notificação, é um escritório do qual o servidor a partir de 26 de fevereiro de 2015 retirou-se da gestão da sociedade simples, conforme consta na alteração contratual nº 3, anexa a sua defesa.

Entendendo não haver irregularidades nas ocorrências identificadas, acolhemos a manifestação dos servidores quanto aos questionamentos e encaminhamos as documentações para avaliação desta Controladoria.

**ITEM 46 – Trata da Solicitação de Auditoria 029/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Ofício 267/2019 – PC FAURG, conforme segue:**

Of. 267/2019 - PC

Rio Grande, 30 de setembro de 2019.

Assunto: Solicitação de Auditoria nº 029/2019

Prezado Senhor,

Vimos através deste, apresentar nossos esclarecimentos, referente a Solicitação de Auditoria 029/2019:

Estamos trabalhando junto ao desenvolvedor de sistema e com o programador de nosso site para que sejam atendidas/melhoradas as exigências relacionadas à divulgação de informações em nosso site, com previsão de conclusão para o primeiro trimestre do próximo ano.

1. a) Atualmente não possuímos um canal de respostas a perguntas mais frequentes em nosso site, porém estamos sempre à disposição, em meio digital, telefônica ou física para sanar quais dúvidas, independentemente de ter vínculo com projetos ou ser da comunidade em geral.

b) O Portal da Transparência de nosso site é acessível a todos os interessados e pode ser acessado sem senhas ou cadastro prévio.

Portal da Transparência <http://200.132.227.91/solpagweb/hdadostransparencia.aspx>

c) No momento utilizamos apenas o formato PDF, porém estamos verificando com o responsável pelo sistema se há possibilidade de gerar em outros formatos.

d) Hoje o sistema de pesquisa é um pouco restrito, porém estamos trabalhando para que possa haver a busca por palavra-chave, coordenador, unidade ou projeto.

e) O site está acessível em libras na maioria dos links. Estamos buscando ajustar nosso site para que atenda ao públicos com as mais diferentes necessidades.

2. Os projetos são divulgados informando o nome do coordenador, número do instrumento contratual, valor total, objeto, órgão financiador e período de execução. Em todos os projetos é possível acessar o instrumento contratual, que por ser um documento digitalizado, é em formato PDF; as atas de licitações; prestações de contas e suas aprovações, quando for o caso; a relação de pessoas pagas, identificadas pelo CPF; relação de pessoas jurídicas, identificadas pelo CNPJ, razão social e elemento de despesa; pagamentos de servidores identificados por CPF; relatório financeiro por rubricas; e relatório semestral e atividades.

- a) Não há uma relação de projetos unificada, porém, é possível acessar todos os projetos sem restrições.
- b) Estamos trabalhando junto a desenvolvedora do sistema para que exista uma lista de projetos e que seja possível fazer filtros nesta.
- c) Para a gravação dos relatórios é preciso entrar no projeto específico.
- d) Algumas informações são atualizadas automaticamente pelo sistema e outras informações são inseridas no momento do recebimento destas.
3. Em todos os projetos, no Portal da Transparência, é possível acessar o “Relatório Semestral Financeiro”, que traz os gastos por rubrica, do semestre e o acumulado dos semestres anteriores, comparando com o valor orçado do projeto e apresentado o saldo real do projeto. Estes valores são atualizados automaticamente com o sistema interno da Fundação.
4. As despesas são apresentadas nos projetos divididas em pessoa física e pessoa jurídica, sendo relacionada por pagamento e por elemento de despesas.
5. Hoje a relação é por CPF, porém estamos trabalhando para que a relação seja apresentada de maneira mais completa.
6. No Portal da Transparência consta apenas as atas de licitações por projetos, porém em nosso site (página principal), no campo Compras, há uma relação de Aquisições diretas que é atualizado periodicamente, seleções públicas e cotações eletrônicas.  
 Aquisições Diretas <http://www.faug.furg.br/aquisicao.php>  
 Seleções Publicas <http://www.faug.furg.br/selecao.php>  
 Cotações Eletrônicas <http://www.faug.furg.br/cotacao.php>
7. Os editais de processos de seleção pública e contratação diretas são divulgados no site, no link Compras. O processo não é divulgado na íntegra.  
 Licitações <http://www.faug.furg.br/index.php?op=lic>
8. No Portal da Transparência é possível acessar as prestações de contas, incluindo a guia de recolhimento, quando for o caso, e contemplando a relação de pagamentos. A carga horária é apresentada na relação de pagamentos efetuados no link “Pagamentos a pessoas físicas” e Pagamentos a servidores”, separadamente, uma vez que esta informação não consta na relação e pagamentos da prestação de contas. As atas de licitações também podem ser acessadas em link separado da prestação de contas.
9. Em nosso site, no link “Documentos”, são publicadas em Credenciamento, as portarias do MEC e as atas do CONSUN referente a continuidade da FAURG enquanto Fundação de Apoio à FURG. Também são divulgadas as atas do Conselho Deliberativo, Deliberações e outros documentos da Fundação.  
 Credenciamento <http://www.faug.furg.br/index.php?op=dcre>  
 Atas Conselho Deliberativo <http://www.faug.furg.br/index.php?op=data>
10. Ainda no link Documentos/Relatórios e Planos são apresentados o Plano de trabalho e a Proposta orçamentária para o exercício.  
 Relatórios e Planos <http://www.faug.furg.br/index.php?op=drel>
11. No link Documentos/ Relatórios e Planos, também são apresentados os Relatório de Gestão ao término do exercício.
12. Também no link Documentos/ Relatórios e Planos, são publicados dos relatórios de Avaliação de Desempenho, que são elaborados conforme a periodicidade do credenciamento junto ao MEC.
13. Para evidenciação das informações contábeis, divulgamos regularmente no site da Fundação, as informações necessárias para dar ampla transparência das práticas adotadas.  
 Balancetes <http://www.faug.furg.br/index.php?op=dbal>
14. A publicação do Balancete Analítico se dá, sempre após a aprovação do mesmo pela Auditoria Externa, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.  
 Salientamos que há ampla publicidade nos relatórios elencados abaixo que corroboram com as informações do Balancete Analítico e demais demonstrações contábeis:  
 - O Relatório de Gestão: Um relatório amplo que traz um resumo de toda situação financeira e contábil da Fundação, evidenciando as demonstrações como Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.  
<http://www.faug.furg.br/index.php?op=drel>  
 Fica evidenciado de forma clara e entendível as receitas, despesas e resultados do Exercício. Além de trazer informações essenciais de controle como: Bens Incorporados e doados à FURG; Ressarcimento pela Utilização da estrutura da universidade; entre outros.  
 - Auditoria Externa: Este relatório evidencia o resultado das práticas adotadas por esta Fundação em conformidade com as práticas contábeis legais. <http://www.faug.furg.br/index.php?op=daud>
15. Os relatórios de fiscalização, auditorias e avaliação de desempenho são publicados no link Documentos, separados por suas categorias.  
 Documentos <http://www.faug.furg.br/index.php?op=doc>

16. Atualmente não possuímos informações que possam causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico. Porém estamos trabalhando para que nosso sistema possua tal controle, quando se fizer necessário, para que possamos respeitar os prazos de sigilo, conforme sua classificação.
17. Além das informações em nosso Portal da Transparência e em nosso site, estamos buscando nos ajustar a legislação para que possamos atender a comunidade em geral.
18. Hoje o setor de Convênios e Projetos é responsável por manter as informações atualizadas no site da Fundação.

**ITEM 47 – Trata da Solicitação de Auditoria 030/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Ofício 59/2019 – FAHERG, conforme segue:**

OFÍCIO 59

Rio Grande, 27 de setembro de 2019.

Ao Sr. Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Chefe do Órgão de Auditoria Interna - FURG

Solicitação de Auditoria 30/2019

Senhor auditor, a direção da FAHERG sofreu diversas perdas em seus trabalhadores no ano de 2019. Inicialmente éramos em torno de 300 funcionários e atualmente estamos com menos de 80 com previsão de redução de 40, em princípio, para o dia 15/10/2019.

Nossa estimativa é de encerrar o ano com menos de 30 trabalhadores.

A redução afetou diretamente os trabalhadores que estão ligadas a administração da Fundação, onde tínhamos 13 trabalhadores e hoje são 7, sendo que dos 13, apenas 1 continua atualmente, com isso, tivemos que selecionar 6 novos trabalhadores para atuarem junto com a Direção da FAHERG. Inevitavelmente fez com que nosso site ficasse desatualizado, já que quando o trabalhador estava entendendo o funcionamento da instituição, havia uma troca por outra pessoa não treinada.

Em novembro de 2018 entramos em contato com a WD House para fazer a atualização do site e recebemos como resposta que nosso site é muito antigo e não comporta mais atualizações e que deveríamos fazer um “up grade”.

Como a FAHERG já havia feito outras modificações no site, mais precisamente em 2017, a empresa encaminhou a proposta de 2017 informando que o valor mínimo seria de R\$ 6.000,00, mas que seria atualizado e que provavelmente ficasse em torno de R\$ 8.000,00.

Além disso o valor da hospedagem que era de R\$ 84,90 ficaria em R\$ 112,50 por mês.

Recebida a proposta ficamos aguardando disponibilidade financeira, já que os repasses da contratualização chegaram a atrasar por quase 3 meses.

Quando houve a regularização dos repasses financeiros, o governo federal informou que enviaria os recursos para demissão, o que efetivamente se concretizou em 08/07/2019 com a entrada do financeiro na FAHERG.

Diante disso, a FAHERG ficou extremamente sobrecarregada de serviços, já que TODOS os membros da direção migraram para o RH para calcular e analisar as demissões dos 250 trabalhadores, tendo concretizadas quase 50 demissões em 05/08/2019.

Contextualizada a situação da FAHERG, informamos que atualmente a FAHERG não recebe mais recursos da contratualização, ficando esta verba integralmente a disposição do HU/EBSERH, sendo que o último repasse feito à Fundação data de 09/07/2019 que corresponde à produção do mês de junho/2019.

O recurso que a FAHERG possuiu em caixa é para cumprir suas últimas obrigações assumidas pela Fundação em benefício do HU, encerramento dos contratos, pagamentos dos últimos trabalhadores...

Entendemos que a melhor escolha não é utilizarmos o escasso recurso na criação do site, já que em breve ele se acabará, preferindo utilizar ele em apoio ao HU, mas aceitaremos a posição da Auditoria.

Caso a auditoria deseje qualquer outra informação, estamos a inteira disposição para enviar os processos com a comprovação dos gastos.

**ITEM 48 – Trata da Notificação de Auditoria 03/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 49/2019 – PROINFRA, conforme segue:**

Memo. 49/2019 – ProInfra  
Ao Senhor Jackson Negalho Medeiros  
Chefe da Auditoria Interna  
Assunto: Solicitação de auditoria nº 003/2019

Em 30 de agosto de 2019.

Em atendimento à solicitação de auditoria n° 003/2019 de 21/08/2019, referente aos bens não localizados, informamos o que segue.

O bem de tombamento 114.569 (ambulância Sprinter novo furgão 415LTA Mercedes-Benz Mot:651.955 branco diesel, renavam: 346530, ano Mod:2012 ano Fab:2012, Chassi - 8AC906633CE066905, Renavam 00524885370, Placa:IUC4072 Modelo Sprinter- 415CDI, Marca: Mercedes-Benz), pertencente à carga patrimonial do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., foi localizado no HU-FURG, conforme registro fotográfico realizado na data de 23 de agosto de 2019, em anexo.

Encaminhamos, também, em anexo:

- Documento retirado do sistema de Patrimônio da FURG, no qual consta a atualização de localização do referido bem;
- Registro, no sistema Ticket Log, do último abastecimento da viatura ocorrido na data de 12/08/2019.

**ITEM 49 – Trata da Solicitação de Auditoria 031/2019 cuja resposta foi encaminhada através dos Ofícios 590/2019 e 596/2019 - PROGEP, conforme seguem:**

Ofício N° 590/2019 –PROGEP

Rio Grande, 05 de setembro de 2019

Ao Senhor

Cristiano Paulo Soares Pinto  
 Coordenador-Geral de Auditoria de Gestão de Pessoal,  
 Controladoria Geral da União  
 SAS QUADRA 01 Bloco A  
 Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul  
 70070-905 - Brasília/DF

Assunto: Professores DE - Processo n° 00190.108128/2019-49  
 Prezado Coordenador,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho respostas quanto aos questionamentos do OF. 113/2019/CGPES/DG/SFC/CGU, encaminhados pela solicitação de auditoria 31/2019, cuja pauta é o controle dos professores em regime de Dedicção Exclusiva, com acumulação indevida de outras atividades remuneradas. Através do presente, informo que o servidor CPF 042.220.649-04 foi notificado administrativamente e encaminhou sua manifestação, analisadas pela diretoria competente conforme despacho 115/2019/DIGEP, em anexo. Informamos que a manifestação do servidor foi acolhida e que entendemos que o mesmo apresenta situação regular, pois já não há mais vínculos com outra Insituição desde julho de 2018.

Ofício N° 596/2019 -PROGEP

Rio Grande, 05 de setembro de 2019

Ao Senhor

Cristiano Paulo Soares Pinto  
 Coordenador-Geral de Auditoria de Gestão de Pessoal,  
 Controladoria Geral da União  
 SAS QUADRA 01 Bloco A  
 Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul  
 70070-905 - Brasília/DF

Assunto: Professores DE - Processo n° 00190.108128/2019-49  
 Prezado Coordenador,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho respostas quanto aos questionamentos do OF. 113/2019/CGPES/DG/SFC/CGU, encaminhados pela solicitação de auditoria 31/2019, cuja pauta é o controle dos professores em regime de Dedicção Exclusiva, com acumulação indevida de outras atividades remuneradas. Através do presente, informo que o servidor CPF 217.78.728-10 foi notificado administrativamente e encaminhou sua manifestação, analisadas pela diretoria competente conforme despacho 119/2019/DIGEP, em anexo. Informamos que a manifestação do servidor foi acolhida e que entendemos que o mesmo atualmente apresenta situação regular e que não houve má-fé na ocasião em que se configurou mais de um vínculo institucional.

**ITEM 50 – Trata da Solicitação de Auditoria 032/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Ofício 237/2019 PC – FAURG, conforme segue:**

Of. 237/2019 - PC

Rio Grande, 03 de setembro de 2019.

Assunto: Solicitação de Auditoria nº 032/2019  
Prezado Senhor,

Vimos através deste, apresentar nossos esclarecimentos, referente a Solicitação de Auditoria 032/2019:

- 1) Informamos que não possui vínculo com a Fundação.
- 2) Informamos que foi autorizada pela professora Margareth da Silva Copertino a realizar solicitações junto à Fundação no convênio FURG 05/2014, projeto 693. Ela também foi autorizada a realizar solicitações no Contrato Multirio 002/2017 (projeto 767), Contrato FURG 080/2017 (projeto 778), e Convênio SUPRG 868/2017 (projeto 788), estes coordenados pelo professor Carlos Garcia. E no Acordo de Cooperação FEST 01/2018 (projeto 798), e Convênio Renova s/n (projeto 809), ambos coordenado pelo professor Adalto Bianchini.
- 3) Em janeiro de 2015 ocorreu um pagamento de RPA, pelo projeto 652, convênio 020/2013, coordenado pelo professor Carlos Garcia, pelo serviço de apoio logístico, planejamento e execução de atividades de trabalho de Rede de Marégrafos, no valor de R\$ 6.581,90. E em outubro de 2015 houve o pagamento de um RPA, pelo projeto 694, convênio 07/2014, coordenado pela professora Margareth da Silva Copertino, referente ao serviço de apoio a instalação de boias oceanográficas para eventos testes dos jogos olímpicos de 2016, no valor de R\$ 5.117,63.
- 4) As atividades realizadas nos projetos citados no item 2, são de solicitações de despesas junto a Fundação e acompanhamento das movimentações financeiras em nosso site. Segue anexo as autorizações dos coordenadores Carlos Garcia e Margareth da Silva Copertino.

**ITEM 51 – Trata da Notificação de Auditoria 04/2019 cuja resposta foi encaminhada do, conforme segue:**

Em consulta ao Sistema e-pessoal do Tribunal de Contas da União constatou-se que as informações requeridas foram inseridas pela PROGEP, conforme relatórios extraídos do sistema.

**ITEM 53 – Trata da Solicitação de Auditoria 033/2019 cuja resposta foi encaminhada através dos Memorandos 189/2019 e 198/2019 – PROPLAD e do Ofício 244/2019 DE – FAURG, conforme seguem:**

Mem. 189/2019 - PROPLAD

Em 19 de setembro de 2019.

Ao Senhor  
Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Interno  
Assunto: Resposta à SA nº 033/2019

Acusamos o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 033/2019, que trata do relacionamento entre IFES e Fundações de Apoio. Em resposta informamos:

1. O ressarcimento à Universidade (FGDAU), referente às avenças firmadas no ano de 2019, soma a quantia de R\$ 423.532,82. Desse montante, já foram repassados à FURG R\$ 258.086,83, o equivalente a 61% do ressarcimento total do exercício. Os R\$ 165.445,99 restantes serão repassados até o final do ano. Cabe ressaltar que não há qualquer débito do ressarcimento devido à FURG (FGDAU) de exercícios anteriores a 2019. Quanto ao ressarcimento às Unidades diretamente envolvidas nas avenças, o mesmo encontra-se com repasses regulares em conformidade com a Deliberação nº 105/2016, do COEPEA. O quadro a seguir apresentam os valores dos ressarcimentos a serem repassados pela Fundação de Apoio à FURG (FGDAU).

FGDAU 2019					
Avença	Título	Retenção	%	Valor	Observação
Contrato 5800012210	Análise do potencial de erosão costeira no litoral do Espírito Santo	fev-19	4%	1.713,31	
Contrato 5800012210	Análise do potencial de erosão costeira no litoral do Espírito Santo	mai-19	4%	1.713,31	

Termo Coop. 007/2016	Aplicação da Técnica de Respirometria para Predição do desempenho da ETESIEL	abr-19	4%	760,94	
Termo Coop. 007/2016	Aplicação da Técnica de Respirometria para Predição do desempenho da ETESIEL	fev-19	4%	265,20	
Termo Coop. 007/2016	Aplicação da Técnica de Respirometria para Predição do desempenho da ETESIEL	fev-19		-143,18	FGDAU retido à maior
Convênio 014/2018	Apoio a Agricultura e setor agroindustrial em SAP-RS	abr-19	5%	5,25	
Convênio 014/2018	Apoio a Agricultura e setor agroindustrial em SAP-RS	jun-19	5%	62,75	
Convênio 014/2018	Apoio a Agricultura e setor agroindustrial em SAP-RS	mai-19	5%	1,75	
Convênio 014/2018	Apoio a Agricultura e setor agroindustrial em SAP-RS	mar-19	5%	8,75	
Contrato 940/2018	Apresentação de alternativas locacionais de áreas para descarte de sedimentos de dragagem	mar-19	4%	5.340,83	
Contrato 002/2017	BOIAS ATMOSFÉRICAS SIMCOSTA	abr-19	4%	247,11	
Contrato 002/2017	BOIAS ATMOSFÉRICAS SIMCOSTA	fev-19	4%	247,11	
Contrato 002/2017	BOIAS ATMOSFÉRICAS SIMCOSTA	jul-19	4%	411,85	
Contrato 002/2017	BOIAS ATMOSFÉRICAS SIMCOSTA	jun-19	4%	164,74	
Contrato 002/2017	BOIAS ATMOSFÉRICAS SIMCOSTA	mai-19	4%	247,11	
Contrato 002/2017	BOIAS ATMOSFÉRICAS SIMCOSTA	mar-19	4%	247,11	
Termo Coop. CLEANBOT	CleanBot- Soluções em tecnologias envolvendo Industria 4.0	fev-19	4%	1.000,00	
Convênio 02/2019	Curso de criação, manejo e procedimentos experimentais de zebrafish (Daniorerio)	mar-19	4%	168,00	
Convênio 003/2018	Desenvolvimento de Tecnologias de Cultivos de Camarões marinhos em	abr-19	4%	1.705,20	

	sistema de floco Microbianos sem renovação de água para o desenvolvimento sustentável da Carcinocultura no Sul do Brasil.				
Convênio 003/2018	Desenvolvimento de Tecnologias de Cultivos de Camarões marinhos em sistema de floco Microbianos sem renovação de água para o desenvolvimento sustentável da Carcinocultura no Sul do Brasil.	fev-19	4%	1.036,02	
Convênio 003/2018	Desenvolvimento de Tecnologias de Cultivos de Camarões marinhos em sistema de floco Microbianos sem renovação de água para o desenvolvimento sustentável da Carcinocultura no Sul do Brasil.	jul-19	4%	888,80	
Convênio 003/2018	Desenvolvimento de Tecnologias de Cultivos de Camarões marinhos em sistema de floco Microbianos sem renovação de água para o desenvolvimento sustentável da Carcinocultura no Sul do Brasil.	jun-19	4%	1.351,05	
Convênio 003/2018	Desenvolvimento de Tecnologias de Cultivos de Camarões marinhos em sistema de floco Microbianos sem renovação de água para o desenvolvimento sustentável da Carcinocultura no Sul do Brasil.	mai-19	4%	446,00	
Convênio 003/2018	Desenvolvimento de Tecnologias de Cultivos de Camarões marinhos em sistema de floco Microbianos sem renovação de água para o desenvolvimento sustentável da	mar-19	4%	1.284,74	

	Carcinocultura no Sul do Brasil.				
Convênio 05/2019	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS OBRAS DO MUNICIPIO DO RG	abr-19	5%	8.000,00	
Convênio 001/2017	Ensaio Mecânico em Materiais Metálicos e Sintéticos	abr-19	4%	280,40	
Convênio 001/2017	Ensaio Mecânico em Materiais Metálicos e Sintéticos	fev-19	4%	280,40	
Convênio 001/2017	Ensaio Mecânico em Materiais Metálicos e Sintéticos	jun-19	4%	280,40	
Convênio 001/2017	Ensaio Mecânico em Materiais Metálicos e Sintéticos	mar-19	4%	280,40	
Termo Coop. 05/2017	Estudo do processo de obtenção de coagulantes	abr-19	4%	3.458,48	
Convênio 029/2017	Estudos territoriais e regularização fundiária plena, em áreas urbanas e rurais do município de S.J. Norte	mai-19	4%	152,51	
Convênio 02/2018	Gestão Estratégica e Avaliação em Saúde, redesenho da gestão por indicadores.	abr-19	4%	416,66	
Convênio 02/2018	Gestão Estratégica e Avaliação em Saúde, redesenho da gestão por indicadores.	fev-19	4%	416,66	
Convênio 02/2018	Gestão Estratégica e Avaliação em Saúde, redesenho da gestão por indicadores.	jul-19	4%	208,33	
Convênio 02/2018	Gestão Estratégica e Avaliação em Saúde, redesenho da gestão por indicadores.	jun-19	4%	208,33	
Convênio 02/2018	Gestão Estratégica e Avaliação em Saúde, redesenho da gestão por indicadores.	mai-19	4%	208,33	
Contrato 3036	GT-RDP BRASIL ACESSO ABERTO A DADOS DE PESQUISA	fev-19	4%	88,00	

Contrato 3036	GT-RDP BRASIL ACESSO ABERTO A DADOS DE PESQUISA	jul-19	4%	120,00	
Contrato 3036	GT-RDP BRASIL ACESSO ABERTO A DADOS DE PESQUISA	jun-19	4%	120,00	
Contrato 3036	GT-RDP BRASIL ACESSO ABERTO A DADOS DE PESQUISA	mai-19	4%	240,00	
Contrato 3036	GT-RDP BRASIL ACESSO ABERTO A DADOS DE PESQUISA	mar-19	4%	88,00	
Convênio 016/2014	Laboratório de Geotecnia e Concreto- EE/FURG	abr-19	5%	225,70	
Convênio 016/2014	Laboratório de Geotecnia e Concreto- EE/FURG	fev-19	5%	124,15	
Convênio 016/2014	Laboratório de Geotecnia e concreto- EE/FURG	jul-19	5%	20,60	
Convênio 016/2014	Laboratório de Geotecnia e Concreto- EE/FURG	jun-19	5%	652,30	
Convênio 016/2014	Laboratório de Geotecnia e Concreto- EE/FURG	mai-19	5%	40,05	
Convênio 016/2014	Laboratório de Geotecnia e Concreto- EE/FURG	mar-19	5%	203,75	
Contrato 949/2018	Levantamento geodésicos. Topográficos e batimétricos para monitoramento ambiental	abr-19	4%	2.439,36	
Contrato 078/2017	Manejo para o refugio da vida silvestre do molhe leste da barra de Rio Grande em SJN	fev-19	4%	1.866,66	
Convênio 011/2019	Marinhas tropicais baseadas no clima do Atlântico Tropical e do Atlântico Sul previsões ecossistêmicas para uma gestão sustentável'- 'TRIATLAS'	jul-19	5%	33.559,50	
Termo Coop. 006/2016	Monitoramento de novos contaminantes- Ecotoxicologia	fev-19	4%	204,80	
Termo Coop. 006/2016	Monitoramento de novos contaminantes- Ecotoxicologia	jun-19	4%	159,60	
Contrato 801/2016	Monitoramento do Camarão Rosa Farfantepenaeus Paulensis	abr-19	4%	9.493,50	

	e das espécies invasoras no Estuário da Lagoa dos patos				
Contrato 1010/2019	Monitoramento e acompanhamento das condicionantes exigidas na terceira renovação da Licença de operação 003/1997	jul-19	4%	14.182,19	
Convênio 012/2019	Novas espécies, processos e produtos contribuindo para o aumento da produção e melhoria da sustentabilidade nas cadeias de valor da aquicultura de espécies de baixo e alto nível trófico do Atlântico	jul-19	4%	10.272,75	
Convênio 012/2018	O bonito listado	abr-19	4%	534,78	
Convênio 012/2018	O bonito listado	fev-19	4%	1.069,56	
Convênio 012/2018	O bonito listado	mar-19	4%	534,78	
Convênio 040/2017	PAC-DRENAGEM, PAC I MACRODRENAGEM SANEAMENTO PARA TODOS	mai-19	4%	340,81	
Cont. Patrocínio	Padrões Micro e Macro evolutivo sem peixes anuais Cynopoecilus e Austrolebias	jun-19	4%	109,84	
Termo Coop. 05/2018	Pesquisa e desenvolvimento para estudo de solução tecnológica para inteligência de negocio baseada em análise de dados	jul-19	4%	654,55	
Contrato 919/2017	Programa de Gestão Ambiental Integrada do Porto do Rio Grande	mar-19	4%	4.980,00	
Contrato 816/2017	Programa de Monitoramento Ambiental Continuado do Porto do Rio Grande - PMAC	abr-19	4%	10.051,29	
Contrato 816/2017	Programa de Monitoramento Ambiental Continuado do Porto do Rio Grande - PMAC	mai-19	4%	1.828,80	
Contrato 816/2017	Programa de Monitoramento Ambiental	mar-19	4%	5.100,06	

	Continuado do Porto do Rio Grande - PMAC				
Contrato 007/2015	Projeto de Compensação Ambiental	abr-19	5%	320,00	
Contrato 007/2015	Projeto de Compensação Ambiental	fev-19	5%	320,00	
Contrato 007/2015	Projeto de Compensação Ambiental	jul-19	5%	320,00	
Contrato 007/2015	Projeto de Compensação Ambiental	jun-19	5%	320,00	
Contrato 007/2015	Projeto de Compensação Ambiental	mai-19	5%	320,00	
Contrato 007/2015	Projeto de Compensação Ambiental	mar-19	5%	320,00	
Contrato 156/2015	Projeto Trabalho Técnico Social comas famílias realocadas do Bairro Getúlio Vargas	mar-19	5%	535,62	
Convênio 049/2019	Revisão do Plano Ambiental Municipal	jul-19	4%	12.902,00	
Convênio 04/2019	Robótica 2019	abr-19	4%	2.000,00	
Convênio 04/2019	Robótica 2019	jul-19	4%	400,00	
Convênio 04/2019	Robótica 2019	jun-19	4%	1.000,00	
Convênio 04/2019	Robótica 2019	mai-19	4%	120,00	
Termo Coop. SENSOR	SensorLess - Soluções em tecnológicas	fev-19	4%	1.000,00	
Convênio S/N	Sistemas de Inteligência Territorial e suas aplicações em cadastros Multifinalitários: Estudo de caso no Município de Rio Grande	jun-19	4%	5.008,30	
Termo Coop. 07/2018	Uso e ocorrência de agrotóxicos e novos contaminantes em águas destinadas ao consumo humano na região sul, litoral e serra	mai-19	4%	6.722,04	
	Total			165.445,99	

2. Os repasses feitos pela FAURG a título de ressarcimento são registrados em processo específico: um processo exclusivo para o acompanhamento e registro do ressarcimento à Universidade e outro processo exclusivo para as

Unidades diretamente envolvidas na avença. Em 2019, os números desses processos são, respectivamente, 23116.002743/2019-31 e 23116.001217/2019-53.

A FURG possui um sistema específico para o registro e acompanhamento de suas avenças, o Sistema de Convênios – SCONV. Nele são registrados todos os dados relativos à avença (ano, número, processo, objeto, partícipe, fiscais, prazo de vigência e valor). Como forma de qualificar o processo de acompanhamento dos valores a serem ressarcidos à FURG pela FAURG, em 2019, foram implementados novos campos de registro no SCONV, são eles: valor do ressarcimento previsto, valor percentual do ressarcimento à FURG e valor do ressarcimento retido. Os dois primeiros campos refletem, no momento em que a avença é registrada, o percentual do ressarcimento a ser percebido pela FURG, nos termos da Deliberação 105/2016 do COEPEA, bem o como o valor previsto sobre o qual esse percentual é aplicado. O terceiro campo registra os valores retidos até aquele momento pela FAURG a título de ressarcimento. Estamos em tratativas com a FAURG para obtermos um acesso de consulta aos seus sistemas internos para acompanhamento dos repasses que são feitos pelas instituições convenientes diretamente à FAURG.

3. O último recolhimento feito por parte da FAURG foi no dia 09/09/2019, sendo R\$ 59.378,58 referente ao ressarcimento da Universidade e R\$ 78.463,75 referente ao ressarcimento das Unidades diretamente envolvidas nas avenças. Os repasses podem ser comprovados conforme documentação anexa a esta resposta.

4. Cabe ressaltar a estreita relação existente entre a Universidade e faurg, uma vez que a Reitora, o Vice-reitor, os Pró-reitores e os Diretores das Unidades Acadêmicas da FURG compõem seu Conselho Deliberativo, conforme disposto no artigo 6º do Estatuto da FAURG, e que seus objetivos são apoiar a Universidade na consecução de seus objetivos e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações entre a FURG e a sociedade. Ressalta-se também que o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2002 da FURG prevê a utilização das fundações de apoio como instrumento para o desenvolvimento institucional, conforme disposto no Eixo XIII – Gestão Institucional, Objetivo 8 – Aprimorar as Práticas de Gestão Voltadas ao Desenvolvimento Institucional, Estratégia - Utilizar as Fundações de Apoio como instrumento para o desenvolvimento institucional. Diante desse contexto, eventuais problemas detectados no repasse dos recursos a título de ressarcimento, seja para a Universidade ou para as Unidades diretamente envolvidas nas avenças, são tratados diretamente junto à Diretoria Executiva da fundação de apoio, em reuniões envolvendo, sobretudo, a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e o Gabinete da Reitora, onde são debatidas as melhores formas para sanar, com maior brevidade possível, os problemas detectados.

Em complemento ao Mem. 189/2019 - PROPLAD informamos conforme o Mem. 198/2019 – PROPLAD de 27/09/2019.

Mem. 198/2019 – PROPLAD

Em 27 de setembro de 2019.

Ao Senhor

Jackson Negalho Medeiros

Auditor Interno

Assunto: Resposta complementar à SA nº 033/2019

Em complemento à resposta apresentada no Memorando nº 189/2019 – PROPLAD ao item 3, informamos que o valor de R\$ 78.463,75 apresentado no documento como sendo o último recolhimento feito por parte da FAURG referente ao ressarcimento das Unidades diretamente envolvidas nas avenças está incorreto. O valor correto é de R\$22.367,12, como é possível verificar no Ofício 218/2019 da FAURG.

Ainda com relação ao item 3, encaminhamos o Ofício 244/2019 da FAURG no qual é possível comprovar os R\$ 59.378,58 repassados pela fundação referente ao ressarcimento da Universidade.

Of. 244/2019 DE  
de 2019.

Rio Grande, 09 de Setembro

Assunto: FGDAU 2018

Prezado Senhor,

Assunto: FGDAU 2018

Conforme prevê a Deliberação 105/2016 do COEPEA, em seu Art. 8º, inciso II: “*para manutenção da infraestrutura, expansão e desenvolvimento institucional deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Nacional*”.

Vimos pelo presente encaminhar o demonstrativo referente ao recolhimento de recursos a título do FGDAU conforme abaixo:

- Relativo ao ano de 2018 no valor de R\$36.326,03 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Vinte Seis Reais e Três Centavos).
- Relativo ao ano de 2019 (mês de janeiro/2019) no valor de R\$ 23.052,55 (Vinte e Três Mil Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Segue em anexo o comprovante de transferência, detalhamento por projetos bem como a GRU de ambos os repasses.

**ITEM 54 – Trata da Solicitação de Auditoria 034/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Ofício 257/2019 – PC FAURG, conforme segue:**

Of. 257/2019 - PC

Rio Grande, 24 de setembro de 2019.

Assunto: Solicitação de Auditoria nº 034/2019

Prezado Senhor,

Vimos através deste, apresentar nossos esclarecimentos, referente a Solicitação de Auditoria 034/2019:

- 5) Segue quadro com os valores pendentes de repasse para a FURG oriundos dos ressarcimentos à FURG (anexo 1) pela Fundação de Apoio. Segue também, quadro com os rendimentos referente a conta do FGDAU (anexo 2). Salientamos que os valores oriundos dos ressarcimentos do Fundo das Unidades já foram transferidos por meio de GRU até a competência 08/2019, estando em dia o repasse. Segue o demonstrativo do repasse do Fundo das Unidades (anexo 3) efetuado em 13/09/2019 no valor total de R\$ 22.367,12.
- 6) Encaminhamos os registros contábeis que comprovam a data dos valores retidos do FGDAU e do Fundo das Unidades (anexo 1 e anexo 3).
- 7) A Fundação de Apoio tem expectativa de quitar suas pendências com o repasse do FGDAU até 12/2019.

**ITEM 55 – Trata da Solicitação de Auditoria 035/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 53/2019 - PROINFRA, conforme segue:**

Memo. 53/2019 - ProInfra

Em 13 de setembro de 2019.

Ao Senhor Jackson Negalho Medeiros

Chefe da Auditoria Interna

Assunto: Solicitação de Auditoria nº 035/2019

Em atendimento à solicitação de Auditoria nº 035/2019 de 06/09/2019, referente ao Contrato nº 069/2018 - ELOS TRAVEL LTDA, informamos o que segue.

1) A respeito dos dias efetivamente trabalhados, ou seja, os dias em que houve transporte à disposição dos usuários (item 4.3.1 do Termo de Referência e Cláusula Quinta do contrato):

a) Qual a unidade designada no Campus Santo Antônio da Patrulha como responsável pela supervisão do contrato e dos controles dos dias trabalhados e dos trechos percorridos?

O setor responsável é a Secretaria Geral do Campus de Santo Antônio da Patrulha, mais especificamente, a fiscal suplente do referido contrato, Daiana Bastos da Silva Santos, com acompanhamento da Direção do local.

b) Quais os controles internos utilizados pela fiscalização (supervisor do Campus SAP) do contrato para determinar o valor a ser pago mensalmente à empresa ELOS TRAVEL LTDA?

O controle se dá por meio de planilhas que observam o cumprimento dos horários e dos dias acordados em contrato, totalizando o período de 30 dias e, também, por meio do arquivo das notas fiscais de serviços eletrônicas (NFSe) fornecidas pela empresa e atestadas pelo fiscal titular do contrato, Arlindo Vilar Fortes Gonçalves, ou pela administradora do Campus FURG-SAP, Andrea Edom Morales. Ainda, o valor a ser pago mensalmente já está pré-definido. Nos casos de feriados e/ou recessos, os translados são compensados em atividades acadêmicas na área urbana de Santo Antônio da Patrulha.

c) Quantos dias, em cada mês, o transporte esteve à disposição dos usuários, desde a assinatura do contrato 28/08/2018 até o presente mês? Informar conforme exemplo do quadro a seguir:

Mês	Quantidade de dias no mês em que houve transporte à disposição dos usuários	Valor total pago a empresa contratada
Agosto/Setembro 2018 (28/08/2018 a 26/09/2018)	19	R\$8.100,00 (Nota nº 2018117 de 01/10/2018)
Setembro/Outubro 2018 (27/09/2018 a 26/10/2018)	20	R\$ 8.100,00 (Nota nº 2018129 de 01/11/2018)
Outubro/Novembro 2018 (27/10/2018 a 25/11/2018)	17	R\$ 8.100,00 (Nota nº 2018147 de 03/12/2018)
Novembro/Dezembro 2018 (26/11/2018 a 25/12/2018)	20	R\$ 8.100,00 (Nota nº 20198 de 03/01/2019)
Dezembro 2018/Janeiro 2019 (26/12/2018 a 24/01/2019)	16	R\$ 8.100,00 (Nota nº 201922 de 01/02/2019)
Janeiro/Fevereiro 2019 (25/01/2019 a 23/02/2019)	21	R\$ 8.100,00 (Nota nº 201937 de 01/03/2019)
Fevereiro/Março 2019 (24/02/2019 a 25/03/2019)	19	R\$ 8.100,00 (? Nota: 201955 de 01/04/2019)
Março/Abril 2019 (26/03/2019 a 24/04/2019)	21	R\$ 8.100,00 (Nota nº 201969 de 02/05/2019)
Abril/Maio 2019 (25/04/2019 a 24/05/2019)	21	R\$ 8.100,00 (Nota nº 201989 de 03/06/2019)
Maio/Junho 2019 (25/05/2019 a 23/06/2019)	18	R\$ 8.100,00 (Nota nº 2019102 de 02/07/2019)
Junho/Julho 2019 (24/06/2019 a 23/07/2019)	22	R\$ 8.100,00 (Nota nº 2019129 de 01/08/2019)
Julho/Agosto 2019 (24/07/2019 a 23/08/2019)	22	R\$ 8.900,00 (Nota nº 2019147 de 03/09/2019)

d) Houve a necessidade de disponibilizar o transporte aos usuários em finais de semana ou feriados? Se sim, justificar. Não houve esta necessidade.

e) Considerando a Portaria 4022/2018 do Gabinete da Reitora que determinou o recesso no período de 24/12/2018 a 02/01/2019, suspendendo as atividades acadêmicas e administrativas da FURG, houve a necessidade de prestação do serviço de transporte estar à disposição dos usuários durante o período de recesso da FURG? Se sim, justificar. Não houve a necessidade de disposição do transporte no período de recesso. Sendo assim, os translados não efetuados pela empresa neste período, foram realizados de maneira compensatória, dentro da área urbana, em deslocamentos adicionais dos estudantes durante a Acolhida Cidadã 2019.

2) Existem controles para garantir que somente alunos, servidores e funcionários terceirizados (constantes no objeto do Edital/Contrato) utilizem o serviço contratado?

O controle da utilização do serviço prestado pela empresa ELOS TRAVEL LTDA é realizado pelos servidores, discentes e funcionários terceirizados que utilizam o transporte, bem como pela própria supervisora do Contrato no Campus FURG-SAP, Daiana Bastos da Silva Santos, que também utiliza o transporte. Nesse sentido, caso seja

observada a utilização indevida por usuários externos, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Geral, que tomará as devidas providências e encaminhamentos.

**ITEM 56 – Trata da Solicitação de Auditoria 036/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Ofício 686/2019 - PROGEP, conforme segue, e do Processo 23116007623/2019-20:**

Ofício Nº 686/2019 –PROGEP

Rio Grande, 26 de setembro de 2019

Ao Senhor

Cristiano Paulo Soares Pinto  
 Coordenador-Geral de Auditoria de Gestão de Pessoal,  
 Controladoria Geral da União  
 SAS QUADRA 01 Bloco A  
 Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul  
 70070-905 - Brasília/DF

Assunto: OFÍCIO Nº 116/2019/CGPES/DG/SFC-CGU - Trilhas de Auditoria

Prezado Coordenador,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho respostas quanto aos questionamentos do OF. 116/2019/CGPES/DG/SFC-CGU, encaminhados a esta Pró-Reitoria, pela solicitação de auditoria 36/2019, cuja pauta é o possível vínculo com a iniciativa privada, de pensionista por invalidez CARLA BRAGAGNOLO DE CASTRO. Através do presente, informamos que a pensionista não possui vínculo ativo com a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, bem como, nenhum recebimento de remuneração por aquela instituição (conforme anexos).

**ITEM 57 – Trata da Solicitação de Auditoria 037/2019 cuja resposta foi encaminhada através dos Memorandos 178/2019 e 189/2019 - PROGEP, conforme seguem:**

Mem. 178/2019 - PROGEP

Em 11 de outubro de 2019

Para: Jackson Negalho Medeiros – Auditor

Assunto: Solicitação de Auditoria 37/2019 - Termos de Acesso aos Bens e Rendas

Senhor Auditor,

Em atendimento a solicitação de auditoria nº 37/2019, encaminho em anexo os termos de acesso aos dados de bens e rendas dos servidores indicados na SA. Adotou-se como procedimento, a notificação administrativa aos servidores que não tinham o documento disponíveis em suas pastas funcionais.

Alguns servidores não enviaram os termos, pois estavam em férias ou fora da cidade. Estamos acompanhando para que após retornarem, possamos finalizar o atendimento à S.A. As indicações da situação de cada servidor, segue em planilha em anexo.

Mem. 189/2019 - PROGEP

Em 23 de outubro de 2019

Para: Jackson Negalho Medeiros – Auditor

Assunto: Solicitação de Auditoria 37/2019 - Termos de Acesso aos Bens e Rendas

Senhor Auditor,

Em complementação a solicitação de auditoria nº 37/2019, encaminhamos em anexo os termos de acesso aos dados de bens e rendas dos servidores indicados na planilha, que não foram enviados anteriormente.

**ITEM 58 – Trata da Solicitação de Auditoria 038/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 62/2019 - PROINFRA, conforme segue:**

Memo. 62/2019 – ProInfra

Em 07 de outubro de 2019.

Ao Senhor Jackson Negalho Medeiros  
 Chefe da Auditoria Interna

Assunto: Solicitação de Auditoria nº 038/2019

Em atendimento à solicitação de Auditoria nº 038/2019 de 17/09/2019, referente ao Contrato nº 069/2018, Pregão eletrônico 77/2018 - ELOS TRAVEL LTDA, informamos o que segue.

1) Solicitamos informar a quantidade total em cada mês (desde o início do contrato até atualmente) de feriados, paralisações e recessos em que não houve o transporte à disposição dos usuários, através do preenchimento do quadro a seguir:

Reafirmamos que de acordo com o Termo de Referência nº 008/2018 e o Contrato Administrativo supracitado, a previsão de valor a ser pago mensalmente é R\$ 8.100,00, referente ao transporte realizado de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

Com isto, informamos que a prestação do serviço esteve disponível em todos os dias previstos, com exceção do período de recesso (24/12/2018 a 02/01/2019), o qual estava mencionado no Calendário Universitário 2018/2019 e na Portaria nº 4022/2018 emitida pela Reitoria em 10/12/2018.

2) Conforme o Mem. 53/2019 – PROINFRA: “os meses em que existem feriados e/ou recessos, os traslados são compensados em atividades acadêmicas na área urbana de Santo Antônio da Patrulha”. Assim, informar a quantidade de dias dentro de cada mês (desde o início do contrato até 31/08/2019) em que foram utilizados os traslados da empresa ELOS TRAVEL LTDA para outras atividades diferente do objeto contratado. Informar, também, os trechos/itinerários realizados durante as atividades e a justificativa, conforme exemplo do quadro a seguir.

A informação contida no Memorando nº 53/2019 foi equivocada, pois o Contrato nº 069/2018 não prevê compensação de traslados em feriados e é omissa em relação ao recesso supracitado. Entretanto, mesmo não existindo a previsão de deslocamentos adicionais no Termo de Referência e no Contrato já mencionados, houve, de maneira gentilmente colaborativa por parte da Empresa contratada, a compensação em alguns traslados, de acordo com a tabela abaixo:

Mês (considerar o ano-calendário)	Quantidades de dias em que houve transporte Realizando “outras atividades”	Trechos/Itinerários realizados pela empresa durante as outras atividades	Descrição das atividades e justificativa pela utilização
Fevereiro 01/02/2019 a 28/02/2019	03 (três) deslocamentos adicionais que foram compensados pelo recesso do mês de dezembro 2018.	1 – Trecho UBP/UCA 25/02: dois traslados (tarde). 2 - Trecho UBP/UCA 27/02: um traslado	Programação da Acolhida Cidadã: 25/02 - Visita guiada e traslado dos estudantes da Engenharia da Produção e Licenciatura em Ciências Exatas nas dependências da UCA 27/02 – Visita guiada dos estudantes da Engenharia da Produção e Licenciatura em Ciências Exatas nas dependências da UCA
Junho 01/06/2019 a 30/06/2019	20 (vinte) deslocamentos adicionais que foram compensados pelos meses anteriores, nos quais não foram efetuados algum transporte, principalmente referente ao período de recesso das atividades no mês de dezembro de dois mil e dezoito.	Trechos UCA – Qorpo Santo 14/06 à 18/06: dois deslocamentos diários (manhã) e dois deslocamentos diários (tarde), durante cinco dias do evento.	1 - FENACAN 2019 - Feira Nacional da Cana de Açúcar, Rapadura, Sonho e Arroz (14 a 18 de junho)

3) Considerando o Mem. 53/2019 – PROINFRA que informa a existência de controles por meio de planilhas, que observam cumprimento dos horários constantes no objeto do contrato e das atividades externas ao contrato). Solicitamos disponibilizar as planilhas com os controles efetuados.

Em anexo, segue a planilha com o controle diário da prestação de serviço de transporte entre os *Campi* da FURG - SAP, referente ao mês de setembro/2019.

Considerando que o Contrato Administrativo firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande e a Empresa Elos Travel Ltda foi implantado pela ausência de transporte urbano entre os Campi Barão do Caí e Bom Princípio, informamos que caso esta situação perdure e haja a necessidade de um novo processo licitatório, os itens contratuais atuais imprecisos serão revisados, analisados e corrigidos.

**ITEM 61 – Trata da Solicitação de Auditoria 039/2019 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 236/2019 - PROPLAD, conforme segue:**

Mem. 236/2019 - PROPLAD  
Ao Senhor  
Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Interno

Em 13 de novembro de 2019.

Assunto: Resposta à SA nº 039/2019

Prezados,

Em atendimento a Solicitação de Auditoria Interna nº 39/2019 que trata do Relatório de Auditoria nº 004/2017 quanto a cobrança de Energia Elétrica dos Contratos 044, 046, e 048/2016 da Permissionária LICIANE BASTOS COELHO descrevemos a seguir resposta a cada um dos itens contidos na SA.

1 Quanto ao Contrato 044/2016 – Centro de Convivência

1.1 Comprovação do Pagamento da Energia Elétrica dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2017 no valor de R\$ 1.691,88.

1.2 Comprovação do pagamento da dívida de Energia Elétrica referente a 11 meses (Agosto/2016 a Junho/2017), com vencimento em 10/Mar/2018

Segue em anexo comprovante extraído do Controle de Cobranças relativo ao item 1, 1.1 e 1.2 que comprovam o pagamento da parcela 01 de 02 no valor de R\$ 1.972,14 (agosto de 2016 a junho/2017), da parcela 02 de 02 no valor de R\$ 1.972,13 (agosto de 2016 a junho de 2017), e de julho de 2017 a outubro de 2017 no valor de R\$ 1.691,88.

2 Quanto ao Contrato 046/2016 – Área Acadêmica

2.1 Comprovação do Pagamento da Dívida de Energia Elétrica referente a 17 meses (agosto/2016 a dez/2017)

Segue em anexo comprovante extraído do Controle de Cobranças relativo ao item 2, 2.1 que comprovam o pagamento de R\$ 1.262,93 (agosto/2016 a fevereiro/2018)

3 Quanto ao Contrato 048/2016 – Sistema de Bibliotecas

3.1 Comprovação do Pagamento da Dívida de Energia Elétrica referente a 13 meses (agosto/2016 a agosto/2017)

Segue em anexo comprovante extraído do Controle de Cobranças relativo ao item 3 e 3.1 que comprovam o pagamento da parcela 01 de 02 no valor de R\$ 469,89 (agosto de 2016 a julho/2017), da parcela 02 de 02 no valor de R\$ 469,89 (agosto de 2016 a julho de 2017), e do mês de agosto de 2017 no valor de R\$ 51,13.

**ITEM 51 – Trata do Relatório de Auditoria nº 001/2019 (Preliminar).**

**ITEM 59 – Trata do Relatório de Auditoria nº 002/2019 (Preliminar).**

**ITEM 60 – Trata do Relatório de Auditoria nº 001/2019.**

**ITEM 63 – Trata do Relatório de Auditoria nº 002/2019.**

Os ITENS 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 27, 34 e 62 referem-se aos Pareceres de Auditoria nº 001 a 014 da Auditoria Interna.